



Prefeitura Municipal de  
**Angra dos Reis**

# BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XIX • Nº 1703 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 30 DE JUNHO DE 2023

## Festival de Música terá programação socioambiental

Palestras, exposições, oficinas e apresentações teatrais vão acontecer, na Vila do Abraão, ao longo da semana do evento

O Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande, que vai acontecer de 7 a 9 de julho, na Vila do Abraão, não ficará restrito apenas à parte musical. Uma programação socioambiental está sendo preparada para ocorrer ao longo da semana do evento, com foco principal nos estudantes da região.

Palestras, exposições, oficinas e apresentações teatrais são algumas das atividades, que ficarão concentradas na Casa de Cultura Constantino Cokotós, na Escola Brigadeiro Nóbrega e na Avenida Nacib Monteiro de Queiroz (Rua do Inea).

A programação socioambiental será realizada pela Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Eventos e produzida pela Bebel Produções, em parceria com a Eletro-nuclear e a Secretaria de Educação.

A atenção com o meio ambiente, porém, vai além da programação socioambiental. Os copos reutilizáveis, que foram novidade na edição passada, estarão de volta. A intenção é que eles substituam os copos descartáveis de plástico, não biodegradáveis.

O painel com o violão ecológico também retornará para a entrada da área dos shows, dando as boas-vindas ao público. Na sua confecção foram utilizados garrafas PET, tintura/corante de alimentação e um mosaico de embalagens de sorvete e xampu, entre outros tipos. A madeira – eucalipto – é de reflorestamento, e a parte do compensado é todo de reaproveitamento.

Paulo Ricardo e Toni Garrido

Na parte musical, Toni Garrido e Paulo Ricardo serão as principais atrações. A escalação de sexta começa com o Coral



Nhamandu, da aldeia Sapukai, e em seguida será a vez do ex-líder da banda Cidade Negra se apresentar. Fechando a noite, Nízio Lopes e Banda promete manter o público agitado.

Já o ex-vocalista do RPM vai subir ao palco no sábado, dia 8. Outro nome famoso no cenário musical com presença confirmada no evento é o compositor, saxofonista e ex-Kid Abelha George Israel.

Na noite de sábado haverá ainda as apresentações das 14 músicas finalistas, selecionadas entre as mais de 300 canções inscritas por compositores de todo o país. Elas vão concorrer a quase R\$ 20 mil em premiação. O evento será encerrado no domingo com a tradicional Violada Caiçara, composta por músicos da Ilha Grande.

Confira a programação sócio-ambiental completa [clique aqui](#).

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

**CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ**  
Vice-Prefeito

**CLÁUDIO DE LIMA SIRIO**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
Secretária de Administração

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
Secretário de Finanças

**ERICK HALPERN**  
Procurador do Município

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Controlador do Município

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**ANDREI LARA SOARES**  
Secretário de Cultura e Patrimônio

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Saúde

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
Secretário de Desenvolvimento Regional

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

**THAISA CARNEIRO BEDÊ**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**  
Secretário de Planejamento e Parcerias

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**  
Secretário de Segurança Pública

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Secretário de Eventos

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

**WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA**  
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

**VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA**  
Secretário de Esporte e Lazer

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
Diretor-Presidente do Imaar  
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON**  
Presidente da Turisangra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Presidente do Angraprev  
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
Presidente do SAAE  
(Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto)

**BERENICE REIS VALLE MACHADO**  
Secretária Hospitalar  
Hospital Municipal da Japuiba  
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

[www.angra.gov.br](http://www.angra.gov.br)

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186  
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

## PARTE I

### Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

##### PORTARIA Nº 168/2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais,

##### RESOLVE:

**DESIGNAR** MARCO ANTONIO PEREIRA, Matrícula nº 190.562, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordenador de Obras, Símbolo FG-2, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2023, durante as férias do titular Carmelio Quintino Ramos, Matrícula nº 190.548.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 28 DE JUNHO DE 2023.

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**

PRESIDENTE

##### PORTARIA Nº 183/2023/SAD

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Memorando nº 1026/2023/SSA.GAB.

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica autorizado a servidora **Lidiane Michelle Neves Filgueiras**, matrícula nº 29944, Carteira Nacional de Habilitação 01767767455 Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 16 de Outubro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

### ERRATA AO TERMO DE DISPENSA Nº 001/2023/SEL

#### Onde se lê:

2º – FAVORECIDO: ELIAS ANTÔNIO SANTOS MIGUEL,  
CPF nº 050.713.307-25.

#### Leia-se:

FAVORECIDO: ELIAS ANTÔNIO & CIA LTDA, CNPJ nº  
28.507.275/0001-35.

ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2023.

**VITOR HENRIQUE P. SIMÕES DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

### PORTARIA Nº 10/2023/SEL

**O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, SR. VITOR H. P. SIMÕES DE SOUZA**, nomeado pela Portaria nº 890/2023 com efeitos a partir de 14 de abril de 2023, publicado no B.O 1661 do Município de Angra dos Reis nº 30 de Dezembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, resolve:

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor, **José Belo de Souza**, matrícula **30162**, para exercer a gestão do Processo nº **2023022000**, cujo objeto é “**Contratação de buffet de café da manhã para atender ao evento da corrida do pão promovido pela secretaria de Esporte e lazer**”

**Art. 2º.** Fica designado o servidor **João Gabriel dos Santos Xavier**, matrícula **30124**, para exercer a fiscalização do processo citado no artigo anterior;

**Art. 3º.** Fica designado o servidor **Luan Ribeiro Monteiro de Souza Valverde**, matrícula **30112** para exercer suplência da fiscalização

do referido processo e o servidor **Nícolas Ribeiro Gomes da Silva**, matrícula **30081** para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2023

**VITOR H. P. SIMÕES DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

### PORTARIA Nº 11/2023/SEL

**O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, SR. VITOR H. P. SIMÕES DE SOUZA**, nomeado pela Portaria nº 890/2023 com efeitos a partir de 14 de abril de 2023, publicado no B.O 1661 do Município de Angra dos Reis nº 30 de Dezembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, resolve:

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor, **José Belo de Souza**, matrícula **30162**, para exercer a gestão do Processo nº **2023024109**, cujo objeto é “**Contratação de empresa de aferição de corrida de velcross com grid de largada**”

**Art. 2º.** Fica designado o servidor **João Gabriel dos Santos Xavier**, matrícula **30124**, para exercer a fiscalização do processo citado no artigo anterior;

**Art. 3º.** Fica designado o servidor **Luan Ribeiro Monteiro de Souza Valverde**, matrícula **30112** para exercer suplência da fiscalização do referido processo e o servidor **Nícolas Ribeiro Gomes da Silva**, matrícula **30081** para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2023

**VITOR H. P. SIMÕES DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO**  
**PORTARIA Nº 050 DE 29 DE JUNHO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto através da portaria 281/2023 na Edição 1616 Publicado em 24 de janeiro de 2023 – pág. 42 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **LUCIO FERREIRA UCHOA FILHO** matrícula nº **27.982** e CPF nº **008.300.067-45** para acompanhar e fiscalizar como titular o processo nº **2016008415**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **33.050.071/0001-58** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.**

Designar o servidor **ERNANI DA FONSECA** matrícula nº **30.116** e CPF nº **567.085.057-20** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de Junho de 2023

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO**  
**PORTARIA Nº 051 DE 29 DE JUNHO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto através da portaria 281/2023 na Edição 1616 Publicado em 24 de janeiro de 2023 - pág. 42 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **Cristiano Augusto Manhães Silveira** matrícula nº **7500054** e CPF nº **995.025.426-49** como fiscal da ABER-TURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTRATAÇÃO DE ANEXO PARA ALMOXARIFADO – FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA – HMJ – BAIRRO JAPUÍBA – Processo 2023001788 – Contrato 006/2023, realizado pela CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 39.164.546/0001-13.

Designar o servidor **Daier Eliezer da Silva Golçalves** matrícula nº **28038** e CPF **057.204.636-74** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 29 de junho de 2023

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA Nº 042/2023/SDSP**

A **Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 129 da Lei nº 412/95 e artigo 56 do Decreto nº 11.892/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Afastar, preventivamente, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a servidora **Lúcia Helena de Lima e Silva**, matrícula 25518, do exercício do cargo de Coordenadora Técnica do Centro de Atenção a População de Rua, a fim de evitar influência na apuração dos fatos expostos no memorando nº 318/2023/SDSP.DEADM e documentos anexos, que foram encaminhados à Comissão Processante Permanente – CPP.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual prazo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2023

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**PORTARIA Nº 043/2023/SDSP**

A **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**, nomeada pela Portaria nº 1235/2023 de 07 de junho de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis nº 1690 de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **POLLYANNA LAMENHA BOMFIM**, matrícula 30.253, para exercer a gestão do Processo 2023015040, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de diversos e diferenciados tipos de alimentação preparada, tais como café, refeições para almoço e jantar;

**Art. 2º.** Fica designado o servidor **ADRIANA CRISTINA SILVA**, matrícula 19.192, para exercer a fiscalização do Processo citado no artigo anterior;

**Art. 3º.** Fica designada a servidora **ARÃO DE ASSIS CARRILHO**, matrícula 29.548 para exercer suplência da fiscalização do referido processo e a servidora **MARIA CELINA DE FIGUEIREDO**, matrícula 27.224 para exercer a suplência da gestão do mesmo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos com data retroativa a contar de 19 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2023

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

#### **PORTARIA Nº 014/2023/SPP**

#### **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar como **FISCAL TITULAR** o servidor **LÚCIO PINHEIRO GARCIA BARBOSA**, matrícula 27951, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento de DESK-TOPS “Padrão I”, resultante do Processo nº 2022016537, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis -RJ.

Art. 2º Designar como **FISCAL SUPLENTE** o servidor **ELIETE DIONISIO DA SILVA**, matrícula nº 28026, para acompanhar e fiscalizar, o objeto acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de AGOSTO de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2023.

**ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE** **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2768/2023**

**AUTUADO: ADILSON DIAS MEDEIROS**

**Endereço: RUA PREF JOÃO G. GALINDO, 6062, 24/1, JAPUIBA**

**Matrícula: 10150-8**

**DATA DA AUTUAÇÃO: 24/06/2023**

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

**INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA OU ESGOTO OU NAS REDES DISTRIBUIDORAS OU COLETORAS E SEUS COMPONENTES E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS VIII E XIX.****

ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2023. SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE** **AUTO DE INFRAÇÃO Nº2766/2023**

**AUTUADO: BROMÉLIAS EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA.**

**Endereço: RUA ILHA DE PAQUETÁ, 42, PRAIA DA RIBEIRA**  
**Matrícula: 51899-9**

**DATA DA AUTUAÇÃO: 24/06/2023**

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

**INFRAÇÃO:** INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA OU ESGOTO OU NAS REDES DISTRIBUIDORAS OU COLETORAS E SEUS COMPONENTES E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS VIII E XIX.**

ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2023. SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº2767/2023**

**AUTUADA: INGRID LAUSEANE SOARES DE MELLO DE ANDRADE**

**Endereço: RUA ILHA BOTINAS, SN, PRAIA DA RIBEIRA**  
**Matrícula: 48679-5**

**DATA DA AUTUAÇÃO: 24/06/2023**

FICA A AUTUADA INTIMADA PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

**INFRAÇÃO:** INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA OU ESGOTO OU NAS REDES DISTRIBUIDORAS OU COLETORAS E SEUS COMPONENTES E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS VIII E XIX.**

ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2023. SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº2771/2023**

**AUTUADO: JAIR PEREIRA DA SILVA**  
**ENDEREÇO: RUA SILVA TRAVASSO, 249, FRADE**  
**MATRÍCULA: 9418-8**

**DATA DA AUTUAÇÃO: 25/06/2023**

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

**INFRAÇÃO:** INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA OU ESGOTO OU NAS REDES DISTRIBUIDORAS OU COLETORAS E SEUS COMPONENTES E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS VIII E XIX.**

ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2023. SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº2769/2023**

**AUTUADO: MANOEL ANIBAL**  
**ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, 19, RIBEIRA**  
**MATRÍCULA: 42926-0**

**DATA DA AUTUAÇÃO: 24/06/2023**

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

**INFRAÇÃO:** INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA OU ESGOTO OU NAS REDES DISTRIBUIDORAS

OU COLETORAS E SEUS COMPONENTES E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS VIII E XIX.**

ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2023. SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº2770/2023**

**AUTUADA: MARIA APARECIDA NOGUEIRA DE PAIVA**  
**ENDEREÇO: RUA DO COMERCIO, 736, VILA HISTORICA DE MAMBUCABA**  
**MATRÍCULA: 23520-2**

**DATA DA AUTUAÇÃO: 25/06/2023**

FICA A AUTUADA INTIMADA PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

**INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA OU ESGOTO OU NAS REDES DISTRIBUIDORAS OU COLETORAS E SEUS COMPONENTES E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS VIII E XIX.****

ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2023. SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº2772/2023**

**AUTUADO: NEY DE OLIVEIRA MENEZES**  
**ENDEREÇO: RUA PIAUI, 86, ITINGA**  
**MATRÍCULA: 52882-0**

**DATA DA AUTUAÇÃO: 25/06/2023**

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

**INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA OU ESGOTO OU NAS REDES DISTRIBUIDORAS OU COLETORAS E SEUS COMPONENTES E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS VIII E XIX.****

ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2023. SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 4814/2023**

**Notificado: SILVIO JOSE CARVALHO**  
**Endereço: RUA ARCEBISPO SANTOS, 371, CENTRO**  
**Matrícula: 800285-1**

**NOTIFICAÇÃO: DEIXAR DE FORNECER ÁGUA A TERCEIROS.**

EM CUMPRIMENTO DO DECRETO 2735/2003 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO **DECRETO 9958/2015**, ONDE ALTERA O **ART. 90 DO DECRETO 2735/2003.**

**Data da Notificação: 26/06/2023**

ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2023. SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2705/2023**

**AUTUADO: SILVIO JOSE CARVALHO**  
**ENDEREÇO: RUA ARCEBISPO SANTOS, 371, CENTRO**  
**MATRÍCULA: 800285-1**

**DATA DA AUTUAÇÃO: 26/06/2023**

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 440,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

**INFRAÇÃO:** FORNECIMENTO DE ÁGUA A TERCEIROS, ATRAVÉS DE EXTENSÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS PARA ABASTECER ECONOMIAS LOCALIZADAS EM LOTE, PRÉDIO OU TERRENOS DISTINTOS, SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO SAAE, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITEM XXIII.**

ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2023. SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**  
**PORTARIA Nº 184/2023/SAD**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 052/2023 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 01/03/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado o servidor Marcelo Casado Lima Sampaio de Araujo, matrícula 11.776, para exercer a gestão do contrato nº 052/2023, processo nº 2023005775, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora do TEATRO MUNICIPAL, sito a Praça Almirante Tamandaré, s/n, Centro, Angra dos Reis – RJ.

**Art. 2º.** Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº

14.392, para exercer a fiscalização do termo citado no artigo anterior.

**Art. 3º.** Fica designado o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27909, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e a servidora Suellen Benaldo Sarmiento, matrícula nº 29.478, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo termo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2023.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**  
**PORTARIA Nº 185/2023/SAD**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 035/2023 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 01/03/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado o servidor Marcelo Casado Lima Sampaio de Araujo, matrícula 11.776, para exercer a gestão do contrato nº 035/2023, processo nº 2023005773, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora do POLO UNIVERSITÁRIO, sito a avenida dos Trabalhadores, s/n, Jacuecanga, Angra dos Reis – RJ.

**Art. 2º.** Fica designado o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

**Art. 3º.** Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e a servidora Suellen Benaldo Sarmiento, matrícula nº 29.478, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2023.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**  
**PORTARIA Nº 186/2023/SAD**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 029/2023 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 01/03/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica designado o servidor Marcelo Casado Lima Sampaio de Araujo, matrícula 11.776, para exercer a gestão do contrato nº 029/2023, processo nº 2023005772, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora do CIEP 151 – ESCOLA MUNICIPAL TÂNIA RITA, sito a avenida São José, s/n, Parque Belém, Angra dos Reis – RJ.

**Art. 2º.** Fica designado o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27909, para exercer a fiscalização do termo citado no artigo anterior.

**Art. 3º.** Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e a servidora Suellen Benaldo Sarmiento, matrícula nº 29.478, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo termo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2023.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**  
**PORTARIA Nº 187/2023/SAD**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 028/2023 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 01/03/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica designado o servidor Marcelo Casado Lima Sampaio de Araujo, matrícula 11.776, para exercer a gestão do contrato nº 028/2023, processo nº 2023005771, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora da E. M. NOVA PEREQUÊ, sito a rua Dezoito, s/n, Parque Mambucaba, Angra dos Reis – RJ.

**Art. 2º.** Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a fiscalização do termo citado no artigo anterior.

**Art. 3º.** Fica designado o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27909, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e a servidora Suellen Benaldo Sarmiento, matrícula nº 29.478, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo termo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2023.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**  
**PORTARIA Nº 188/2023/SAD**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 045/2023 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 01/03/2018, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica designado o servidor Marcelo Casado Lima Sampaio de Araujo, matrícula 11.776, para exercer a gestão do contrato nº 045/2023, processo nº 2023005752, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora do SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO – SPA, sito a avenida Júlio Maria, s/n, Centro, Angra dos Reis – RJ.

**Art. 2º.** Fica designado o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

**Art. 3º.** Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e a servidora Suellen Benaldo Sarmento, matrícula nº 29.478, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2023.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### **PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO** **PORTARIA Nº 189/2023/SAD**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 050/2023 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 01/03/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado o servidor Marcelo Casado Lima Sampaio de Araujo, matrícula 11.776, para exercer a gestão do contrato nº 050/2023, processo nº 2023005746, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora do POSTO DE SAÚDE DA JAPUÍBA, sito a Estrada Angra Getulândia, s/n, Japuiba, Angra dos Reis – RJ.

**Art. 2º.** Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a fiscalização do termo citado no artigo anterior.

**Art. 3º.** Fica designado o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27909, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e a servidora Suellen Benaldo Sarmento, matrícula nº 29.478, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo termo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2023.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### **PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO** **PORTARIA Nº 190/2023/SAD**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 049/2021 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 24/08/2021, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado o servidor Marcelo Casado Lima Sampaio de Araujo, matrícula 11.776, para exercer a gestão do contrato nº 049/2021, processo nº 2021017904, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora da ESCOLA MUNICIPAL MARIA THERESA NASCIMENTO GARCIA, sito a rua Jucelino Kubitscheck, Parque Mambucaba, Angra dos Reis – RJ.

**Art. 2º.** Fica designado o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula 27.909, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

**Art. 3º.** Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e a servidora Suellen Benaldo Sarmento, matrícula nº 29.478, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
29 DE JUNHO DE 2023.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**  
**PORTARIA Nº 191/2023/SAD**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 052/2019 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 20/05/2019, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica designado o servidor Marcelo Casado Lima Sampaio de Araujo, matrícula 11.776, para exercer a gestão do contrato nº 052/2019, processo nº 2019008508, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI, sito a avenida Francisco Magalhães de Castro, Lote 03, Quadra 01, Parque Mambucaba, Angra dos Reis – RJ.

**Art. 2º.** Fica designado o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

**Art. 3º.** Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e a servidora Suellen Benaldo Sarmento, matrícula nº 29.478, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
29 DE JUNHO DE 2023.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**  
**PORTARIA Nº 192/2023/SAD**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 076/2023 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a Ampla Energia e Serviços S.A., firmado em 20/04/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica designado o servidor Marcelo Casado Lima Sampaio de Araujo, matrícula 11.776, para exercer a gestão do contrato nº 076/2023, processo nº 2023005787, cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica.

**Art. 2º.** Fica designado o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

**Art. 3º.** Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e a servidora Suellen Benaldo Sarmento, matrícula nº 29.478, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2023.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1321/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 403/2023/SSP.SEOPM, da Secretaria de Segurança Pública, datado de 12 de junho de 2023,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** CARLOS HENRIQUE DE SOUZA LIMA, matrícula 3510, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Superintendente de Mobilidade Urbana e Transportes Concedidos,

da Secretaria Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, da Secretaria de Segurança Pública, Símbolo CC-2, no período de 17 de julho a 15 de agosto de 2023, durante as férias do titular, Marcel Araújo Carneiro, matrícula 20399.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE**

#### **PORTARIA Nº 047 DE 26 DE JUNHO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto através da portaria 281/2023 na Edição 1616 Publicado em 24 de janeiro de 2023 – pág. 42 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidora **Viviane Esmerinda de Lima Neves** matrícula nº **28.852** e CPF nº **078.257.927-26** para acompanhar e fiscalizar como titular o processo nº **2023010142** - Ordem de Serviço nº 037/2023/SIOP, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 10.484.227/001**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DO CEMEI PARQUE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS/RJ**.

Designar o servidor **Luciene Jordão Rabha**, matrícula nº **20.421** e CPF nº **960.635.807-00** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de junho de 2023.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO 020/2023**

A Pregoeira, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuiba - HMJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2022046783, ADJUDICAR o objeto licitado, pelas propostas mais vantajosa para Administração, as empresas:

**COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 36.325.157/0001-34, para o item 16, no valor total de R\$ 57.234,00 (Cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais).

**DISKMED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 04.216.957/0001-20, para os itens 05, 05, 18 e 35, no valor total de R\$ 25.887,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais).

**ESPICIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 00.085.822/0001-12, para os itens 21, 24, 25 e 27, no valor total de R\$ 61.164,00 (Sessenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais).

**LUIZ EDUARDO LEITE DE CASTRO RODRIGUES - EPP**, inscrito no CNPJ nº 34.925.322/0001-63, para os itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 10, 12, 13, 28, 33, 38, 40, 42, 44 e 46, no valor total de R\$ 321.151,20 (Trezentos e vinte em mil, cento e cinquenta e um reais e vinte centavos).

**MEDICOM RIO FARMA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 39.499.710/0001-43, para os itens 17, 20 e 43 no valor total de R\$ 311.610,00 (Trezentos e onze mil, seiscentos e dez reais).

**TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 25.296.849/0001-85, para os itens 19,22 e 23, no valor total de R\$ 96.210,00 (Noventa e seis mil, duzentos e dez reais).

ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2023.

**RENATA DE SOUSA**

PREGOEIRA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO 021/2023**

A Pregoeira, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuiba - HMJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2022033672, ADJUDICAR o objeto licitado, pelas propostas mais vantajosa para Administração a empresa ORTONEURO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.509.730/0001-73, para os itens 01, 02 e 06, no valor total de R\$ 124.000,00(Cento e vinte e quatro reais).

ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2023.

**RENATA DE SOUSA**  
PREGOEIRA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO 022/2023**

A Pregoeira, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuiba - HMJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2023003823, ADJUDICAR o objeto licitado, pelas propostas mais vantajosa para Administração a empresa VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 44.328.371/0001-72, para os itens 01, 02 e 03, no valor total de R\$ 325.000,00(Trezentos e vinte e cinco mil reais).

ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2023.

**RENATA DE SOUSA**  
PREGOEIRA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2023-A**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023004194**

No dia 26 do mês de Junho de 2023, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26.830.623/0001-85, com sede na Rua Japoranga, 1700, Japuiba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pela Secretária Hospitalar, Berenice Reis Valle Machado, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A , localizado \_Av. Socrates Mariano Bitencourt , nº 1080 – Cinco – Contagem/Mg ,CEP : 32010-010 inscrito no CNPJ nº 18.269.125/0001-87, Tel.:(31)3071-0667 e e-mail: [analistas@biohosp.com.br](mailto:analistas@biohosp.com.br) [empenhos@biohosp.com.br](mailto:empenhos@biohosp.com.br), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **RAFAEL LUCAS DO CARMO**, portadora da Carteira de Identidade nº MG.13.198.976 SSP/MG e CPF nº 072.985.756-51, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
2	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO PRONTO USO Detergente Enzimático para pré-limpeza de instrumental – Preparação enzimática formadora de espuma que evita o ressecamento do material orgânico e úmido o instrumental após o procedimento cirúrgico. Formulado à base de enzimas amilase, protease e carboidrase, com pH neutro, associado a álcool isopropílico e tensoativo não iônico, para prevenir a aderência da matéria orgânica. Pronto uso, com pH neutro. Rótulo de acordo com exigência da ANVISA. Atenda RDC 55/2012 da Anvisa. Apresentação: Frasco de 750 ml com borrifadr.	FRASCO 750 ML	300	300	1500	R\$ 30,58	VIC PHARMA

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 0013/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2023004194 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

**BERENICE REIS VALLE MACHADO**

SECRETÁRIA HOSPITALAR

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A

**RAFAEL LUCAS DO CARMO**

REPRESENTANTE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2023-B**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023004194**

No dia 26 do mês de Junho de 2023, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26.830.623/0001-85, com sede na Rua Japoranga, 1700, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pela Secretária Hospitalar, Berenice Reis Valle Machado, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e,** demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário GA MEDICAL LTDA , localizado Estrada Governador Chargas Freitas ,5382, Colônia Santo Antônio , Barra Mansa – RJ cep : 27351 -720 , inscrito no CNPJ nº 23.121.810/0001-00 , Tel.: (24) 3328-3180 e e-mail: [licitacao@gamedical.com.br](mailto:licitacao@gamedical.com.br) , neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Michelle Maria do Nascimento Lima , portadora da Carteira de Identidade nº 21.124.901-6 e CPF nº 132.961.227-29 , conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
2	<p>GLUTARALDEIDO</p> <p>Solução a base de Glutaraldeido a 2%, indicado para desinfecção de alto nível de equipamentos e dispositivos médicos-cirúrgicos e endoscópios.</p> <p>Pronto para uso com o ph neutro, baixo odor, tempo de utilização da solução em uso por 30 dias. Bactericida, fungicida, micobactericida e esporicida em até 20 minutos. Deverá ser acompanhado de tiras para verificação da atividade do produto: 01 frasco com 100 tiras reagentes a cada 08 galões entregues, de acordo com a RDC nº 06 de 10/03/2013, artigo nº 37 Anvisa. Apresentação galão de 5 litros.</p> <p>A embalagem de identificação do produto deve conter as instruções de uso, registro no MS, procedência, data de validade, número de lote e fabricante e validade do produto mínima de 12 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p> <p>O produto deverá atender a legislação vigente e a RDC 35/2010.</p>	GALÃO 5 LITROS	60	60	300	R\$ 95,13	CINORD

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 0013/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2023004194 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

**BERENICE REIS VALLE MACHADO**

SECRETÁRIA HOSPITALAR

GA MEDICAL LTDA

**MICHELLE MARIA DO NASCIMENTO LIMA**

REPRESENTANTE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2023-C**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023004194**

No dia 26 do mês de Junho de 2023, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26.830.623/0001-85, com sede na Rua Japoranga, 1700, Japuiba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pela Secretária Hospitalar, Berenice Reis Valle Machado, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário IS 8 INTERNACIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, localizado Almeda São Caetano, 1807- Cj. 11 -Santa Maria – São Caetano do Sul - SP, inscrito no CNPJ nº 30.597.921/0001-44, Tel.: (11) 3565-7705 e e-mail: [licitacao@is8.com.br](mailto:licitacao@is8.com.br) [is8.comercial@gmail.com](mailto:is8.comercial@gmail.com), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Regina Bernadete F. Guinez, portadora da Carteira de Identidade nº 4.210.245-5 e CPF nº 299.606.818-15, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
09	INDICADOR BIOLÓGICO Indicador biológico, tipo: terceira geração, apresentação: autocontido, ampola com meio de cultura, espécie: bacillus stearothermophilus, características adicionais: resposta em 1 hora, aplicação: para esterilização a vapor. Acompanhado de incubadora de autoleitura. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	100	100	500	R\$600,00	IS8TEST/ KAJ AB

10	TESTE BOWIE DICK Teste Bowie Dick em pacote pronto uso, descartável para autoclave a vapor, para monitorização de todos os parâmetros críticos que afetam o processo de esterilização através de quadro diagnóstico de falhas, ocorrência de bolha de ar, gases não condensáveis, superaquecimento e supersaturação do vapor. Com resultados específicos para cada parâmetro descrito. Folha teste plastificada e com dados para documentação. Viragem de cor de azul-claro para preto.	UNIDADE	885	885	4425	R\$6,50	BOWIE DICK
----	--	---------	-----	-----	------	---------	------------

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 0013/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2023004194 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

**BERENICE REIS VALLE MACHADO**

SECRETÁRIA HOSPITALAR

IS 8 INTERNACIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**REGINA BERNARDE F. GUINEZ**

REPRESENTANTE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2023-D**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023004194**

No dia 26 do mês de Junho de 2023, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26.830.623/0001-85, com sede na Rua Japoranga, 1700, Japuiba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pela Secretária Hospitalar, Berenice Reis Valle Machado, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário JM GOL HOSPITALAR LTDA, localizado Av. Homero Leite, Nº206, Sala 04- Saudade, Barra Mansa – RJ, inscrito no CNPJ nº 39.556.802/0001-18, Tel.: (24) 33269732 e e-mail [jmgolhospitalar@gmail.com](mailto:jmgolhospitalar@gmail.com), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Jonatas Marques Goulart, portadora da Carteira de Identidade nº 123525487 IFP RJ e CPF nº 092.558.687-05, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
05	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% Hipoclorito de Sódio 1% – Desinfetante hospitalar de nível intermediário, sua fórmula contém hipoclorito de sódio com 1% de cloro ativo estabilizado, que atua como elemento oxidativo em cadeias proteicas de microorganismos. Possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias proteicas de microorganismos. Produto indicado para desinfecção de superfícies fixas em ambiente hospitalar, bem como indicado para desinfecção de artigos para inaloterapia e oxigenoterapia. Possui eficácia comprovada contra Candida albicans, Trichophyton mentagrophytes, Pseudomonas aeruginosa, Escherichia coli, Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Mycobacterium smegmatis e Mycobacterium bovis.	GALÃO 5 LITROS	650	650	3250	R\$ 11,90	PROLINK
06	SECANTE E LUBRIFICANTE DE INSTRUMENTAIS Secante e Lubrificante, não espumante biodegradável, composto por no mínimo 4% de tensoativos não iônico, isento de nonil fenol etoxilado o ou polialquilfenóis, específico para secagem e lubrificação de instrumentais e materiais médicos hospitalares em lavadoras termo desinfetadoras, concentração de uso de 0,06 % a 0,25%. Deve apresentar os laudos de corrosividade efetuados em laboratórios (Reblas) acompanhado pelo laudo Físico-Químico realizado pela empresa. Apresentação em galão 5 litros, contendo o nome do produto, lote, data de validade e número do registro/notificação junto ao Ministério da Saúde.	GALÃO 5 LITROS	60	60	300	R\$220,68	MEGALUB

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 0013/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2023004194 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

**BERENICE REIS VALLE MACHADO**

SECRETÁRIA HOSPITALAR

JM GOL HOSPITALAR LTDA

**JONATAS MARQUES GOULART**

REPRESENTANTE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2023-F**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023004194**

No dia 26 do mês de Junho de 2023, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26.830.623/0001-85, com sede na Rua Japoranga, 1700, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pela Secretária Hospitalar, Berenice Reis Valle Machado, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário MEDGLOBAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA , localizado Estrada dos Bandeirantes , nº7000 ,Loja 103- Jacarepaguá (Curicica) RJ Cep: 22780-084 inscrito no CNPJ nº 32.149.914/0001 - 05 , Tel.: (21)6474-4414 e e-mail [vendas1@medglobal.com.br](mailto:vendas1@medglobal.com.br) , neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Jonny Petterson Pereira da Silva , portadora da Carteira de Identidade nº 101890317- DIC/RJ e CPF nº 071.978.397.69 , conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
07	REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO DE INSTRUMENTAIS Removedor de oxidação concentrado, não espumante, biodegradável, composto somente por ácido fosfórico com teor mínimo 20% comprovado por laudo de laboratório pertencente ao Reblas e tensoativos não iônico, isento de nonil fenol etoxilado ou polialquilfenóis, específico para remoção de crostas minerais e oxidação de instrumentais fabricados em aço inox e alumínio, pode ser utilizado na limpeza manual, em lavadoras termodesinfectoras. Concentração de uso de ente 1% e 10%. Deve apresentar os laudos de corrosividade efetuados em laboratórios Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas). O produto deve ser acompanhado pelo laudo Físico-Químico realizado pela empresa. Apresentação em Galão de 5 litros contendo nome, lote, data de validade e número do registro junto ao Ministério da Saúde.	GALÃO 5 LITROS	100	100	500	R\$ 98,90	PROSANI REMOX

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 0013/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2023004194 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL  
**BERENICE REIS VALLE MACHADO**  
 SECRETÁRIA HOSPITALAR

MEDGLOBAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

JONNY PETTERSON PEREIRA DA SILVA

REPRESENTANTE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2023-G****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023004194**

No dia 26 do mês de Junho de 2023, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26.830.623/0001-85, com sede na Rua Japoranga, 1700, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pela Secretária Hospitalar, Berenice Reis Valle Machado, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, localizado Travessa José Mercante, nº15 Jardim Beverly, Miracema, RJ 28.460-000 inscrito no CNPJ nº 12.391.412/0001-89, Tel.:(22)3852-3842 3852-1856 e e-mail [noromed.distribuidora@gmail.com](mailto:noromed.distribuidora@gmail.com), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Darlene Zacharias Coutinho da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 10.123.299-8 e CPF nº 068.774.747-32, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
08	NTEGRADOR QUÍMICO – CLASSE 5 Integrador químico classe 5 em tiras de papel impregnadas, com tinta reagente, com face lisa interna plastificada e externa, monitora os parâmetros necessários para realização do ciclo de esterilização, temperatura 121°C a 134°C, resultado imediato de fácil interpretação, que não se altere a cor com o tempo. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	170	170	850	R\$ 27,00	CLEAN UP

Constituí anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 0013/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2023004194 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

BERENICE REIS VALLE MACHADO

SECRETÁRIA HOSPITALAR

NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

DARLENE ZACHARIAS COUTINHO DA SILVA

REPRESENTANTE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2023-I****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023004194**

No dia 26 do mês de Junho de 2023, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26.830.623/0001-85, com sede na Rua Japoranga, 1700, Japuiba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pela Secretária Hospitalar, Berenice Reis Valle Machado, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , localizado AV as Américas, 3.120 bloco 2 Loja 111 – Barra da Tijuca , Rio de Janeiro RJ , CEP : 22.640 - 102 , inscrito no CNPJ nº 05.746.252/0001-88 Tel.:(21) 3329 – 2975 /2974 / 98868 – 0175 e e-mail [sterigrau@gmail.com](mailto:sterigrau@gmail.com) neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Paula José Porto , portadora da Carteira de Identidade nº 09.989.412-3 e CPF nº 045.249.477-01 , conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
11	INDICADOR QUÍMICO DE LIMPEZA Teste desafio para verificação da eficácia de limpeza de lavadoras termodesinfectoras, normatizado para corresponder aos resultados previstos na ISO 15.883. Composto de uma lâmina de aço inox impregnada de sangue artificial fabricado com frações de proteína bovina purificada e padronizada. Como desafio para a limpeza da placa de inox deve haver uma placa acrílica sobreposta que mantenha espaçamento similar aos instrumentais médicos de difícil limpeza, simulando situações de criticidade normalmente encontradas na lavagem automatizada. Ao final do ciclo de limpeza, se o equipamento e todas as variáveis estiverem de acordo, é esperado que a lâmina de inox saia totalmente limpa. Deve ser fornecido junto com guia de interpretação de resultados que possibilite a avaliação da lavagem automatizada, indicando os prováveis aspectos responsáveis, quando houver insucesso no resultado esperado. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual. Validade do produto: 12 meses. Caixa com 12 testes. Isento de registro do ministério da saúde. Embalado individualmente em envelope hermético de alumínio em caixa com 12 unidades.	CAIXA	24	24	120	R\$607,00	TOSI/ PEREG
12	TIRAS INDICADORAS DE MONITORAMENTO- Tiras indicadoras que monitoram o resultado integrado dos parâmetros do processo de limpeza, incluindo a força de cavitação, tempo e exposição da temperatura, acompanha chapa de aço inox 304, de aproximadamente 7cmx2,5cm. Caixa com 50 unid.	CAIXA	100	100	500	R\$ 77,00	CDWA3

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 0013/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2023004194 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL  
**BERENICE REIS VALLE MACHADO**  
SECRETÁRIA HOSPITALAR

STERI GRAU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**PAULA JOSÉ PORTO**  
REPRESENTANTE

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TRANSPORTE MARÍTIMOS IRMÃOS UNIDOS ANGRA LTDA.**

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 084/2022.**

**OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 084/2022, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte marítimo para realizar o traslado de alunos da Rede Pública de Ensino de Angra dos Reis que residem e estudam na Ilha Grande, e de professores e colaboradores que atuam nas respectivas Unidades de Ensino bem como para o transporte de materiais didáticos, de limpeza e de construção, podendo ainda transportar materiais de natureza patrimonial, e, eventualmente, para atividades pedagógicas e/ou extracurriculares com estudantes, tais como: feira cultural, jogos estudantis, teatro, cinema, feira de matemática etc.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57. II, da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será de 12 (doze) meses, tendo início em 24/06/2023 e término em 23/06/2024.

**VALOR:** O valor global do presente termo é de R\$ 1.053.000,00 (um milhão e cinquenta e três mil reais).

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Embarcação conforme especificações do Item 1.2, com capacidade mínima de 70 (setenta) passageiros sentados para transporte de estudantes e servidores da E.M. Joaquim Alves de Brito, E.M. Brasil dos Reis, E.M. José Virgílio Pereira Maia e E.M. General Silvestre Travassos	Viagem	240	R\$ 1.950,00	R\$ 468.000,00
02	Embarcação conforme especificações do Item 1.2, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados para o transporte de estudantes e servidores da E.M. Joaquim Alves de Brito, E.M. Brasil dos Reis, E.M. José Virgílio Pereira Maia e E.M. Thomaz H. Mac-Cormick	Viagem	240	R\$ 1.950,00	R\$ 468.000,00
TOTAL					R\$ 936.000,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20230387 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.0214.2113.33903301, Vínculo: 15500000, Empenho nº 2968, de 23/06/2023, no valor de R\$ 399.750,00 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Ficha nº 20230387 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.0214.2113.33903301, Vínculo: 15500000, Empenho nº 2970, de 23/06/2023, no valor de R\$ 319.800,00 (trezentos e dezenove mil e oitocentos reais).

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através dos Formulários de Solicitação de Empenho Nº 294/SEJIN/2023 e Nº 295/SEJIN/2023, de 23/06/2023, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2023.

ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2023.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SÉRGIO LUIZ MILER.

**TERMO ADITIVO 010 AO CONTRATO Nº 013/2013.**

**OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 013/2013, relativo à locação do imóvel situado à Rua Rio das Ostras, nº 98, Vila Nova, Japuiba, Angra dos Reis/RJ, destinado à instalação do CEMEI Monteiro Lobato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57. II, da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será de 12 (doze) meses, tendo início em 24/06/2022 e término em 23/06/2023.

**VALOR:** O valor global do presente termo é de R\$ 57.391,32 (cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 4.782,61 (quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20230424 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.365.0204.2157.33903615, Vínculo: 15001001, Empenho nº 2965, de 23/06/2023, no valor de R\$ 29.811,60 (vinte e nove mil, oitocentos e onze reais e sessenta centavos).

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 293/SEJIN/2023, de 23/06/2023, devi-

damente autorizado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional

**DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2023.

ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2023.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**LEI Nº 4.205, DE 30 DE JUNHO DE 2023**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**INSTITUI O PROGRAMA RECUPERAÇÃO FISCAL COM A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – REFIS**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal com a Fazenda Pública do Município de Angra dos Reis, destinado a promover a regularização e recuperação de débitos tributários e não tributários e seus acréscimos legais, devidos por pessoas físicas ou jurídicas, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com ou sem embargos à execução, com exigibilidade suspensa ou não, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2022.

**Parágrafo único.** Excluem-se dos benefícios desta Lei as multas de natureza ambiental de valor atualizado superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), as quais não poderão ser adimplidas pelo regime do REFIS.

**Art. 2º** O prazo de adesão ao REFIS iniciar-se-á 05 (cinco) dias úteis após a publicação da mesma e se encerra no dia 30 de novembro de 2023, podendo ser prorrogada por período e parâmetros a serem definidos através de ato do Poder Executivo.

**§ 1º** A adesão ao REFIS referida no *caput* deste artigo implicará a renúncia do postulante a parcelamentos anteriores, independente da modalidade.

**§ 2º** Em se tratando de adesão on line, somente serão processados os pedidos formalizados cuja documentação necessária tenha sido recebida até as 23:59h do dia 30 de novembro de 2023.

**Art. 3º** Na adesão para pagamento à vista ou parcelado, o vencimento da parcela única ou da primeira parcela ocorrerá 05 (cinco) dias após a adesão ao benefício, e as demais vencerão no dia 10 dos meses subsequentes.

**Parágrafo único.** Caso o vencimento venha a cair em finais de semana ou feriado, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil após o vencimento.

**Art. 4º** Os débitos tributários e não tributários, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 1º desta Lei, objeto do REFIS poderão ser consolidados por inscrição e espécie tributária, caso não ajuizados, e poderão ter descontos de até 100% (cem por cento) a ser aplicado sobre a multa moratória, juros de mora, e poderão ser pagos da seguinte forma:

PARCELAS	DESCONTOS	
	MULTA DE MORA	JUROS DE MORA
À VISTA	100%	100%
Até 6 vezes	90%	90%
Até 12 vezes	80%	80%
Até 18 vezes	70%	70%
Até 24 vezes	60%	60%
Até 36 vezes	40%	40%

**§1º** No que diz respeito exclusivamente aos débitos tributários, os contribuintes que efetuarem o pagamento de entrada em valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) terão o benefício de 100% de descontos de multa e juros de mora, podendo parcelar o saldo remanescente em até 12 (doze) vezes;

**§ 2º** Os débitos ajuizados deverão ser agrupados por processo judicial, em razão da cobrança de custas judiciais pelo Tribunal de

Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

**§ 3º** Em caso de pagamento parcelado dos débitos ajuizados, o valor das custas e taxas judiciárias devidas ao Estado serão recolhidos junto às primeiras parcelas.

**§ 4º** O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará a cobrança da multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 20% (vinte por cento).

**§ 5º** Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, poderão ser pagos ou parcelados os créditos constituídos, de pessoas físicas ou jurídicas, com exigibilidade suspensa ou não, inscritos ou não em dívida ativa, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.

**§ 6º** Observado o disposto no parágrafo anterior, a dívida objeto do parcelamento será consolidada na data do seu requerimento e será dividida pelo número de prestações que forem indicadas pelo sujeito passivo, respeitando-se o valor mínimo de cada parcela, qual seja, R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas e R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas jurídicas.

**§ 7º** Consideram-se como créditos constituídos os que foram objeto de:

I – Auto de Infração;

II – Notificação de Lançamento, incluindo as notas de lançamento 2023, referente a exercícios anteriores;

III – Confissão de Dívida.

**Art. 5º** Em qualquer caso, as parcelas serão mensais e sucessivas, sujeitando-se à incidência de correção monetária anual com o índice utilizado pelo Município para atualização dos créditos vencidos.

**Parágrafo único.** Os contribuintes que optarem por parcelamento da sua dívida que ultrapasse o exercício de 2023, deverão retirar ou requerer em janeiro de cada ano, na Secretaria de Finanças e antes do vencimento, a continuação do carnê com o número de guias correspondentes ao exercício.

**Art. 6º.** O parcelamento ou pagamento em parcela única nos termos desta Lei implica:

I – na confissão irrevogável e irretroatável do débito fiscal, interrompendo a prescrição, nos termos do inciso IV do art. 174

da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

II – na expressa renúncia a qualquer defesa, impugnação, recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais incluídos no parcelamento ou objeto de liquidação em parcela única;

III – aceitação plena das condições estabelecidas no presente programa de regularização fiscal.

**Parágrafo único.** O recolhimento efetuado, integral ou parcial, embora autorizado pelo fisco, não importa em presunção de correção dos cálculos efetuados, ficando resguardado o direito do fisco de exigir eventuais diferenças apuradas posteriormente.

**Art. 7º** O parcelamento previsto nesta Lei será considerado:

I – celebrado, com o recolhimento da primeira parcela até a data do seu vencimento;

II – cancelado, na hipótese de:

- a) não recolhimento da 1ª parcela a data do seu vencimento;
- b) inadimplemento de 05 (cinco) parcelas ou atraso superior a 150 (cento e cinquenta) dias contados do vencimento, no recolhimento de qualquer das parcelas subsequentes à primeira;
- c) inobservância ou descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei;

**Art. 8º** Somente será incluído no REFIS o postulante que formular o pedido de adesão ao programa no período previsto no art. 2º e que efetuar, no prazo pactuado, o pagamento da primeira das parcelas ajustadas, inclusive nos casos de parcela única.

**§ 1º** Em se tratando de débitos ajuizados que já receberam restrição judicial, na modalidade de bloqueio de valores em conta bancária à disposição do juízo ou no caso de depósito realizado em juízo pelo contribuinte, tais valores poderão ser utilizados como entrada, a teor do § 1º do art. 4º, com a desistência da ação ou recurso e renúncia a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a ação e a conversão do depósito em renda.

**§ 2º** Não sendo o bloqueio ou o depósito de valores suficientes para o pagamento integral do débito, deve o saldo remanescente ser adimplido dentro das condições desta Lei.

**Art. 9º** O descumprimento do parcelamento pactuado através do REFIS implicará a exclusão do aderente.

**Parágrafo único.** Na hipótese de rescisão do parcelamento com o cancelamento dos benefícios concedidos:

I – será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão, prosseguindo-se na cobrança administrativa ou judicial;

II – serão deduzidas do valor referido no inciso I deste parágrafo as parcelas pagas, com acréscimos legais, até a data da rescisão.

**Art. 10.** A adesão ou migração ao REFIS dependerão de:

I – assinatura do termo de adesão, renúncia e confissão de dívida;

II – apresentação de documento de identificação pessoal;

III – quando não for o titular, juntada de procuração ou qualquer título hábil a comprovação da titularidade dos débitos.

**Art. 11.** A inclusão de débitos nos parcelamentos de que trata esta Lei não implica novação de dívida.

**Art. 12.** A adesão ao REFIS prevista nesta Lei não gera direito à restituição de qualquer quantia que tiver sido paga.

**Art. 13.** A adesão ao REFIS não gera direito adquirido e será cancelada de ofício sempre que se apure que o beneficiado deixou de satisfazer as condições, não cumpriu ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do benefício, cobrando-se o crédito acrescido de multa e juros de mora, observado o disposto no parágrafo único do art. 172 e no parágrafo único do art. 182, ambos da Lei Federal nº 5.172/66, de 25 de outubro de 1966.

**Art. 14.** As reduções previstas nesta Lei não são cumulativas com outras previstas em lei e serão aplicadas somente em relação aos saldos devedores dos débitos.

**Art. 15.** Os depósitos existentes vinculados aos débitos a serem pagos ou parcelados nos termos desta Lei serão automaticamente convertidos em renda do Município, após aplicação das reduções para pagamento a vista ou parcelamento.

**Parágrafo único.** Tratando-se de depósito judicial, o disposto no *caput* somente se aplica aos casos em que tenha ocorrido desistência da ação ou recurso e renúncia a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a ação, com o pedido de conversão do depósito em renda, para usufruir dos benefícios desta Lei.

**Art. 16.** A adesão ao REFIS poderá ser realizada por meio eletrônico, através de preenchimento de formulário próprio no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis ([www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)), por e-mail no endereço eletrônico [refis2023@angra.rj.gov.br](mailto:refis2023@angra.rj.gov.br) ou pelo canal de whatsapp do Departamento de Créditos Tributários, através do número 24 99936-8266.

**Art. 17.** Ficam dispensados do pagamento do Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), até o exercício de 2023, inclusive, os profissionais autônomos não localizados assim classificados no Cadastro Municipal de Contribuintes.

**Parágrafo único.** A remissão ou dispensa do lançamento independe de requerimento, sendo concedida de ofício a todos os contribuintes classificados como “autônomo não localizado” no Sistema Integrado de Arrecadação Municipal (SIARM).

**Art. 18.** Em relação aos templos religiosos:

§1º. Fica remetido o crédito tributário da Contribuição de Iluminação Pública (CIP);

§2º. Ficam isentos da CIP sem a necessidade de requerimento prévio;

§3º. A interpretação do termo “templos religiosos” estende-se a todos os imóveis de propriedade destes.

**Art. 19.** Poderá o Poder Executivo regulamentar o disposto nesta Lei.

**Art. 20.** Não se aplicam à presente Lei as disposições normativas da Lei 3.662 de 19 de janeiro de 2017.

**Art. 21.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

## **DECRETO Nº 13.055, DE 23 DE JUNHO DE 2023**

### **DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO GOVERNO DIGITAL E REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129 DE 29 DE MARÇO DE 2021 NO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**D E C R E T A:**

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto visa a implementação e a regulamentação da Lei Federal nº 14.129 de 29 de março de 2021, adotando os seus princípios, regras e instrumentos no município, para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão.

§ 1º Na aplicação deste decreto deverão ser observadas as Leis Federais nºs 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), 13.460, de 26 de junho de 2017 (Lei de Defesa dos Usuários dos Serviços Públicos), 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), 13.726, de 8 de outubro de 2018 (Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes), 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Processo Administrativo), 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 (Lei do Sigilo Financeiro), a Lei Estadual nº 6.052 de 23 de setembro de 2011, dentre outras pertinentes à matéria nele tratada.

§ 2º Fica criado o Comitê Municipal do Governo Digital integrado por representantes das secretarias municipais e dos órgãos indicados pelo Prefeito com o objetivo de elaborar o plano de transformação digital dos serviços e processos públicos municipais, nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto se aplica:

I - aos órgãos da administração pública direta; e  
II - às entidades da administração pública indireta, incluídas as empresas públicas e as sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas, que prestem serviço público, às autarquias e às fundações públicas.

**Art. 3º** São princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública:

I - a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis;  
II - a disponibilização em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;  
III - acesso aos serviços públicos e aos processos administrativos por meio digital, sem a necessidade de solicitação presencial;  
IV - a transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;  
V - o incentivo à participação social no controle e na fiscalização

da administração pública;

VI - o dever do gestor público de prestar contas diretamente à população sobre a gestão dos recursos públicos recebidos, cedidos e compartilhados com quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, não sendo permitida a decretação de sigilo em pagamentos e transferências que envolvam recursos públicos;

VII - o uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão, sendo vedado o uso de siglas que não sejam de amplo conhecimento por qualquer cidadão;

VIII - o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública;

IX - a atuação integrada entre os órgãos e as entidades envolvidos na prestação e no controle dos serviços públicos, com o compartilhamento de dados e documentos pessoais em ambiente seguro quando for indispensável para a prestação do serviço público, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e, quando couber, com a transferência de sigilo, nos termos do art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001;

X - a simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, com foco na universalização do acesso e no autosserviço;

XI - a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII - a imposição imediata e de uma única vez ao interessado, das exigências necessárias à prestação dos serviços públicos, justificada a exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente;

XIII - a vedação de exigência de prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou de informação válida;

XIV - a interoperabilidade de sistemas e a promoção de dados abertos;

XV - a presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;

XVI - a possibilidade de atendimento presencial, físico, pessoal, de acordo com as características, a relevância e o público-alvo do serviço;

XVII - a proteção de dados pessoais nos termos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil e da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

XVIII - o cumprimento de compromissos e de padrões de qualidade divulgados na Carta de Serviços ao Usuário, obrigatória em cada órgão público e para quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que prestem serviços públicos;

XIX - a acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XX - o estímulo às ações educativas para a qualificação dos servidores públicos para o uso das tecnologias digitais e para a inclusão

digital da população por todos os meios;

XXI - o apoio técnico aos demais entes federados para implantação e adoção de estratégias que visem à transformação digital da administração pública;

XXII - o estímulo ao uso das assinaturas eletrônicas nas interações e nas comunicações entre órgãos públicos e entre estes e os cidadãos;

XXIII - o tratamento adequado aos idosos, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

XXIV - a adoção preferencial, no uso da internet e de suas aplicações, de tecnologias, de padrões e de formatos abertos e livres, conforme disposto no inciso V do caput do art. 24 e no art. 25 da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet); e

XXV - a promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no setor público.

**Art. 4º** Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - autosserviço: acesso pelo cidadão a serviço público prestado por meio digital, sem necessidade de mediação humana;

II - base nacional de serviços públicos: base de dados que contém as informações necessárias sobre a oferta de serviços públicos de todos os prestadores desses serviços em âmbito federal;

III - base municipal de serviços públicos: base de dados que contém as informações necessárias sobre a oferta de serviços públicos de todos os prestadores desses serviços em âmbito municipal;

IV - dados abertos: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou tratamento por qualquer pessoa, física ou jurídica;

V - dado acessível ao público: qualquer dado gerado ou acumulado pelos entes públicos que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

VI - formato aberto: formato de arquivo não-proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou de qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização;

VII - governo como plataforma: infraestrutura tecnológica que facilite o uso de dados de acesso público e promova a interação entre diversos agentes, de forma segura, eficiente e responsável, para estímulo à inovação, à exploração de atividade econômica e à prestação de serviços à população, visando sempre as funções públicas municipais;

VIII - laboratório de inovação: espaço aberto à participação e à colaboração da sociedade para o desenvolvimento de ideias, de ferramentas e de métodos inovadores para a gestão pública, a prestação de serviços públicos e a participação do cidadão para o exercício do

controle sobre a administração pública;

IX - plataformas de governo digital: ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessárias para a oferta digital de serviços e de políticas públicas;

X - registros de referência: informação íntegra e precisa oriunda de uma ou mais fontes de dados, centralizadas ou descentralizadas, sobre elementos fundamentais para a prestação de serviços e para a gestão de políticas públicas; e

XI - transparência ativa: disponibilização de dados pela administração pública independentemente de solicitações.

**Parágrafo único.** Aplicam-se a este Decreto os conceitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

## CAPÍTULO II

### DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - GOVERNO DIGITAL

#### Seção I

##### Da Digitalização

**Art. 5º** A administração pública utilizará soluções digitais para a gestão de suas políticas finalísticas e administrativas e para o trâmite de processos administrativos eletrônicos.

**§ 1º** Entes públicos que emitem atestados, certidões, diplomas ou outros documentos comprobatórios com validade legal poderão fazê-lo em meio digital, assinados eletronicamente na forma das leis federais aplicáveis;

**§ 2º** O Poder Executivo poderá aderir a programas dos governos federal e estadual para facilitar a disponibilização de serviços por meios virtuais.

**Art. 6º** Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto se o usuário solicitar de forma diversa, nas situações em que esse procedimento for inviável, nos casos de indisponibilidade do meio eletrônico ou diante de risco de dano relevante à celeridade do processo.

**§ 1º** No caso das exceções previstas no *caput* deste artigo, os atos processuais poderão ser praticados conforme as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado.

**§ 2º** As movimentações geradas nos sistemas de processos digitais serão registradas com a indicação de data e horário de sua realização e a identificação do usuário que as realizou, informações que ficarão acessíveis às partes cadastradas em cada processo.

**§ 3º** Deverá ser utilizada linguagem clara, sem siglas, jargões e expressões em língua estrangeira que impossibilitem a compreensão pelo público em geral.

**Art. 7º** Os documentos e os atos processuais serão válidos em meio digital mediante o uso de assinatura eletrônica, desde que respeitados parâmetros de autenticidade, de integridade e de segurança adequados para os níveis de risco em relação à criticidade da decisão, da informação ou do serviço específico, nos termos das leis aplicáveis.

**Art. 8º** Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou da entidade, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.

**§ 1º** Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário de Brasília e na contagem dos prazos deve-se descontar o dia do início.

**§ 2º** Cabe à administração pública monitorar e publicar os atos prorrogando os prazos quando houver a instabilidade ou indisponibilidade dos sistemas informatizados.

**§ 3º** A administração pública deverá disponibilizar formulário virtual e físico para registro de erro de sistema pelo usuário dos serviços públicos informatizados e analisar os casos de prorrogação de prazos se constatado o problema nos sistemas.

**Art. 9º** O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado poderá ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente em meio eletrônico.

**Parágrafo único.** Deverá ser dado acesso do processo eletrônico às partes e aos seus representantes legais, independente de pedido específico e quaisquer cadastros necessários ao acesso deverão ter instruções simples e claras devendo ser disponibilizado contato para solucionar quaisquer problemas de cadastramento e uso.

**Art. 10.** A classificação da informação quanto ao grau de sigilo

e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas vigentes.

**Art. 11.** Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma das leis federais aplicáveis são considerados originais para todos os efeitos legais.

**Art. 12.** O formato e o armazenamento dos documentos digitais deverão garantir o acesso e a preservação das informações, nos termos da legislação nacional aplicável.

**Art. 13.** A guarda dos documentos digitais e dos processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivística pública responsável por sua custódia.

## Seção II

### Do Governo Digital

**Art. 14.** A prestação digital dos serviços públicos deverá ocorrer por meio de tecnologias de amplo acesso pela população, inclusive pela de baixa renda ou residente em áreas rurais e isoladas, sem prejuízo do direito do cidadão a atendimento presencial.

§ 1º O acesso à prestação digital dos serviços públicos será realizado, preferencialmente, por meio do autosserviço.

§ 2º O Poder Executivo deverá disponibilizar ambientes com computadores e acesso à internet nos quais os cidadãos que não têm acesso a estas tecnologias possam acessar sem custos os serviços públicos disponibilizados de forma eletrônica.

§ 3º Os servidores públicos e os contratados do município devem prestar auxílio aos usuários dos serviços públicos para auxiliar nos acessos necessários que não se façam por meio digitais e não podem se recusar a prestar um serviço disponível em meio físico sob a alegação de que o usuário pode utilizar meios eletrônicos.

**Art. 15.** A administração pública participará, de maneira integrada e cooperativa, da consolidação da Estratégia Nacional de Governo Digital de que trata a Lei Federal nº 14.129 de 29 de março de 2021.

## Seção III

### Das Redes de Conhecimento

**Art. 16.** O Poder Executivo poderá criar redes de conhecimento com o objetivo de:

- I - gerar, compartilhar e disseminar conhecimento e experiências;
- II - formular propostas de padrões, políticas, guias e manuais;
- III - discutir sobre os desafios enfrentados e as possibilidades de ação quanto ao Governo Digital e à eficiência pública;
- IV - prospectar novas tecnologias para facilitar a prestação de serviços públicos disponibilizados em meio digital, o fornecimento de informações e a participação social por meios digitais.

§ 1º Poderão participar das redes de conhecimento todos os entes federativos, órgãos e as entidades da administração pública direta e indireta.

§ 2º Serão assegurados às instituições científicas, tecnológicas e de inovação, o acesso às redes de conhecimento e o estabelecimento de canal de comunicação permanente com o órgão a quem couber a coordenação das atividades previstas neste artigo.

## Seção IV

### Dos Componentes do Governo Digital

#### SubSeção I

##### Da Definição

**Art. 17.** São componentes essenciais para a prestação digital dos serviços públicos na administração pública:

- I - a Base Nacional de Serviços Públicos;
- II - a Base Municipal de Serviços Públicos;
- III - as Cartas de Serviços ao Usuário, de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017; e
- IV - as Plataformas de Governo Digital.

#### SubSeção II

##### Da Base Nacional de Serviços Públicos

**Art. 18.** O Poder Executivo Municipal poderá adotar e até aderir à Base Nacional de Serviços Públicos estabelecida pelo Governo Federal, que reunirá informações necessárias sobre a oferta de serviços públicos em cada ente federado, aos programas fornecidos pelo Governo Estadual e se necessário criar a sua própria Base Municipal de Serviços Públicos.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo Municipal poderá disponibilizar as informações sobre a prestação de serviços públicos, conforme disposto nas Cartas de Serviços ao Usuário ou na Base Nacional

e Municipal de Serviços Públicos, em formato aberto e interoperável e em padrão comum a todos os entes.

### SubSeção III Das Plataformas de Governo Digital

**Art. 19.** As Plataformas de Governo Digital, instrumentos necessários para a oferta e a prestação digital dos serviços públicos, deverão ter, pelo menos, as seguintes funcionalidades:

- I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos; e
- II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º As funcionalidades de que trata o *caput* deste artigo deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

**Art. 20.** A ferramenta digital de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos de que trata o inciso I do *caput* do art. 19 deste Decreto deve apresentar, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades:

- I - identificação do serviço público e de suas principais etapas;
- II - solicitação digital do serviço;
- III - agendamento digital, quando couber;
- IV - acompanhamento das solicitações por etapas;
- V - avaliação continuada da satisfação dos usuários em relação aos serviços públicos prestados que deverá de fato verificar a funcionalidade e a efetividade do serviço prestado;
- VI - identificação, quando necessária, e gestão do perfil pelo usuário;
- VII - notificação do usuário;
- VIII - possibilidade de pagamento digital de serviços públicos e de outras cobranças, quando necessário;
- IX - nível de segurança compatível com o grau de exigência, a natureza e a criticidade dos serviços públicos e dos dados utilizados;
- X - funcionalidade para solicitar acesso a informações acerca do tratamento de dados pessoais, nos termos das Leis nºs 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); e
- XI - implementação de sistema de ouvidoria, nos termos da Lei nº

13.460, de 26 de junho de 2017.

**Art. 21.** O painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos de que este Decreto deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, para cada serviço público ofertado:

- I - quantidade de solicitações em andamento e concluídas anualmente;
- II - tempo médio de atendimento; e
- III - grau de satisfação dos usuários de maneira que permita ao usuário registrar quaisquer tipos de problemas.

**Parágrafo único.** Deverá ser assegurada a interoperabilidade e padronização mínima do painel a que se refere o *caput* deste artigo, de modo a permitir a comparação entre as avaliações e os desempenhos dos serviços públicos prestados pelos diversos entes.

### Seção V Da Prestação Digital dos Serviços Públicos

**Art. 22.** Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas competências:

- I - manter atualizadas:
  - a) as Cartas de Serviços ao Usuário, a Base Municipal de Serviços Públicos e as Plataformas de Governo Digital;
  - b) as informações institucionais e as comunicações de interesse público;
- II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
- III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica e de meios de pagamento digitais, quando aplicáveis;
- IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, as exigências desnecessárias ao usuário quanto à apresentação de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
- V - eliminar a replicação de registros de dados, exceto por razões de desempenho ou de segurança;
- VI - tornar os dados da prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade interoperáveis para composição dos indicadores do painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos;
- VII - realizar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;
- VIII - realizar testes e pesquisas com os usuários para subsidiar a

oferta de serviços simples, intuitivos, acessíveis e personalizados;

**Parágrafo único.** Cabe aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a fiscalização do bom uso e da integridade dos sistemas.

**Art. 23.** As Plataformas de Governo Digital devem dispor de ferramentas de transparência e de controle do tratamento de dados pessoais que sejam claras e facilmente acessíveis e que permitam ao cidadão o exercício dos direitos previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 1º As ferramentas previstas no *caput* deste artigo devem:

I - disponibilizar, entre outras, as fontes dos dados pessoais, a finalidade específica do seu tratamento pelo respectivo órgão ou ente e a indicação de outros órgãos ou entes com os quais é realizado o uso compartilhado de dados pessoais, incluído o histórico de acesso ou uso compartilhado, ressalvados os casos previstos no inciso III do caput do art. 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

II - permitir que o cidadão efetue requisições ao órgão ou à entidade controladora dos seus dados, especialmente aquelas previstas no art. 18 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 2º Os documentos e dados que já estiverem em um banco de dados poderão ser acessados e não deverão mais ser solicitados ao usuário se este consentir que sejam compartilhados com o órgão público que deles necessitar para a prestação do serviço público solicitado.

**Art. 24.** Presume-se a autenticidade de documentos apresentados por usuários dos serviços públicos ofertados por meios digitais, desde que o envio seja assinado eletronicamente.

### Seção VI

#### Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

**Art. 25.** São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos, sem prejuízo dos já garantidos por outras normas, em especial os constantes nas Leis nºs 13.460, de 26 de junho de 2017, 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e na 8.078 de 11 de setembro de 1990:

I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - atendimento nos termos da respectiva Carta de Serviços ao Usuário;

III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

V - indicação de canal preferencial de comunicação com o prestador público para o recebimento de notificações, de mensagens, de avisos e de outras comunicações relativas à prestação de serviços públicos e a assuntos de interesse público;

VI - ambientes com computadores, internet e orientação pessoal para acesso gratuito aos serviços públicos prestados em ambientes virtuais.

### CAPÍTULO III

#### DO NÚMERO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO

**Art. 26.** Fica estabelecido o número de inscrição CPF como a identificação do cidadão ou da pessoa jurídica, conforme o caso, nos bancos de dados de serviços públicos, garantida a gratuidade da inscrição e das alterações nesses cadastros.

§ 1º O número de inscrição no CPF deverá constar dos cadastros e dos documentos de órgãos públicos nos termos das leis federais aplicáveis e sempre que possível.

§ 2º O serviço público deverá ser prestado ainda que o usuário não tenha o CPF.

§ 3º Basta a informação do número do CPF sendo dispensável a apresentação de cartão ou qualquer outra confirmação, podendo ser exigido documento com foto e assinatura para confirmar a identidade da pessoa, nos termos das leis federais aplicáveis.

### CAPÍTULO IV

#### DO GOVERNO COMO PLATAFORMA

##### Seção I

##### Da Abertura dos Dados

**Art. 27.** Os dados disponibilizados pelos prestadores de serviços públicos, bem como qualquer informação de transparência ativa, são de livre utilização pela sociedade, observados os princípios dispostos no art. 6º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 1º Na promoção da transparência ativa de dados, o poder público deverá observar os seguintes requisitos:

I - observância da publicidade das bases de dados não pessoais como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - garantia de acesso irrestrito aos dados, os quais devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto, respeitadas as Leis nºs 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

III - descrição das bases de dados com informação suficiente sobre estrutura e semântica dos dados, inclusive quanto à sua qualidade e à sua integridade;

IV - permissão irrestrita de uso de bases de dados publicadas em formato aberto;

V - completude de bases de dados, as quais devem ser disponibilizadas em sua forma primária, com o maior grau de granularidade possível, ou referenciar bases primárias, quando disponibilizadas de forma agregada;

VI - atualização periódica, mantido o histórico, de forma a garantir a perenidade de dados, a padronização de estruturas de informação e o valor dos dados à sociedade e a atender às necessidades de seus usuários;

VII - respeito à privacidade dos dados pessoais e dos dados sensíveis nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

VIII - intercâmbio de dados entre órgãos e entidades dos diferentes poderes e esferas da Federação, respeitado o disposto no art. 26 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); e

IX - fomento ao desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e a melhor oferta de serviços públicos.

**§ 2º** Sem prejuízo da legislação em vigor, os órgãos e as entidades da administração pública direta e indireta, as empresas públicas e mistas, fundações ou quaisquer pessoas que prestem serviços públicos deverão divulgar na internet:

I - o orçamento anual de despesas e receitas públicas do Poder ou órgão independente;

II - a execução das despesas e receitas públicas, nos termos dos arts. 48 e 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - os recebimentos e repasses de recursos públicos;

IV - os convênios e as operações de descentralização de recursos orçamentários em favor de pessoas naturais e de organizações não governamentais de qualquer natureza;

V - as licitações e as contratações realizadas pelo Poder ou órgão independente;

VI - as notas fiscais eletrônicas relativas às compras públicas;

VII - as informações sobre os servidores e os empregados públicos

municipais, bem como sobre os cedidos, incluídos nome e detalhamento dos vínculos profissionais e de remuneração;

VIII - as viagens a serviço custeadas pelo Poder ou órgão independente;

IX - as sanções administrativas aplicadas a quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, regulares ou irregulares e a servidores públicos;

X - os currículos dos ocupantes de cargos de chefia e direção;

XI - o inventário de bases de dados produzidos ou geridos no âmbito do órgão ou instituição, bem como catálogo de dados abertos disponíveis;

XII - as concessões de recursos financeiros ou as renúncias de receitas para pessoas físicas ou jurídicas, com vistas ao desenvolvimento político, econômico, social e cultural, incluída a divulgação dos valores recebidos, da contrapartida e dos objetivos a serem alcançados por meio da utilização desses recursos e, no caso das renúncias individualizadas, dos dados dos beneficiários;

XIII - as despesas discriminadas com o uso dos cartões de crédito corporativos do poder público.

**Art. 28.** Qualquer interessado poderá apresentar pedido de abertura de bases de dados da administração pública, que deverá conter os dados de contato do requerente e a especificação da base de dados requerida.

**§ 1º** O requerente poderá solicitar a preservação de sua identidade quando entender que sua identificação prejudicará o princípio da impessoalidade, caso em que o canal responsável deverá resguardar os dados sem repassá-los ao setor, ao órgão ou à entidade responsável pela resposta.

**§ 2º** Os procedimentos e os prazos previstos para o processamento de pedidos de acesso à informação, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), aplicam-se às solicitações de abertura de bases de dados da administração pública.

**§ 3º** Para a abertura de base de dados de interesse público, as informações para identificação do requerente não podem conter exigências que inviabilizem o exercício de seu direito.

**§ 4º** São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de abertura de base de dados públicos.

**§ 5º** Os pedidos de abertura de base de dados públicos, bem como as respectivas respostas, deverão compor base de dados aberta de livre consulta.

**§ 6º** Consideram-se automaticamente passíveis de abertura as ba-

ses de dados que não contenham informações protegidas por lei.

**Art. 29.** Compete a cada ente do municipal monitorar a aplicação, o cumprimento dos prazos e os procedimentos para abertura dos dados sob seu controle.

**Art. 30.** A existência de inconsistências na base de dados não poderá obstar o atendimento da solicitação de abertura.

**Art. 31.** A solicitação de abertura da base de dados será considerada atendida a partir da notificação ao requerente sobre a disponibilização e a catalogação da base de dados para acesso público no site oficial do órgão ou da entidade na internet.

**Art. 32.** É direito do requerente obter o inteiro teor da decisão negativa de abertura de base de dados.

**Parágrafo único.** Eventual decisão negativa à solicitação de abertura de base de dados ou decisão de prorrogação de prazo, em razão de custos desproporcionais ou não previstos pelo órgão ou pela entidade da administração pública, deverá ser acompanhada da devida análise técnica que conclua pela inviabilidade orçamentária da solicitação.

**Art. 33.** No caso de indeferimento de abertura de base de dados, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias, contado de sua ciência.

**Parágrafo único.** O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias.

**Art. 34.** Os órgãos gestores de dados poderão disponibilizar em transparência ativa dados de pessoas físicas e jurídicas para fins de pesquisa acadêmica, de monitoramento e de avaliação de políticas públicas, desde que anonimizados antes de sua disponibilização os dados protegidos por sigilo ou com restrição de acesso prevista, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

**Art. 35.** Aplica-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que passa a ser adotada no Município resguardadas as necessárias adaptações locais.

## Seção II

### Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos

**Art. 36.** Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclui-

ve os controladores de dados pessoais, conforme estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), deverão gerir suas ferramentas digitais, considerando:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob gestão dos órgãos e das entidades referidos no art. 2º desta Lei, respeitados as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e das comunicações, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II - a otimização dos custos de acesso a dados e o reaproveitamento, sempre que possível, de recursos de infraestrutura de acesso a dados por múltiplos órgãos e entidades;

III - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

**Art. 37.** Será instituído mecanismo de interoperabilidade com a finalidade de:

I - aprimorar a gestão de políticas públicas;

II - aumentar a confiabilidade dos cadastros de cidadãos existentes na administração pública, por meio de mecanismos de manutenção da integridade e da segurança da informação no tratamento das bases de dados, tornando-as devidamente qualificadas e consistentes;

III - viabilizar a criação de meios unificados de identificação do cidadão para a prestação de serviços públicos;

IV - facilitar a interoperabilidade de dados entre os órgãos de governo;

V - realizar o tratamento de informações das bases de dados a partir do número de inscrição do cidadão no CPF, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 13.444, de 11 de maio de 2017.

**Parágrafo único.** Aplicam-se aos dados pessoais tratados por meio de mecanismos de interoperabilidade as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

**Art. 38.** Os órgãos abrangidos por este Decreto serão responsáveis pela publicidade de seus registros de referência e pelos mecanismos de interoperabilidade de que trata esta Seção.

§ 1º As pessoas físicas e jurídicas poderão verificar a exatidão, a correção e a completude de qualquer um dos seus dados contidos nos registros de referência, bem como monitorar o acesso a esses dados.

§ 2º Nova base de dados somente poderá ser criada quando forem esgotadas as possibilidades de utilização dos registros de referência existentes.

**Art. 39.** É de responsabilidade dos órgãos e das entidades referidos no art. 2º desta Lei os custos de adaptação de seus sistemas e de suas bases de dados para a implementação da interoperabilidade.

## CAPÍTULO V DO DOMICÍLIO ELETRÔNICO

**Art. 40.** Os órgãos e as entidades referidos no art. 2º deste Decreto, mediante opção do usuário, poderão realizar todas as comunicações, as notificações e as intimações por meio eletrônico.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não gera direito subjetivo à opção pelo administrado caso os meios não estejam disponíveis.

§ 2º O administrado poderá, a qualquer momento e independentemente de fundamentação, optar pelo fim das comunicações, das notificações e das intimações por meio eletrônico.

§ 3º O ente público poderá realizar as comunicações, as notificações e as intimações por meio de ferramenta mantida por outro ente público.

**Art. 41.** As ferramentas usadas para os atos de que trata este Decreto:

- I - disporão de meios que permitam comprovar a autoria das comunicações, das notificações e das intimações;
- II - terão meios de comprovação de emissão e de recebimento, ainda que não de leitura, das comunicações, das notificações e das intimações;
- III - poderão ser utilizadas mesmo que legislação especial preveja apenas as comunicações, as notificações e as intimações pessoais ou por via postal;
- IV - serão passíveis de auditoria;
- V - conservarão os dados de envio e de recebimento por, pelo menos, 5 (cinco) anos.

## CAPÍTULO VI DOS LABORATÓRIOS DE INOVAÇÃO

**Art. 42.** Os entes públicos poderão instituir laboratórios de inovação, abertos à participação e à colaboração da sociedade para o desenvolvimento e a experimentação de conceitos, de ferramentas e de métodos inovadores para a gestão pública, a prestação de serviços públicos, o tratamento de dados produzidos pelo poder público e a participação do cidadão no controle da administração pública.

**Parágrafo único.** Pertence ao município o direito de autorial, de uso, patentes, aplicativos e tudo o que for criado com recursos públicos.

**Art. 43.** Os laboratórios de inovação terão como diretrizes:

- I - colaboração interinstitucional e com a sociedade;
- II - promoção e experimentação de tecnologias abertas e livres;
- III - uso de práticas de desenvolvimento e prototipação de *softwares* e de métodos ágeis para formulação e implementação de políticas públicas;
- IV - foco na sociedade e no cidadão;
- V - fomento à participação social e à transparência pública;
- VI - incentivo à inovação;
- VII - apoio ao empreendedorismo inovador e fomento a ecossistema de inovação tecnológica direcionado ao setor público;
- VIII - apoio a políticas públicas orientadas por dados e com base em evidências, a fim de subsidiar a tomada de decisão e de melhorar a gestão pública;
- IX - estímulo à participação de servidores, de estagiários e de colaboradores em suas atividades;
- X - difusão de conhecimento no âmbito da administração pública.

## CAPÍTULO VII DA GOVERNANÇA, DA GESTÃO DE RISCOS, DO CONTROLE E DA AUDITORIA

**Art. 44.** Caberá à autoridade competente dos órgãos e das entidades referidos no art. 2º deste Decreto, observados as normas e os procedimentos específicos aplicáveis, implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança, em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidos neste Decreto.

**Parágrafo único.** Os mecanismos, as instâncias e as práticas de governança referidos no *caput* deste artigo incluirão, no mínimo:

- I - formas de acompanhamento de resultados;
- II - soluções para a melhoria do desempenho das organizações;
- III - instrumentos de promoção do processo decisório fundamentado em evidências.

**Art. 45.** Os órgãos e as entidades a que se refere o art. 2º deste Decreto deverão estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e de controle interno com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos da prestação digital de serviços públicos que possam impactar a consecução dos objetivos da organização no cumprimento de sua missão institucional e na proteção dos usuários, observados os seguintes princípios:

- I - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de

trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;

II - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de modo a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício;

III - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle;

IV - proteção às liberdades civis e aos direitos fundamentais.

**Art. 46.** A auditoria interna governamental deverá adicionar valor e melhorar as operações das organizações para o alcance de seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle, por meio da:

I - realização de trabalhos de avaliação e consultoria de forma independente, conforme os padrões de auditoria e de ética profissional reconhecidos internacionalmente;

II - adoção de abordagem baseada em risco para o planejamento de suas atividades e para a definição do escopo, da natureza, da época e da extensão dos procedimentos de auditoria;

III - promoção da prevenção, da detecção e da investigação de fraudes praticadas por agentes públicos ou privados na utilização de dados e recursos públicos federais.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 47.** O acesso e a conexão para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pelo município, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços públicos e a redução de custos aos usuários, podendo ser disponibilizada internet gratuita.

**Art. 48.** O município deverá disponibilizar as informações dos serviços prestados, conforme disposto nas suas Cartas de Serviços ao Usuário, na Base Nacional e Municipal de Serviços Públicos, mantida pelos respectivos Poderes Executivos, em formato aberto e

interoperável, nos termos dos respectivos regulamentos.

**Art. 49.** Para fins de acesso à informações e serviços, de exercício de direitos e obrigações ou de obtenção de benefícios perante os órgãos e as entidades municipais ou os serviços públicos delegados, a apresentação de documento de identificação com fé pública no qual conste o número de inscrição no CPF será suficiente para identificação do cidadão, dispensada a apresentação de qualquer outro documento.

§ 1º Os cadastros, os formulários, os sistemas e outros instrumentos exigidos dos usuários para a prestação de serviço público deverão disponibilizar campo para registro do número de inscrição no CPF, de preenchimento obrigatório para cidadãos brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil, que será suficiente para sua identificação, vedada a exigência de apresentação de qualquer outro número para esse fim.

§ 2º O número de inscrição no CPF poderá ser declarado pelo usuário do serviço público, desde que acompanhado de documento de identificação com fé pública, nos termos da lei federal.

§ 3º Ato do Poder Executivo poderá dispor sobre casos excepcionais ao previsto no *caput* deste artigo.

**Art. 50.** No prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Decreto, cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal deverá designar um responsável setorial para repassar informações sobre os processos e serviços a serem digitalizados e para acompanhar a implantação do programa Governo Digital.

**Parágrafo único.** No mesmo prazo do *caput* cada órgão ou pessoa jurídica prestador de serviço público deverá publicar a sua Carta de Serviços ao Usuário com os serviços prestados e prazos de atendimento.

**Art. 51.** Este Decreto entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JUNHO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

### ERRATA DO DECRETO Nº 13.051/2023

Na publicação do **Decreto nº 13.051, de 20 de junho de 2023**, efetuada no Boletim Oficial do Município que circulou no dia 23/06/2023, Edição 1698, Páginas 67 à 69, no que diz respeito ao Período do exercício 2023 nos Demonstrativos abaixo:

Onde se lê:

**Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período**

Período de 01/01/2022 a 31/05/2022	R\$ 721.893,90
Período de 01/06/2022 a 31/12/2022	R\$ 851.490,71
Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	R\$ 964.180,82

**Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2023, dividido pelo 1º período de 2022, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	R\$ 964.180,82
Período de 01/01/2022 a 31/05/2022	R\$ 721.893,90
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>1,34</b>

**Leia-se:****Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período**

Período de 01/01/2022 a 31/05/2022	R\$ 721.893,90
Período de 01/06/2022 a 31/12/2022	R\$ 851.490,71
Período de 01/01/2023 a 31/05/2023	R\$ 964.180,82

**Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2023, dividido pelo 1º período de 2022, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2023 a 31/05/2023	R\$ 964.180,82
Período de 01/01/2022 a 31/05/2022	R\$ 721.893,90
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>1,34</b>

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

**CONVOCAÇÃO SEJIN/SEJUV Nº 002,**  
**DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA CUMPRIMENTO DO INCISO IV, DO ITEM 8.2 DO EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 002/2023 PMAR, PUBLICADO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, DE 17 DE JANEIRO DE 2023, SOBRE A RENOVAÇÃO DOS ESTUDANTES HABILITADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.507, de 02 de março de 2022, publicado no Boletim Oficial do Município, edição nº 1460; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatização dos procedimentos para cumprimento do disposto no inciso IV do item 8.2 do Edital de Inscrição nº 002/2023, publicado no Boletim Oficial do Município, edição nº 1613;

**RESOLVE:**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA JUVENTUDE no uso das

**Art. 1º.** Os estudantes cadastrados no Programa Transporte Social Universitário, nos termos do Edital estão convocados para apresentação de documentos para fins de **RENOVAÇÃO** de seu cadastro no referido Programa. comparecer na Secretária Executiva da Juventude, situada na **Rua Desembargador Altenfelder Silva, Nº54** – Centro, Angra dos Reis/RJ, no horário das 09h às 16h, seguindo o cronograma de ANEXO I, desta convocação, munido de toda documentação exigida no item ANEXO II, desta convocação, para fins de efetivação da sua inscrição de **RENOVAÇÃO**.

### LISTA DE CONVOCADOS PARA RENOVAÇÃO

#### **Rota I – Centro x Barra Mansa x Volta Redonda**

Nº	Inscrição	Nome	Destino	Status
1	55	Acácio Neves Neto	Volta Redonda	Habilitado
2	76	Ana Caroline da Silva Barbosa	Barra Mansa	Habilitado
3	100	Ana Flávia Alves Xavier	Volta Redonda	Habilitado
4	80	Ana Luiza Campos dos Santos	Volta Redonda	Habilitado
5	82	Anna Carolina Lima	Barra Mansa	Habilitado
6	169	Anna Júlia Dornellas Silvestre	Volta Redonda	Habilitado
7	104	Caio José de Matos Ferreira	Volta Redonda	Habilitado
8	64	Camilly de Oliveira Coelho	Volta Redonda	Habilitado
9	3	Davi Maurício Soares de Oliveira	Volta Redonda	Inabilitado
10	8	Eduarda Vilela dos Santos Rosário	Volta Redonda	Habilitado
11	66	Elidiane Teixeira Gomes da Silva	Volta Redonda	Habilitado
12	38	Emilly Rodrigues de Jesus	Barra Mansa	Habilitado
13	61	Gabriel Rosa Shumurani	Volta Redonda	Habilitado
14	97	Grace Bessinger Oliveira da Silva	Volta Redonda	Habilitado
15	51	Guilherme Aironn Marcelino de Melo	Volta Redonda	Habilitado
16	84	Gyovanna de Aquino Silva	Volta Redonda	Habilitado
17	106	Heloá Pereira de Jesus Coelho	Volta Redonda	Habilitado
18	14	Heraldo José Delgado da Silva Mattos	Volta Redonda	Habilitado
19	12	Jefferson Luis dos Santos Silva	Barra Mansa	Habilitado
20	99	Jéssica de Souza Braz	Barra Mansa	Habilitado
21	11	João Marcelo Martins Pimenta	Volta Redonda	Habilitado
22	43	João Marcos Bernardes Barra	Volta Redonda	Habilitado
23	28	João Victor dos Santos Rodrigues	Volta Redonda	Habilitado
24	6	Jonatã de Jesus Martins	Volta Redonda	Habilitado
25	7	Júlia Bello da Silva	Volta Redonda	Habilitado
26	5	Júlia de Andrade Anna	Volta Redonda	Habilitado
27	45	Júlia Vitória Ribeiro Fernandes	Volta Redonda	Habilitado
28	37	Larissa Monteiro Viana	Barra Mansa	Habilitado
29	10	Luan Guimaraes Wernech	Volta Redonda	Habilitado
30	122	Maria Beatriz de Fátima Pacheco Silva	Volta Redonda	Habilitado
31	20	Maria Vitória de Oliveira Araújo Santana	Barra Mansa	Habilitado

32	68	Maria Ritha Silva Marques Leal	Volta Redonda	Inabilitado
33	89	Marina Otaviano Barbosa	Volta Redonda	Habilitado
34	31	Marlon Rodrigues de Queiros	Volta Redonda	Habilitado
35	32	Mary Martins Gouvea	Barra Mansa	Inabilitado
36	111	Matheus de Souza Barbosa	Volta Redonda	Habilitado
37	75	Mayã Barros dos Santos	Volta Redonda	Habilitado
38	26	Poliana Silva de Paulo	Barra Mansa	Habilitado
39	33	Rafael Aro da Fonseca	Barra Mansa	Habilitado
40	41	Rayssa Aparecida de Campos	Barra Mansa	Habilitado
41	4	Ricardo Leone de Almeida	Volta Redonda	Habilitado
42	116	Sarah Ramos da Cruz	Barra Mansa	Habilitado
43	53	Tawana Lucas Miguel	Volta Redonda	Habilitado
44	65	Thays da Silva Pereira Gomes Gaik	Volta Redonda	Habilitado
45	91	Vitor Inácio Esteves de O. Santos	Volta Redonda	Habilitado
46	123	Yohana Andressa Valentim de Souza	Volta Redonda	Habilitado
47	114	Cristal Alexandrina Aquino das Neves	Volta Redonda	Cad. de Reserva

### Rota II – Centro x Santa Cruz x Campo Grande

Nº	Inscrição	Nome	Destino	Status
1	118	Alessandra de Lima Wandroski	Santa Cruz	Habilitado
2	34	Alice de Souza Cruz	Santa Cruz	Habilitado
3	150	Anni Caroliny Ferreira da Silva	Campo Grande	Habilitado
4	24	Barbara Regina Ramos Lima	Santa Cruz	Habilitado
5	52	Beatriz Quintino Brandão	Campo Grande	Habilitado
6	155	Camilly Regina Freire Lara	Campo Grande	Habilitado
7	47	Caren Calheiro Viana	Santa Cruz	Habilitado
8	2	Cristian Lemes Santos	Santa Cruz	Habilitado
9	113	Daianny Ribeiro Dias Guimarães	Campo Grande	Habilitado
10	30	Eliane Rodrigues de Souza	Seropédica	Habilitado
11	67	Emily Amorim Marcelo	Campo Grande	Habilitado
12	153	Eyshila Fernanda dos Santos Correa	Campo Grande	Habilitado
13	1	Fernanda Oliveira da Silva Carqueija	Santa Cruz	Habilitado
14	133	Jocelaine Jaloto de Lima	Campo Grande	Habilitado
15	62	Johnny Pereira Jomaa	Santa Cruz	Habilitado
16	15	Juliana Soares dos Santos	Santa Cruz	Habilitado
17	158	Livia Silva Oliveira	Santa Cruz	Habilitado
18	27	Luis Paulo Ramos Lima	Santa Cruz	Habilitado
19	74	Maycon Azevedo	Campo Grande	Habilitado
20	25	Milenny de Almeida Gomes	Campo Grande	Habilitado
21	19	Sara Cardoso Costa	Duque de Caxias	Inabilitado

22	142	Taiane Gama de Castro	Santa Cruz	Inabilitado
23	29	Thainara dos Santos Silva Conceição	Campo Grande	Habilitado
24	22	Thaís Araújo da Silva	Campo Grande	Habilitado
25	23	Thalita Araújo da Silva	Campo Grande	Habilitado
26	36	Victor Renzo dos Santos Miranda	Itaguaí	Inabilitado

### Rota III – Parque Mambucaba x Barra Mansa x Volta Redonda

Nº	Inscrição	Nome	Destino	Status
1	59	Adrielle Alves Silva	Volta Redonda	Habilitado
2	179	Álef Ferreira Caldas	Volta Redonda	Habilitado
3	180	Aline da Silva Bertoldo	Volta Redonda	Habilitado
4	140	Ana Beatriz Silva de Carvalho	Volta Redonda	Habilitado
5	162	Ana Mel Rodrigues Moreira	Volta Redonda	Habilitado
6	141	Ana Vitória Moura da Silva	Volta Redonda	Habilitado
7	145	Anita da Silva	Barra Mansa	Habilitado
8	60	Beatriz Amorim Barbosa da Silva	Volta Redonda	Habilitado
9	131	Bruno de Sousa Muniz Carvalho	Volta Redonda	Habilitado
10	172	Carlos Henrique Correia Lellamo	Volta Redonda	Habilitado
11	136	Ester Ribeiro Angelo	Volta Redonda	Habilitado
12	167	Évelin Otaviano Possidônio	Volta Redonda	Habilitado
13	166	Flaviely dos Santos Leal	Barra Mansa	Habilitado
14	143	Gabriel Sá de Mello	Volta Redonda	Habilitado
15	157	Genilda Furtunato da Silva	Barra Mansa	Habilitado
16	171	Geovana Rosário Pereira	Volta Redonda	Habilitado
17	154	Gleisiane da Silva Ribeiro Alves	Volta Redonda	Habilitado
18	156	Guilherme Amaral de Medeiros	Volta Redonda	Habilitado
19	164	Gustavo de Oliveira	Volta Redonda	Habilitado
20	146	Isadora de Araújo Gomes	Volta Redonda	Habilitado
21	132	Israel Pereira Felix	Volta Redonda	Habilitado
22	148	Iuri Lopes da Silva	Volta Redonda	Habilitado
23	168	João Gabriel Constantino Gomes	Volta Redonda	Habilitado
24	102	João Lucas Pereira Ramos	Volta Redonda	Habilitado
25	144	Jonatan da Silva Martins	Volta Redonda	Habilitado
26	72	Juliana da Costa Tostes	Volta Redonda	Habilitado
27	90	Kaleb César de Araújo Silva	Volta Redonda	Habilitado
28	174	Laila Eduarda Lopes Santos	Volta Redonda	Habilitado
29	117	Lais Vitória Oliveira da Silva	Volta Redonda	Habilitado
30	149	Larissa Luana Souza da Costa	Volta Redonda	Habilitado
31	159	Lívia Silva de Araújo	Barra Mansa	Habilitado
32	98	Lucas de Almeida Fernandes	Volta Redonda	Habilitado

33	139	Lucas Lima Pires	Volta Redonda	Habilitado
34	79	Maria Clara de Alencar França	Volta Redonda	Habilitado
35	137	Maria Eduarda de Andrade Afonso	Volta Redonda	Inabilitado
36	101	Maria Eduarda Lopes F. Da Silva	Volta Redonda	Habilitado
37	129	Maria Fernanda Rocha de Mesquita	Volta Redonda	Habilitado
38	107	Maria Tereza Delfino Luiz	Volta Redonda	Habilitado
39	130	Matheus de Oliveira	Volta Redonda	Habilitado
40	147	Melissa Batista Pereira	Volta Redonda	Habilitado
41	108	Pedro Lucas de Carvalho Machado	Volta Redonda	Habilitado
42	176	Rafaela Martins Figueiredo Carvalho	Barra Mansa	Habilitado
43	152	Stela Hubner de Freitas Rodrigues	Volta Redonda	Habilitado
44	170	Stephania Silva Lopes	Volta Redonda	Habilitado
45	134	Thabata Karine dos Reis Monteiro Rodrigues	Volta Redonda	Inabilitado

ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2023.

WILLIAM GAMA SOUZA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA JUVENTUDE

### ANEXO I

#### CRONOGRAMA RENOVAÇÃO TRANSPORTE SOCIAL UNIVERSITÁRIO 2023

ETAPAS	DATAS
Período de Renovação	30/06/2023 a 10/07/2023
Divulgação do Resultado Final	11/07/2023

### ANEXO II

#### DA DOCUMENTAÇÃO 2023

#### 1. DOS DOCUMENTOS

##### 1.1. Da documentação necessária para RENOVAÇÃO no programa, original e cópia:

A) Declaração atual do curso, contendo: **nome do aluno, matrícula, instituição, curso, período letivo em que estiver matriculado e horário de aula;**

B) Comprovante de residência (**água, gás, luz ou telefone**) válido no período de 03 (três) meses.

### PORTARIA Nº 169/2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**DISPENSAR** LEONARDO LOPES BARBOSA, Matrícula nº 190.379, da Função Gratificada de Coordenador de Informática, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 27 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 29 DE JUNHO DE 2023.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE

### PORTARIA Nº 170/2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍ-

**PIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** LUIS GUSTAVO BATISTA DA SILVA, Matrícula nº 190.488, da Função Gratificada de Assistente de Gabinete, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 27 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 29 DE JUNHO DE 2023.

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**

PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 171/2023**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** THAÍS DE SOUSA REIS CÉSAR, Matrícula nº 19.757, da Função Gratificada de Assistente de Patrimônio, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 27 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 29 DE JUNHO DE 2023.

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**

PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 172/2023**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.202, de 27 de junho de 2023,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** LEONARDO LOPES BARBOSA, Matrícula nº 190.379, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Informática, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 27 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 29 DE JUNHO DE 2023.

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**

PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 173/2023**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.202, de 27 de junho de 2023,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** LUIS GUSTAVO BATISTA DA SILVA, Matrícula nº 190.488, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Gabinete, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 27 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 29 DE JUNHO DE 2023.

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**

PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 174/2023**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.202, de 27 de junho de 2023,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** THAÍS DE SOUSA REIS CÉSAR, Matrícula nº 19.757, para a Função Gratificada de Coordenadora de Patrimônio, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 27 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 29 DE JUNHO DE 2023.

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**

PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 175/2023**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.202, de 27 de junho de 2023,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 190.595, para a Função Gratificada de Coordenadora de Gabinete, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 27 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 29 DE JUNHO DE 2023.

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**

PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 176/2023**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.202, de 27 de junho de 2023,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** VALDEMIR DE ANICETO, Matrícula nº 190.486, para a Função Gratificada de Diretor Adjunto de Abastecimento

de Água da Japuiba, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 27 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 29 DE JUNHO DE 2023.

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**

PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 177/2023**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.202, de 27 de junho de 2023,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** RONIVALDO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 190.669, para a Função Gratificada de Diretor Adjunto de Esgotamento Sanitário da Japuiba, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 27 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 29 DE JUNHO DE 2023.

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**

PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 178/2023**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.202, de 27 de junho de 2023,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** TIAGO DE SOUZA SILVA, Matrícula nº 190.687, para a Função Gratificada de Coordenador de Hidrometração,

Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 27 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA  
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE  
ANGRA DOS REIS – SAAE, 29 DE JUNHO DE 2023.

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
PRESIDENTE

### **PORTARIA Nº 179/2023**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.202, de 27 de junho de 2023,

#### **RESOLVE:**

**DESIGNAR** GILBERTO RODRIGUES DE BRITO, Matrícula nº 190.475, para a Função Gratificada de Coordenador do Centro Integrado de Monitoramento de Água e Esgoto, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 27 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA  
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE  
ANGRA DOS REIS – SAAE, 29 DE JUNHO DE 2023.

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
PRESIDENTE

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 020/2023**

A **SECRETÁRIA HOSPITALAR** da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuiba - HMJ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2022046783, homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 0005/2023, tipo menor por item, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA MEDICAMENTOS E

CORRELATOS PARA ATENDER AOS PACIENTES INTERNADOS NA FUNDAÇÃO DO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, para Administração, as empresas:

COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 36.325.157/0001-34, para o item 16, no valor total de R\$ 57.234,00 (Cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais).

DISKMED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.216.957/0001-20, para os itens 05, 05, 18 e 35, no valor total de R\$ 25.887,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais).

ESPICIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.085.822/0001-12, para os itens 21, 24, 25 e 27, no valor total de R\$ 61.164,00 (Sessenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais).

LUIZ EDUARDO LEITE DE CASTRO RODRIGUES - EPP, inscrito no CNPJ nº 34.925.322/0001-63, para os itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 10, 12, 13, 28, 33, 38, 40, 42, 44 e 46, no valor total de R\$ 321.151,20 (Trezentos e vinte em mil, cento e cinquenta e um reais e vinte centavos).

MEDICOM RIO FARMA LTDA, inscrito no CNPJ nº 39.499.710/0001-43, para os itens 17, 20 e 43 no valor total de R\$ 311.610,00 (Trezentos e onze mil, seiscentos e dez reais).

TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 25.296.849/0001-85, para os itens 19,22 e 23, no valor total de R\$ 96.210,00 (Noventa e seis mil, duzentos e dez reais).

ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2023.

**BERENICE REIS VALLE MACHADO**  
SECRETÁRIA HOSPITALAR

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 021/2023**

A **SECRETÁRIA HOSPITALAR** da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuiba - HMJ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02

e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2022033672, homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 0016/2023, tipo menor por item, cujo o objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de órtese, prótese e materiais especiais (OPME) - HASTES, e instrumentais, assim como o comodato de equipamentos e instrumentais cirúrgicos específicos para implantação dos referidos materiais, para atender as necessidades da FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, para Administração, a empresa ORTONEURO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.509.730/0001-73, para os itens 01, 02 e 06, no valor total de R\$ 124.000,00(Cento e vinte e quatro reais).

ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2023.

**BERENICE REIS VALLE MACHADO**  
SECRETÁRIA HOSPITALAR

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 022/2023**

A **SECRETÁRIA HOSPITALAR** da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuiba - HMJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2023003823, homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 0015/2023, tipo menor por item, cujo o objeto é Registro de preços para a aquisição de Luvas de Procedimentos não cirúrgicos para atender as demandas da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuiba – HMJ, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, para Administração a empresa VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 44.328.371/0001-72, para os itens 01, 02 e 03, no valor total de R\$ 325.000,00(Trezentos e vinte e cinco mil reais).

ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2023.

**BERENICE REIS VALLE MACHADO**  
SECRETÁRIA HOSPITALAR

### **CARTA CONVITE Nº 015/2023**

**PROCESSO Nº** 2023016821

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para contenção em muro de pedra e revestimento em concreto, Rua da Torre Marinas / Sapinhatuba III – Bairro Sapinhatuba III – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 10/07/2023, às 13h00min.

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

**RETIRADA DO EDITAL:** No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

**PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Nº 003/2023/SCP**

**PROCESSO:** 2023024907

**OBJETO:** Seleção de empresa do ramo de alimentação, para EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO), a título precário e oneroso.

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 07/07/2023, às 13:00h.

**LOCAL:** Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis/RJ – Sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos.

**RETIRADA DO EDITAL:** No Departamento de Licitação, podendo, alternativamente, ser retirado por pendrive virgem ou adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

**PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022/REMARCADO****PROCESSO Nº 2018013131**

**Objeto:** Compreende objeto da presente LICITAÇÃO, conforme disposto no Preâmbulo do EDITAL, a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), na modalidade de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, destinada à realização das OBRAS CIVIS, INVESTIMENTOS e à prestação dos SERVIÇOS para Construção, Operação, Gestão e Manutenção do NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO SUSTENTÁVEL de Angra dos Reis/RJ, sob o conceito de SMART BUILDING, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 11.079, de 30 de Dezembro de 2004 (Lei Federal de PPPs), na Lei Municipal n.º 3.620, de 1.º de Janeiro de 2017 (Lei Municipal de PPPs) e legislação aplicável.

**Data/Hora do leilão:** A ser realizado em 28 de setembro de 2023, às 14 horas, na sede da B3, na Rua XV de Novembro, 275, Centro de São Paulo/SP.

**Data/Local de Entrega dos Envelopes:** 25 de setembro de 2023, entre 09 e 12 horas, quando deverão ser entregues, na sede da B3, na Rua XV de Novembro, 275, Centro de São Paulo/SP, os Envelopes contendo as GARANTIAS DE PROPOSTA, as PROPOSTAS ECONÔMICAS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de cada LICITANTE.

**ANDRÉIA SCHAFFER CAVALCANTE OLIVEIRA**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ERRATA DO TERMO DE DISPENSA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023012102**

Errata do Termo de Dispensa nº 006/2023/SAAP, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1701, de 28 de junho de 2023, páginas 5 e 6.

Onde se lê:

**2º – FAVORECIDO: INOVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS EIRELI, CPNJ 43.309.408/0001-90, e KI PREÇO ANGRA LTDA, CNPJ 03.924.210/0001-64.**

Leia-se:

**2º – FAVORECIDO: INOVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS**

**EIRELI, CPNJ 42.309.408/0001-90, e KI PREÇO ANGRA LTDA, CNPJ 03.924.210/0001-64.**

ANGRA DOS REIS – RJ, 29 DE JUNHO DE 2023.

**WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA**

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023****PROCESSO Nº 2023014060**

**OBJETO:** Formação de Ata Registro de Preço para eventual Aquisição de materiais de pintura para as embarcações a fim de atender a demanda da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 17/07/2023, às 10:00hs.

**RETIRADA DO EDITAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

**ADRIANO DE MOURA VIDAL**

PREGOEIRO

**PORTARIA Nº 004/2023/SAD.SEGES**

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, nomeada pela Portaria nº 418/2023, de 10 de fevereiro de 2023, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor WANDERSON LEAL DIAS, matrícula 10.638, CPF nº 076.226.057-27, para acompanhar e fiscalizar, como gestor, a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo nº 2017000323, Notas Fiscais nº 781026, nº 783707 e nº 788705 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa IMPRENSA NACIONAL, CNPJ nº 04.196.645/0001-00, e que tem por objeto a Contratação de Empresa Pública para prestação de serviços de publicações de Atos e Matérias Licitatórias no Diário Oficial da União – D.O.U, para fins de atendimento às exigências contidas no artigo 21, Inciso I da Lei 8.666/93.

Art. 2º Designar a servidora MONIQUE SERPA DE ALMEIDA, matrícula 26.770, CPF nº 111.998.747-44 para acompanhar e fis-

calizar, como fiscal, a Inexigibilidade de Licitação acima descrita, e nos impedimentos legais e eventuais do gestor.

Art. 3º Designar o servidor PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES, matrícula 10.982, CPF nº 936.882.967-53 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a Inexigibilidade de Licitação acima descrita, e nos impedimentos legais e eventuais do fiscal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

01 DE JUNHO DE 2023.

**KARINE FERNANDES LEONE**

SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### **TERMO DE DISPENSA Nº 002/2023/SPP**

Processo nº 2022034527, o Senhor Secretário de Planejamento e Parcerias, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Aquisição de Tablet contemplando os procedimentos necessários para entrega.

2º – FAVORECIDO: REAL COMÉRCIOS LTDA, CNPJ: 46.689.806/0001-30.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Planejamento e Parcerias, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço ofertado, conforme mapa de preços, fl. 54.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20232215, Dotação nº 20.202.0.04.127.0225.2682.44905241.17040004, Empenho 2939.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022034527, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor da empresa REAL COMÉRCIOS LTDA, CNPJ: 46.689.806/0001-30, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2023.

**ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

#### **TERMO DE DISPENSA Nº 003/2023/SUPJ**

Processo nº 2023019903, a Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Aquisição emergencial de material para atender à demanda de execução e manutenção da equipe da oficina de serralheria e de manutenção desta Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins – SUPJ.

2º – FAVORECIDO: W DAS N FARIA LTDA, CNPJ: 35.097.685/0001-10

3º – VALOR TOTAL: R\$ 3.311,20 (três mil, trezentos e onze reais e vinte centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será integral de forma única.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço ofertado, conforme mapa de preços, fl. 35.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20231081, Dotação nº 20.2025.15.452.0220.2069.3390 3099.17040006, Empenho 2960.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023019903, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de W DAS N FARIA LTDA, CNPJ: 35.097.685/0001-10, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2023.

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

### **TERMO DE DISPENSA Nº 004/2023/SUPJ**

Processo nº 2023020678, a Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Aquisição de material para atender o projeto de mobilização de políticas públicas, projeto socioambiental nas co-

munidades e educação patrimonial nas praças públicas do setor de Interlocação Comunitária desta Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins – SUPJ.

2º – FAVORECIDO: W DAS N FARIA LTDA, CNPJ: 35.097.685/0001-10

3º – VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será integral de forma única.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço ofertado, conforme mapa de preços, fl. 34.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20231081, Dotação nº 20.2025.15.452.0220.2069.3390 3099.17040006, Empenho 2975.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023020678, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de W DAS N FARIA LTDA, CNPJ: 35.097.685/0001-10, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2023.

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

**TERMO DE DISPENSA Nº 009/2023/SAAP**

Processo nº 2023006200, o Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II e XVII, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Contratação de concessionária especializada na prestação de serviços de revisões preventiva, programadas, para a quilometragem de 20.000 KM, com troca de peças originais/genúínas, previsto do plano de manutenção periódica para atender a garantia de fábrica das Pick-Ups Chevrolet S10, pertencentes à frota da Secretaria-Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca do Município de Angra dos Reis.

2º – FAVORECIDO: ASPEN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 09.295.925/0002-62.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais).

R\$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais) para peças.

R\$ 1.260,00 (mil, duzentos e sessenta reais) para serviços.

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço ofertado, PELA EMPRESA, fls. 20/21 e Termo de Referência, fls. 13/19.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20232622 e 20232624, Dotação nº 20.2027.04.122.0204.2070.33903039.15000000 e nº 20.2027.04.122.0204.2070.33903969.15000000, Empenhos 2948 e 2949.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para

dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023006200, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor da empresa ASPEN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 09.295.925/0002-62, com fulcro no inciso II e XVII, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2023.

**WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA**  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 105/2023/SCP**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do Cantor Alexandre Nascimento de Araujo, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

**I – N.º DO PROCESSO:** 2023025478

**II – CREDOR:** Alexandre Nascimento de Araujo

**III – CPF:** 027.934.687-54

**IV – ENDEREÇO:** Conforme consta no Processo.

**V – OBJETO:** Contratação de 01 (uma) apresentação do Cantor **Alexandre Nascimento de Araujo**, no Evento “Festa de São Pedro e São Paulo”, no Bairro Frade, no dia 30/06/2023, em Angra dos Reis.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**VII – DO PRAZO:** O evento será realizado no dia 30/06/2023, no horário constante no Termo de Referência.

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme consta no processo.

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme consta no processo.

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023025478.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correção por conta do PT:** dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0 219.2746.33903699.15000000, Ficha nº 20230855.

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023025478, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Alexandre Nascimento de Araujo, CPF: 027.934.687-54, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 29 DE JUNHO DE 2023.

**ANDREI LARA**

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 106/2023/SCP**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do Grupo Nosso Som, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

**I – N.º DO PROCESSO:** 2023025485

**II – CREDOR:** PABLO DAVI GONÇALVES DOS SANTOS

**III – CPF:** 161.787.047-12

**IV – ENDEREÇO:** Conforme consta no Processo.

**V – OBJETO:** Contratação de 01 (uma) apresentação do **Grupo Nosso Som**, representado por **Pablo Davi Gonçalves dos Santos**, no Evento “Festa de São Pedro e São Paulo”, no Bairro Frade, no dia 01/07/2023, em Angra dos Reis.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**VII – DO PRAZO:** O evento será realizado no dia 01/07/2023, no horário constante no Termo de Referência.

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme consta no processo.

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme consta no processo.

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023025485.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correção por conta do PT:** dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0 219.2746.33903699.15000000, Ficha nº 20230855.

**XIII** – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV** – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023025485, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de PABLO DAVI GONÇALVES DOS SANTOS, CPF: 161.787.047-12, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 29 DE JUNHO DE 2023.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 107/2023/SCP**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do Cantor Dyego Resende, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

**I – N.º DO PROCESSO:** 2023025336

**II – CREDOR:** DYEGO REZENDE MACHADO ARRUDA

**III – CNPJ:** 48.912.982/0001-14

**IV – ENDEREÇO:** Conforme consta no Processo.

**V – OBJETO:** Contratação da apresentação do cantor Dyego Resende, na “Festa de São Pedro e São Paulo”, em Angra dos Reis, no Bairro Frade, no dia 02/07/2023.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**VII – DO PRAZO:** O evento será realizado no dia 02/07/2023, no horário constante no Termo de Referência.

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme consta no processo.

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme consta no processo.

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023025336.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0 219.2746.33903999.15000000, Ficha nº 20230856.

**XIII** – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV** – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023025336, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de DYEGO REZENDE MACHADO ARRUDA, CNPJ: 48.912.982/0001-14, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 29 DE JUNHO DE 2023.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 108/2023/SCP**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação da Banda Trio Caxadaço, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

**I – N.º DO PROCESSO:** 2023025299

**II – CREDOR:** GRUPO CULTURAL CIA DA LUA

**III – CNPJ:** 09.665.022/0001-45

**IV – ENDEREÇO:** Conforme consta no Processo.

**V – OBJETO:** Contratação de 01 (uma) apresentação da Banda Trio Caxadaço, representada pelo Grupo Cultural Cia da Lua, na “Festa de São Pedro”, em Angra dos Reis, na Vila do Abraão, no dia 01/07/2023.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**VII – DO PRAZO:** O evento será realizado no dia 01/07/2023, no horário constante no Termo de Referência.

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme consta no processo.

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme consta no processo.

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 25, inciso III

da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023025299.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0 219.2746.33903999.15000000, Ficha n.º 20230856.

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2023025299, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de GRUPO CULTURAL CIA DA LUA, CNPJ: 09.665.022/0001-45, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 29 DE JUNHO DE 2023.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Srª Secretária-Executiva de Assistência Social (interina), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei n.º 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo n.º 2022039629, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 026/2023**, tipo menor preço unitário, cujo objeto é a formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, visando uma futura e eventual aquisição de camas para os acolhidos da casa abrigo da criança e do adolescente Roger Agnelli, centro de atenção à pessoa em situação de rua (CAPR) e instituição de longa permanência para idosos (ILPI), em favor das empresas abaixo:

**GAUCHA COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **16.620.059/0001-12**, vencedora do item 4, perfazendo o valor total de **R\$ 9.360,00** (nove mil e trezentos e sessenta reais).

**DVR CORPORATIVO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **39.975.566/0001-74**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7 e 8, perfazendo o valor total de **R\$ 107.569,00** (cento e sete mil e quinhentos e sessenta e nove reais).

O valor total do Pregão Eletrônico 026/2023 foi de **R\$ 116.929,00** (cento e dezesseis mil e novecentos e vinte e nove reais)

ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2023

**JENAINA FERREIRA BERTÚCIO**

SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (INTERINA)

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Srª Secretária-Executiva de Assistência Social (interina), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que

consta do processo nº 2022046778, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 028/2023**, tipo menor preço unitário, cujo objeto é Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de cama, mesa e banho para ILPI, em favor das empresas abaixo:

**DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.844.478/0001-91, vencedora dos itens 2, 3, 6, 7 e 8, perfazendo o valor total de **R\$ 10.276,00 (dez mil e duzentos e setenta e seis reais);**

**TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.072.149/0001-03, vencedora dos itens 1, 4, 5, 9, 10 e 11, perfazendo o valor total de **R\$ 7.306,80 (sete mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos);**

O valor Total do Pregão Eletrônico **028/2023 foi de R\$ 17.582,80** (dezessete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2023

**JENAINA FERREIRA BERTÚCIO**

SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (INTERINA)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023

No dia 21 do mês de junho de 2023, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA-EXECUTIVA DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº59, Centro, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (interina), Jenaina Ferreira Bertucio, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário GAUCHA COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA, localizado na Rua Antônio Biehler, 12 – Bairro: Portão Velho – CEP: 86037-010 – Cidade: Portão, Estado: RS, inscrito no CNPJ nº 16.620.059/0001-12, Tel.: (51) 99723-0029 e e-mail: licitacao@gaucha-colchoes.com.br, neste ato representado pelo Sr Bruno Rafael Gomes Klein, portador da Carteira de Identidade nº 1106023029, expedida pela SSP/RS e CPF nº 020.443.390-80, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
4	Colchão Descrição: Composto por espuma extra firme selada 100% poliuretano com polioli à base de soja. Medidas aproximadas: 88 cm x 188 cm x 20 cm espuma D45.	UN	24	24	120	R\$ 390,00	ECOESPUMA/ ECO SAUDE

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva e o artigo 2º inciso II do Decreto 9.829/2015 encontram-se contidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

O Edital do Pregão nº 026/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2022039629 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

**JENAINA FERREIRA BERTUCIO**

SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE ASSISTENCIA SOCIAL (INTERINA)

GAUCHA COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA

**BRUNO RAFAEL GOMES KLEIN**

REPRESENTANTE LEGAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023**

No dia 21 do mês de junho de 2023, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA-EXECUTIVA DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº59, Centro, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (interina), Jenaina Ferreira Bertucio, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário DVR CORPORATIVO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, localizado na Rua 2, nº 167 – Bairro: Conforto – CEP: 27.263-450 – Cidade: Volta Redonda, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 39.975.566/0001-74, Tel.: (24) 3349-5165 e e-mail: licitacaoigor@gmail.com, neste ato representado pelo Sr Igor Reis Moreira Mathias, portador da Carteira de Identidade nº 218795094, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 124.074.817-55, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
1	<b>Cama de solteiro</b> tipo box conjugada reforçada com espuma de boa qualidade (D45), revestimento em 100% poliéster, estrutura em madeira de reflorestamento, com tratamento antialérgico, antiácido, antibactéria, antifungo, antimoho, anticupim; pés de material reforçado que suporte até 150 kg por pessoa. Conjugado: colchão acoplado a base box com as dimensões 54 cm x 88 x 188. Garantia mínima de 12 meses no mínimo.	UN	45	45	225	R\$ 785,00	DVR
2	<b>Cama Solteiro</b> Dimensões (A x L x P); 1,32 cm x 90 cm x 1,99 cm cama para colchão: 88 cm x 188 cm Fabricação: Madeira Maciça de Jequitibá; Cor: Mel; Suportar até 200 kg.	UN	22	22	110	R\$ 498,00	DVR

3	<b>Cabeceira de cama box</b> solteiro de 90 cm, com espuma D10 ou semelhante, revestida com tecido impermeabilizante semelhante ao facto, preferencialmente na cor marrom. Garantia mínima de 12 meses no mínimo.	UN	45	45	225	R\$ 320,00	DVR
5	<b>Cama infantil</b> de madeira maciça com estrado para colchão com dimensões de 70 x 130 x 12 cm, cor branca e com barra lateral de segurança contra queda. Garantia mínima de 12 meses no mínimo.	UN	12	12	60	R\$ 590,00	DVR
6	<b>Berço</b> de madeira maciça de primeira qualidade, estrutura reforçada, com estrado, na cor branca, os cantos, partes protuberantes, cantoneiras, dobradiças e suportes devem ser chanfrados, ou seja, não devem ter pontas nem arestas, pois dessa forma poderiam machucar o bebê ou manipulador; altura final das grades deverá possuir 60 cm, a partir do estrado; Garantia de 12 meses, no mínimo.	UN	12	12	60	R\$ 589,00	DVR
7	<b>Mesa de cabeceira</b> em madeira maciça (mogno) com uma (1) gaveta com puxador e 1 nicho. Carga máxima suportável: 25 kg/tampo, 15 kg/nicho e 5 kg/gaveta; medindo 0,50 cm de altura e 0,50 cm largura, distribuídas uniformemente, na cor: Mel Garantia de 12 meses, no mínimo.	UN	60	60	300	R\$ 319,00	DVR
8	<b>Guarda Roupas</b> solteiro com duas portas, cinco prateleiras. Altura 1,70 cm, Largura 70 cm e profundidade 0,40 cm. Materiais e acabamentos todos em MDE. Cor: Amêndoa	UN	20	20	100	R\$ 680,00	DVR

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva e o artigo 2º inciso II do Decreto 9.829/2015 encontram-se contidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

O Edital do Pregão nº 026/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2022039629 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

**JENAINA FERREIRA BERTUCIO**

SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE ASSISTENCIA SOCIAL (INTERINA)

DVR CORPORATIVO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

**IGOR REIS MOREIRA MATHIAS**

REPRESENTANTE LEGAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023**

No dia 26 do mês de junho de 2023, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA-EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Praça Guarda Marinha

Greenhalgh, nº59, Centro, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (INTERINA), JENAINA FERREIRA BERTUCIO, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA, localizado na Estrada da Companhia, nº 1850 – Bairro: Roma – CEP: 27257-790 – Cidade: Volta Redonda, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 26.844.478/0001-91, Tel.: (24) 3326-4438/99326-3881 e e-mail: vendas@brazlimp.com, neste ato representado pelo Sr Helder Braz Maia, portador da Carteira de Identidade nº 126970706, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 053.374.306-02, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
2	<b>Detalhes: Toalha de Banho</b> Composição: 100% Algodão Medidas: 70 x 135 cm. Modelo: Profissional Cor :Branco	UN	50	50	250	R\$ 24,33	PERFEITO ESTILO
3	<b>Detalhes: Toalha de Rosto</b> Características do produto Medidas: 44 cm x 70 cm Peso: 110 Gramas Gramatura: 350 g/m <sup>2</sup> Material: 100% Algodão Modelo: Profissional Cor:Branco	UN	50	50	250	R\$ 10,99	PERFEITO ESTILO
6	<b>Detalhes: Cabide</b> Material: Polipropileno Medidas: Altura: 20 cm – Espessura: 10 mm Cor: Preto	UN	200	200	1.000	R\$ 1,60	PLASTIBRASIL
7	<b>Detalhes: Coberdrom/Edredom solteiro, dupla face manta com sherpa</b> <b>Tamanho:</b> 2,20 m (comprimento) x 1,45 m (largura). Cor: Azul Marinho  Coberdrom (mistura de edredom e cobertor) contém uma face manta macia e outra em tecido sherpa sintético que imita pele de carneiro.	UN	25	25	125	R\$ 182,00	SULBRASIL
8	<b>Detalhes: Coberdrom/Edredom solteiro, dupla face manta com sherpa</b> <b>Tamanho:</b> 2,20 m (comprimento) x 1,45 m (largura). Cor: Rosê  Coberdrom (mistura de edredom e cobertor) contém uma face manta macia e outra em tecido sherpa sintético que imita pele de carneiro.	UN	20	20	100	R\$ 182,00	SULBRASIL

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva e o artigo 2º inciso II do Decreto 9.829/2015 encontram-se contidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

O Edital do Pregão nº 028/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2022046778 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
**JENAINA FERREIRA BERTUCIO**  
 SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INTERINA

DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA  
**HELDER BRAZ MAIA**  
 REPRESENTANTE LEGAL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023

No dia 26 do mês de junho de 2023, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA-EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº59, Centro, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (INTERINA), JENAINA FERREIRA BERTUCIO, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Rua 01, s/n, Quadra B, Lote 07, Loteamento Real Grandeza III, CEP: 25570-000, Cidade: Porto Real, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 28.072.149/0001-03, Tel.: (24) 3353-5394 e e-mail: topflexcomercio@gmail.com, neste ato representado pelo Sr Romilson Gomes Sobrinho, portador da Carteira de Identidade nº 124454133, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 055.918.087-00, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
1	<b>Detalhes: Jogo de Lençol de Solteiro com Elástico</b> Medidas: Lençol: 1,88 m x 88 cm x 0,22 cm Alt. 01 Fronha: 68 cm x 48 cm Possui: 03 Peças (01 Lençol c/ elástico; 01 Fronha e 01 Lençol s/ elástico) Composição: Microfibra Peletizada 100% Poliéster <b>Cor: Branco</b>	UN	50	50	250	R\$ 68,49	DECORA
4	Detalhe: Toalha de Piso Características do produto Medidas: 44 cm x 70 cm Peso:120 Gramas Gramatura: 350 g/m <sup>2</sup> Material: 100% Algodão Modelo: Profissional	UN	50	50	250	R\$ 9,85	LIMA
5	<b>Detalhes: Pano de Prato</b> Composição: 100% Algodão Medidas: 75 cm x 45 cm Cor: Branco	UN	100	100	500	R\$ 6,49	ENGOTEX

9	<b>Detalhe: Manta de Microfibra Solteiro</b> Tamanho: 1,30 m x 1,80 m com 200 g/m <sup>2</sup> <b>Descrição:</b> 100% Poliéster Cor: Azul marinho	UN	20	20	100	R\$ 53,75	CORTEX
10	<b>Detalhe: Manta de Microfibra Solteiro</b> Tamanho: 1,30 m x 1,80 m com 200 g/m <sup>2</sup> <b>Descrição:</b> 100% Poliéster Cor: Rosê	UN	20	20	100	R\$ 39,49	CORTEX
11	<b>Detalhes: Travesseiro Antialérgico</b> Material: Revestimento - 100% poliéster lavável Enchimento - 100% Poliuretano Medidas: Tamanho - Para fronhas: 50 cm x 70 cm x 20 cm. Com nanotecnologia de Íons de Prata, que elimina fungos, bactérias e outros agentes nocivos a saúde, evitando que eles se proliferem. Com três enchimentos no mesmo produto: visco, látex e espuma com duas faces (uma face massageadora e outra face lisa). Com 12 combinações de uso, para todas as formas de deitar.	UN	30	30	150	R\$ 29,20	ORTOBOM

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva e o artigo 2º inciso II do Decreto 9.829/2015 encontram-se contidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

O Edital do Pregão nº 028/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2022046778 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

**JENAINA FERREIRA BERTUCIO**

SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INTERINA

TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**ROMILSON GOMES SOBRINHO**

REPRESENTANTE LEGAL

### **PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**

#### **PORTARIA Nº 193/2023/SAD**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato 085/2019, celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a empresa Amarração Lanches do Pontal LTDA, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado a servidora **Juliana Rosa Gonçalves** matrícula nº 28816, para exercer a gestão do contrato, processo nº 2019008391, cujo objeto é o a locação de imóvel situado a Avenida Júlio César de Noronha, nº 86, Centro, Angra dos Reis, RJ.

**Art. 2º.** Fica designado a servidora **Cristiane Rodrigues Pereira**, matrícula nº 4502679 para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

**Art. 3º.** Fica designado o servidor **Ricardo Alexandre Peres da Silva**, matrícula nº 4502458, para exercer a suplência da gestão do

referido contrato e a servidora **Vera Lucia Amaral Felipe**, matrícula nº 26729, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo termo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2023.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2022**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a **sociedade empresária HORIZON BOATS AND SERVICES LTDA.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 158/2022, referente ao fornecimento e instalação de motor e reversor para a embarcação PERFECTUS, pertencente à Prefeitura de Angra dos Reis.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento no processo administrativo nº 2022016196, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo deste termo será de 30 (trinta) dias, tendo início em 21/06/2023 e término em 20/07/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.20 26.06.182.0223.2729.33903917 – Fonte de Recurso: 15000000-Ficha nº: 20231134, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2906, de 20/06/2023, no valor de R\$ 99.150,00(noventa e nove mil, cento e cinquenta reais).

**DA CONVALIDAÇÃO:** Fica convalidado o aditivo nº 001, a partir de 17/03/2023, conforme Parecer Jurídico nº 0285/2023, fls. 491/494.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização do **Secretário de Proteção e Defesa Civil** as fls. 591, constante do processo administra-

tivo nº 2022016196, de 11/04/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2022.

ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2023.

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

O Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Angra dos Reis, previsto nos artigos 259 a 261 do Código Tributário Municipal, torna pública a pauta de julgamento da sessão plenária do dia 05/07/2023, em cumprimento aos artigos 4, § 4º e 42 do Decreto Municipal nº 12.969 de 29 de março de 2023.

**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES**  
**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 012/2023**

Sessão plenária de : 05/07/2023

Horário: 10h

Recorrente: KPFR – Empreendimentos Imobiliários S/A

Processo nº 2023016442 e Apensos

Recurso: Voluntário

Local: Sala do Conselho de Contribuintes

**LEANDRO PEREIRA POYARES**  
PRESIDENTE

**FABIANA PEREIRA CHAVES DE SOUZA**  
SECRETÁRIA

**PORTARIA Nº 016 DE 30 JUNHO DE 2023 DE**  
**DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO E FISCALIZAÇÃO E**  
**RECEBIMENTO DE MATERIAIS**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 706, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição 1.270 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar os servidores para compor a comissão de recebimento e fiscalização de materiais da Secretaria Executiva de Serviço Público que tem por objeto receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material de consumo ou bens permanentes adquiridos por esta Secretaria, à partir de **19 de Abril de 2023**.

Presidente: Almir Oliveira da Silva matrícula 27.883 em substituição ao servidor André Felipe Lima Ramos matrícula 27.908.

Suplente: Giovani Wictchoft Fedrizzi, matrícula 20.242, em substituição ao servidor Almir Oliveira da Silva matrícula 27.883.

Membro participante: André Felipe Lima Ramos matrícula 27.908.

MIGUEL ARCANJO DE SOUZA  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

**PORTARIA Nº 17 DE 30 DE JUNHO DE 2023**  
**DO FISCAL E SUBSTITUTO**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 706, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição 1.270 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidor **Hilthon Marcos Braga Junior**, matrícula nº 27.985 e CPF nº 782.641.977-87 para acompanhar e fiscalizar como titular da obra de estabilização de talude com revestimento de concreto ciclópico – Rua Bela Vista, S/Nº, Monsuaba - I Distrito / Angra dos Reis – RJ.

Processo nº **2023010778**, Ordem de Serviço 014/2023/SDR, nota de empenho 2406/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa, **JMT DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ

**DECRETO Nº 13.067, DE 30 DE JUNHO DE 2023**

**ESTABELECE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 87, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Passa a integrar a estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto - SAAE, a composição estrutural, conforme o Anexo deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**43.521.894/0001-78.**

Designar o servidor **Vagner Luís de Souza Ferreira**, matrícula nº 27.872 – CPF nº 788.127.397-68 para acompanhar e fiscalizar, como suplente nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de Junho de 2023.

MIGUEL ARCANJO DE SOUZA  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

**JUSTIFICATIVA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE**  
**PAGAMENTO Nº 007/2023/SSA**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para a empresa M.T. do Nascimento – Serviços e Logística Eireli, Processo nº 2022009110, conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
327/2023	126	R\$ 84.785,32	Por tratar de serviço na área da saúde e de extrema necessidade para os municípios locais.

ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2023

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

**ANEXO**

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - SAAE				
		SIGLA	CÓDIGO	SÍMBOLO
PRESIDÊNCIA		SAAE	17	SE
	DEPARTAMENTO DE GABINETE	SAAE.DEGAB	17.0.1	FG-1
	COORDENAÇÃO DE GABINETE	SAAE.COGAB	17.0.1.1	FG-2
	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	SAAE.DECIN	17.0.2	FG-1
	ASSESSORIA DE REGULAÇÃO	SAAE.AJREG	17.0.3	AJ
	COORDENAÇÃO TÉCNICA DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO	SAAE.CTGCO	17.0.4	CT
	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA	SAAE.SUPEX	17.1	CC-2
	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	SAAE.DEPEN	17.1.1	FG-1
	ASSESSORIA CADASTRO TÉCNICO, CONTRATOS E PROJETOS	SAAE.ACTCP	17.1.1.1	CC-3
	ASSESSORIA DE ORÇAMENTO	SAAE.ASSOR	17.1.1.2	CC-3
	DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE REGIONAIS	SAAE.DCORE	17.1.2	FG-1
	COORDENAÇÃO DA REGIÃO MAMBUCABA	SAAE.DERMA	17.1.2.1	FG-1
	COORDENAÇÃO TÉCNICA DA REGIÃO DO FRADE	SAAE.CTRFR	17.1.2.2	CT
	COORDENAÇÃO TÉCNICA DA REGIÃO DA JAPUÍBA	SAAE.CTRJA	17.1.2.3	CT
	DEPARTAMENTO ADJUNTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA JAPUÍBA	SAAE.ADAG	17.1.2.3.1	FG-1
	DEPARTAMENTO ADJUNTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA JAPUÍBA	SAAE.ADES	17.1.2.3.2	FG-1
	COORDENAÇÃO TÉCNICA DA REGIÃO DO CENTRO	SAAE.CTRCE	17.1.2.4	CT
	COORDENAÇÃO TÉCNICA DA REGIÃO DA JACUACANGA	SAAE.CTRJC	17.1.2.5	CT
	COORDENAÇÃO TÉCNICA DA REGIÃO DE MONSUABA	SAAE.CTRMO	17.1.2.6	CT
	COORDENAÇÃO DA REGIÃO DAS ILHAS	SAAE.CORIL	17.1.2.7	FG-1
	COORDENAÇÃO TÉCNICA DE MANUTENÇÃO	SAAE.CTMAN	17.1.2.8	CT
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	SAAE.DEOSE	17.1.3	FG-1
	COORDENAÇÃO DE ELETROMECÂNICA	SAAE.COELE	17.1.3.1	FG-2
	COORDENAÇÃO DE OBRAS	SAAE.COBR	17.1.3.2	FG-2
	COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE	SAAE.COTRA	17.1.3.3	FG-2
	COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ELEVATÓRIAS E ADUTORAS	SAAE.CTELA	17.1.3.4	CT
	COORDENAÇÃO TÉCNICA DE AUTOMAÇÃO E SISTEMAS	SAAE.CTAUS	17.1.3.5	CT
	DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE	SAAE.DOCOQ	17.1.4	FG-1
	COORDENAÇÃO DE LABORATÓRIO	SAAE.COLAB	17.1.4.1	FG-2
	COORDENAÇÃO TÉCNICA DE OPERAÇÃO DE ÁGUA	SAAE.CTOAG	17.1.4.2	CT
	COORDENAÇÃO TÉCNICA DE OPERAÇÃO DE ESGOTO	SAAE.CTOES	17.1.4.3	CT
	COORD. TÉCNICA DE CONTROLE DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	SAAE.CTCET	17.1.4.4	CT

	ASSESSORIA DE ASSUNTOS EXECUTIVOS	SAAE.ASAEX	17.1.5	CC-3
	COORDENAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE MONITORAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	SAAE.CIMAE	17.1.5.1	FG-2
	ASSESSORIA TÉCNICA DE SANEAMENTO DA ILHA GRANDE	SAAE.ATSIG	17.1.6	CC-3
	SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	SAAE.SUPAI	17.2	CC-2
	DEPARTAMENTO COMERCIAL	SAAE.DECOM	17.2.1	FG-1
	COORDENAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA	SAAE.CODIA	17.2.1.1	FG-2
	COORDENAÇÃO DE CADASTRO COMERCIAL E VISTORIA	SAAE.COCCV	17.2.1.2	FG-2
	COORDENAÇÃO DE MEDIÇÃO	SAAE.COMED	17.2.1.3	FG-2
	ASSESSORIA DE SERVIÇOS DE CORTE E LIGAÇÃO	SAAE.ASSCL	17.2.1.4	CC-3
	COORDENAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇO, CORTE E LIGAÇÃO	SAAE.CTSCL	17.2.1.4.1	CT
	COORDENAÇÃO DE HIDROMETRAÇÃO	SAAE.COHID	17.2.1.4.2	FG-2
	ASSESSORIA TÉCNICA DE ASSUNTO COMERCIAL	SAAE.ATASC	17.2.1.5	CC-3
	COORDENAÇÃO TÉCNICA DE DÍVIDA ATIVA	SAAE.CTDIA	17.2.1.6	CT
	COORDENAÇÃO TÉCNICA DE DÍVIDAS E PROTESTOS	SAAE.CTDIP	17.2.1.7	CT
	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	SAAE.DEFIN	17.2.2	FG-1
	COORDENAÇÃO DE TESOUREARIA	SAAE.COTES	17.2.2.1	FG-2
	COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE	SAAE.CCONT	17.2.2.2	FG-2
	COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO	SAAE.COALM	17.2.2.3	FG-2
	COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO	SAAE.COPAT	17.2.2.4	FG-2
	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL	SAAE.DESEP	17.2.3	FG-1
	COORDENAÇÃO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	SAAE.CMSET	17.2.3.1	FG-2
	COORDENAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	SAAE.COPOP	17.2.3.2	FG-2
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÃO	SAAE.DADLI	17.2.4	FG-1
	COORDENAÇÃO DE PROTOCOLO, ATENDIMENTO E TELEFONIA	SAAE.CPOAT	17.2.4.1	FG-2
	COORDENAÇÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO E COMPRAS	SAAE.CTLIC	17.2.4.2	CT
	ASSISTÊNCIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS	SAAE.ASLIC	17.2.4.2.1	FG-3
	COORDENAÇÃO TÉCNICA DE OUVIDORIA	SAAE.CTOUV	17.2.4.3	CT
	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	SAAE.DEINF	17.2.5	FG-1
	COORDENAÇÃO TÉCNICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SAAE.CTTI	17.2.5.1	CT
	COORDENAÇÃO TÉCNICA DE CONVÊNIOS	SAAE.CTCOV	17.2.6	CT
	ASSISTÊNCIA DE CONTRATOS	SAAE.ASCON	17.2.6.1	FG-3

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ERRATA

O Sr. Secretário-Executivo de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021016755, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 027/2022**, tipo menor preço por item, cujo objeto é a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva para atender à demanda

da Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil e ADJUDICAR os itens declinados pela empresa **CONDUTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.094.444/0001-46, em favor das empresas abaixo:

**M.A. WORK EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.487.624/0001-50, vencedora dos itens **19, 33 e 40**, perfazendo o valor total desta adjudicação de **R\$ 72.064,00** (setenta e dois mil e sessenta e quatro reais)

**INOVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.309.408/0001-90, vencedora dos itens **27, 29 e 35**, perfazendo o valor total desta adjudicação de **R\$ 9.680,00** (nove mil e seiscentos e oitenta reais)

O valor total desta Adjudicação foi de **R\$ 81.744,00 (oitenta e um mil e setecentos e quarenta e quatro reais)**.

ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2023

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

### **TERMO DE DISPENSA Nº 010/2023/SAAP**

Processo nº 2023015562, o Sr Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Aquisição de material para ações de captura de morcegos hematófagos.

2º – FAVORECIDO: JMT DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CPNJ: 43.521.894/0001-78.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 14.240,60 (quatorze mil, duzentos e quarenta reais e sessenta centavos).

R\$ 12.327,20 (doze mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos) para insumos.

R\$ 1.913,40 (mil, novecentos e treze reais e quarenta centavos) para bens.

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão de Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomençando-se então a contagem do prazo.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA

DO FORNECEDOR: Conforme proposta de preços (fls. 44/45), documentação acostada ao processo (fls. 46/60).

6º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Fichas nº 20232742 e nº 20232743, Dotações nº 20.2027.20.609.0218.2076.33903099.15000000 e nº 20.2027.20.609.0218.2076.44905299.15000000, Empenhos nº 3016 e nº 3017.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023015562, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor da empresa JMT DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CPNJ: 43.521.894/0001-78, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2023.

**WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA**

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PP 027/2022**

**Processo Nº 2021016755:** TORNA SEM EFEITO a homologação da empresa CONDUTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.094.444/0001-46, e dos itens a ela adjudicados no Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 027/2022, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1550, de 29 de agosto de 2022, página 18.

ANGRA DOS REIS, 13 DE JUNHO DE 2023

**FÁBIO JUNIOR DA SILVA PIRES**

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023**

No dia 13 do mês de junho de 2023, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, com endereço na Rua Almirante Júlio César de Noronha nº 271 - São Bento, **Centro**, Angra dos Reis, RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, Fábio Junior da Silva Pires, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário M. A. WORK EIRELI EPP, localizado na Rua Aguiar, 15 – Bairro: Jardim Meriti – CEP: 25.555-451 – Cidade: São João de Meriti, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 09.487.624/0001-50, Tel.: (21) 3755-3122 e e-mail: mawork@lwmail.com.br, neste ato representado pelo Sr Marcos Paulo Rodrigues da Costa, portador da carteira de identidade nº 11893402-5, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 079.268.507-56, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
19	<b>Coturno de segurança, confeccionado em vaqueta hidrofugada e lona preta</b> , com cadarço, forrado internamente, palmilha fixada pelo sistema strobell, sobrepalmilha antimicrobiana, solado em poliuretano, bidensidade de injeção direta com amortecimento de impacto no calcanhar, suspiro de drenagem e zíper lateral; Obs.: Apresentar Certificado de Aprovação - CA (aprovado pelo Ministério do Trabalho). <b>Tamanhos/Números (possíveis): de 38 a 46</b>	Par	300	300	1.500	R\$ 220,00	SUSA
33	<b>Óculos de Proteção Guepardo - Incolor</b>	Unid	130	130	650	R\$ 6,80	LIBUS
40	<b>Bota de borracha (galocha), cano longo, com forro, cor branca.</b> Tamanhos/Números (possíveis): de 35 ao 40	Par	70	70	350	R\$ 74,00	BSB

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 027/2022 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021016755 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços será contado a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis até o dia 28/08/2023.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
**FÁBIO JUNIOR DA SILVA PIRES**  
 SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

M. A. WORK EIRELI EPP  
**MARCOS PAULO RODRIGUES DA COSTA**  
 REPRESENTANTE LEGAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023

No dia 13 do mês de junho de 2023, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, com endereço na Rua Almirante Júlio César de Noronha nº 271 - São Bento, **Centro**, Angra dos Reis, RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, Fábio Junior da Silva Pires, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário INOVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA, localizado na Rua Duas Barras, 12, Bairro: Japuíba, CEP: 23934-045, Cidade: Angra dos Reis, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 42.304.408/0001-90, Tel.: (24) 99232-0344 e e-mail: vendas.inovaconsultoria@gmail.com, neste ato representado pela Srª Maria Soares da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 882629, expedida pela SSP/PB e CPF nº 070.782.207-65, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
27	<b>Luva de malha 4 fios</b> , encartelada, cor branca com pigmento de PVC cor preta.	Par	1000	1000	5.000	R\$ 4,00	SANSAFE TY
29	<b>Luva de Vaqueta.</b> - Modo especial. - Luva de segurança confeccionada em vaqueta curtida ao cromo na face palmar mais ou menos 0.6/0.7mm de espessura, modelo monipelier, reforço interno na face palmar, dorso em vaqueta. Com elástico de ajuste embutido, polegar anatômico com reforço em vaqueta na costura de implantação na palma, costuras duplas na união da face palmar com o dorso sobreposto, comprimento total de 270mm <b>tamanhos P, M, G</b> , punho debruado conforme NBR 13712.	Par	160	160	800	R\$ 23,00	MEGAFORT
35	<b>Protetor auricular com certificação de aprovação em espuma macia com algodão</b> hipoalergênica com desenho cônico, macio e moldável, com excelente capacidade de vedação para redução de ruído no canal auditivo. Superfície lisa e resistente à sujeira para melhor higiene. CA: 5674	Unid	1000	1000	5.000	R\$ 2,00	COFEOS

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 027/2022 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021016755 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços será contado a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis até o dia 28/08/2023.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
**FÁBIO JUNIOR DA SILVA PIRES**  
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

INOVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA  
**MARIA SOARES DA SILVA**  
REPRESENTANTE LEGAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2022**

**Processo Nº 2021016755:** Torna sem efeito a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2022, do Pregão Presencial nº 027/2022, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1550, de 29 de agosto de 2022, páginas 27 e 28.

ANGRA DOS REIS, 13 DE JUNHO DE 2023

**FÁBIO JUNIOR DA SILVA PIRES**  
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e LUZ DE ANGRA ENERGIA S.A.

**TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO Nº 071/2020**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a alteração do item 12, da cláusula VI. “É facultado ao PODER CONCEDENTE solicitar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA a aplicação financeira dos recursos existentes na CONTA VINCULADA e/ou CONTA RESERVA em investimentos específicos disponíveis na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, classificados como conservadores, com possibilidade de resgate em até 01 (um) dia útil. os frutos e rendimentos advindos deverão ser incorporados à respectiva CONTA RESERVA, sendo lhes aplicáveis as disposições relativas à própria CONTA RESERVA. Os riscos das aplicações financeiras serão integralmente assumidos pelo PODER CONCEDENTE, cabendo-lhe a responsabilidade pela reposição imediata e integral do SALDO MÍNIMO DA CONTA RESERVA no caso de eventuais perdas, de acordo com o previsto neste ANEXO”.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 11 da Lei nº 8.987/95

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através do despacho fls 7169 em 27 de junho de 2023, devidamente autorizado pelo Se-

cretário de Infraestrutura e Obras Públicas, constante do processo administrativo nº 2018001610 de 19/01/2018

**DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2023

ANGRA DOS REIS, 27 DE JUNHO DE 2023

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA

**CONTRATO Nº113/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DO CEMEI PARQUE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS/RJ.

**PRAZO:** O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 180 (cento e oitenta) dias e será contado a partir da autorização para início.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93

**VALOR:** O valor total do presente Contrato é de R\$ 342.636,35 (trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2023.12.361.0214.7020.44905199.15001001 e Ficha nº: 20230913, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2768 de 16/06/2023 tendo sido empenhado o valor de R\$ 342.636,35 (trezentos e quarenta e dois

mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

**AUTORIZAÇÃO:** conforme solicitado através da Solicitação de empenho nº 158/2023/SIOP, de 01 de Junho de 2023, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, constante do Processo Administrativo nº 2023010142

**DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2023

ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2023.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**P O R T A R I A    Nº 1322/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 271/2023/SPDC, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, datado de 30 de junho de 2023,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** CARLOS ALBERTO FREITAS DA SILVA, matrícula 3440, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Assistente de Serviço 24 hs, da Coordenação de Operações e Logística, do Departamento de Operações e Logística, da Superintendência de Gestão e Articulação, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-3, no período de 01 a 30 de julho de 2023, durante as férias do titular, Marcos Koshiyama, matrícula 3432.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**FÁBIO JUNIOR DA SILVA PIRES**

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**P O R T A R I A    Nº 1323/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 273/2023/SPDC, da Secre-

taria de Proteção e Defesa Civil, datado de 30 de junho de 2023,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** ALLAN ARAUJO DE OLIVEIRA CABRAL, matrícula 19839, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Manutenção Náutica, do Departamento de Manutenção e Transporte, da Assessoria de Manutenção e Transporte, da Superintendência de Gestão e Articulação, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo CT, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2023, durante as férias do titular, Dione Wesley Quirino Duarte, matrícula 28890.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**FÁBIO JUNIOR DA SILVA PIRES**

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**P O R T A R I A    Nº 1324/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 536/2023/SDSP.DGPRH, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 30 de junho de 2023,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** ANDREZA SUELLEN CLARO CORREIA, matrícula 29373, para responder, interinamente, sem remuneração, pelo Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica do Centro de Atenção a População de Rua, da Assessoria de Proteção Social Especial, da Superintendência de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, no período de 01 de julho a 29 de agosto de 2023, durante o afastamento preventivo da titular, Lucia Helena de Lima e Silva, matrícula 25518.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

THAISA CARNEIRO BEDÊ  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE**

**PORTARIA Nº 014/2023/SAAP, DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 846/2023, publicada em 18 de abril de 2023, na Edição nº 1661 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidora **ANA PAULA DE ALMEIDA LOPES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 30.163, Coordenação Técnica de Operações Pesqueiras, da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca**, para acompanhar e fiscalizar, como titular, os serviços dos seguintes processos:

- **Processo nº 2023020268** – Referente aos serviços de coffee break para 50 pessoas, em comemoração ao Dia do Pescador e Agricultor que acontecerá na Sede dos Pescadores e Associação do Produtor Rural, ambos localizados no Parque Mambucaba, no dia 30 de junho e 25 de julho de 2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 19.214.084/0001-94.

- **Processo nº 2023013598** – Referente ao serviço de buffet para 150 pessoas, em comemoração ao Dia do Pescador que será realizado na Cooperativa de Pesca de Angra dos Reis, no dia 02 de julho de 2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 19.214.084/0001-94.

Designar o servidor **LUCAS BICALHO MARQUES, Matrícula nº. 30.050, Coordenação Técnica Administrativa, da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução dos processos acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de junho de 2023.

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

**PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE**

**PORTARIA Nº 015/2023/SAAP DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 846/2023, publicada em 18 de abril de 2023, na Edição nº 1661 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Matrícula nº. 30.016, Assessor Técnico de Manutenção, da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, o fornecimento de calhas de chuva sem emenda, para Sede Operacional da Secretaria de Agricultura, na Japuiba, referente ao Processo nº 2023000778, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **GONÇALVES LEAL SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.611.125/0001-11.

Designar o servidor **FABIANO GUSTAVO NASCIMENTO ROCHA DA SILVA, Matrícula nº 30.235, Assessor Técnico de Manutenção de Cais e Estradas, da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de Junho de 2023.

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

**PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE**

**PORTARIA Nº 016/2023/SAAP DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 846/2023, publicada em 18 de abril de 2023, na Edição nº 1661 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **JEFFERSON AFFONSO SOARES, Matrícula nº 17.802, Diretor do Departamento de Agricultura e Pe-**

cuária, da **Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, o fornecimento de sementes de hortaliças de diversas espécies e variedades, para atender aos pequenos produtores rurais, ao programa de hortas escolares, comunitárias e domésticas de todo Município, referente ao Processo nº **2023011400**, celebrado:

- Entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **LUANA VICTOR PORTO FARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.871.232/0001-10; e

- Entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **Z3 PRODUTOS E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.940.947/0001-64.

Designar o servidor **MANOEL CARLOS PINTO DA COSTA NETTO**, Matrícula nº. **30.069**, **Coordenação Técnica de Operações Agrícolas, da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de Junho de 2023.

**WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA**

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

#### **PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE**

#### **PORTARIA Nº 017/2023/SAAP DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 846/2023, publicada em 18 de abril de 2023, na Edição nº 1661 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **LUIZ ANTÔNIO MACHADO**, Matrícula nº. **30.016**, **Assessor Técnico de Manutenção, da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca**, para acompanhar e fiscalizar como titular o serviço de revisão preventiva programada de 20.000 km das pick-ups S10 placas RJA5E85 e RJA5E86, referente ao Processo nº **2023006200**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **ASPEN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **09.295.925/0002-62**.

Designar o servidor **FABIANO GUSTAVO NASCIMENTO**

**ROCHA DA SILVA**, Matrícula nº **30.235**, **Assessor Técnico de Manutenção de Cais e Estradas, da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de Junho de 2023.

**WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA**

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

#### **P O R T A R I A Nº 146 / 2023/ ANGRAPREV**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023017250 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 05 de maio de 2023,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica declarada a **REVERSÃO** da aposentadoria por incapacidade do servidor **GLAUTER PORTO DE SOUZA BARROS**, Agente Administrativo, Matrícula 3129, instrumentalizada pela Portaria nº 11146/2021, de 22 de setembro de 2021, com o conseqüente retorno imediato do servidor ao exercício do mesmo cargo, conforme orientação contida no Laudo Médico Pericial datado de 24 de maio de 2023 e com fundamento nos termos do Artigo 21 da Lei Municipal nº 412/2015, combinado com o Artigo 6, § 6º da Lei Complementar nº 014/2021.

**Art. 2º.** O pagamento dos proventos da aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria cessará a partir da presente publicação.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2023.

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 147 / 2023 / ANGRAPREV**

A DIRETORA–PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, Alínea “d” da Lei 4.037/2021,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar a servidora **CLÁUDIA FERNANDA MAIA, matrícula nº 3217**, para substituir, **como membro**, o servidor **EMÍDIO MARINHEIRO DA SILVA FILHO, matrícula nº 2769**, nas Comissões, publicadas no Boletim Oficial nº 1612, de 13 de janeiro de 2023, conforme abaixo:

- Portaria nº 014/2023/Angraprev, nos termos da Comunicação Interna nº 001/COPAT/ANGRAPREV - cujo objeto é: COMISSÃO PERMANENTE DE VISTORIA E BAIXA DE VIDA ÚTIL DE BENS MÓVEIS.
- Portaria nº 016/2023/Angraprev, nos termos da Comunicação Interna nº 002/COPAT/ANGRAPREV - cujo objeto é: COMISSÃO PERMANENTE DE REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DO ATIVO – BENS MÓVEIS PERMANENTES.
- Portaria nº 015/2023/Angraprev, nos termos da Comunicação Interna nº 003/COPAT/ANGRAPREV - cujo objeto é: COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de **29 de maio de 2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2023.

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
DIRETORA-PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 148 / 2023 / ANGRAPREV**

A DIRETORA–PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e

considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 202318444 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 15 de maio de 2023,

**R E S O L V E:**

**APOSENTAR** o servidor **JORGE LUIZ FERREIRA CRUZ**, Docente II, Matrícula 4.259, Referência 600, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 18, §4º combinado com o Artigo 26 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2023.

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
DIRETORA-PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 149 / 2023 / ANGRAPREV**

A DIRETORA–PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, Alínea “d” da Lei 4.037/2021,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar o servidor **EDEMIR NUNES DA SILVA, matrícula nº 190670, em substituição** ao servidor **EMÍDIO MARINHEIRO DA SILVA FILHO, matrícula nº 2769**, como membro titular para exercer a fiscalização do Contrato nº 001/2018 – Termo Aditivo nº 004/2022 – Processo nº 2018020465, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículo tipo Minivan – 07 lugares, junto a Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S/A – EBEC, a fim de atender este Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de **29 de maio de 2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA  
DIRETORA-PRESIDENTE

**PORTARIA Nº150/20232/ANGRAPREV**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº12.371, de 30 de novembro de 2021 e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021029427 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 28 de dezembro de 2021,

**R E S O L V E:**

**RERRATIFICAR** o ato de aposentadoria instrumentalizado pela Portaria nº 014/2022/Angraprev, datada de 04 de fevereiro de 2022, devendo a referido ato ser redigido da seguinte forma:

“[ ...]

**APOSENTAR** a servidora ANA CLAUDIA DOS SANTOS, Enfermeira, Matr. 4.502.711, referência 300, Padrão “B”, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 4º, § 1º, Inciso I, da CF/88 c/c com artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008 e art. 31 da Lei Complementar nº 014 de 21 de dezembro de 2021,

[...]”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA  
DIRETORA-PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 151 / 2023/ ANGRAPREV**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023005197 do Instituto de Previdência Social do Município de

Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 07 de fevereiro de 2023,

**R E S O L V E:**

Fica concedida a pensão por morte aos dependentes do servidor JOCIMAR HENRIQUE, Matrícula 15.592, Auxiliar de Zeladoria, com base no que dispõe o Artigo 13, Incisos I e X, letra “d”, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, c/c artigo 38, Inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008, da seguinte forma:

DENISE ARANTES DA SILVA ..... 50%(cinquenta por cento)  
LUIZ HENRIQUE ARANTES ..... 50%(cinquenta por cento)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA  
DIRETORA-PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 1325/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 340/2023/FTAR, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, datado de 30 de junho de 2023,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** JOSE ANTONIO MARTINS ROSA, matrícula 1929, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, da Superintendência Administrativa, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo FG-2, nos períodos de 10 de julho a 08 de agosto e 09 de agosto a 07 de setembro de 2023, durante as férias do titular, Marcus Vinicius Gomes e Souza, matrícula 70190663.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO  
DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA

**DECRETO Nº-13.068, DE 30 DE JUNHO DE 2023**

**RENOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE “RECOMEÇAR”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO possíveis alterações na estrutura organizacional e administrativa da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 049/2023/SDR, da Superintendência de Habitação, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, datado de 30 de junho de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Comissão Especial Permanente “Recomeçar”, criada pelo Decreto nº 12.966, de 09 de agosto de 2022, passa a ser composta pelos seguintes servidores, representando os respectivos órgãos Municipais:

I – Presidente: Sérgio Henrique Costa dos Santos – Matrícula: 27.879

II – Procuradoria-Geral do Município

Titular: André Brasil de Siqueira – Matrícula: 28.113

Suplente: Jéssica Raíssa do Couto Freitas – Matrícula 29.655

III - Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

Titular: Tatiana Lima Figueiredo Paim Miguel – Matrícula 27.129

Suplente: Cassia Marques dos Santos – Matrícula 4.278

IV - Secretaria de Finanças

Titular: Manoela Maria Ribeiro Ohlweiler – Matrícula 27.938

Suplente: Rosângela Oliveira Anselmo Rabha – Matrícula 2.106

V – Secretaria de Proteção e Defesa Civil

Titular: Maykon da Silva de Oliveira – Matrícula 11.757

Suplente: Waslington Luiz Paz – Matrícula 4.299

VI – Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Superintendência de Habitação

Titular: Thais Crispim de Almeida Bernardo – Matrícula 30.110

Suplente: Silvana Libório dos Santos – Matrícula 28.086

VII – Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Titular: Romário Ramiro – Matrícula 25.390

Suplente: Renan Lima dos Santos – Matrícula 30.093

VIII – Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas

Titular: Lucas da Glória Costa – Matrícula 28.724

Suplente: Adriana Soares de Oliveira – Matrícula 28.055

IX – Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins

Titular: Cláudia Pereira Curcino – Matrícula 26.124

Suplente: Gilmarcos Biaggi Barbosa – Matrícula 28.112

X – Secretaria de Planejamento e Parcerias

Titular: Matheus Fernandes da Silva – Matrícula 27.959

Suplente: Diego de Castro Souza – Matrícula 27.961

XI – Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

Titular: Maria do Carmo de Freitas – Matrícula 34.00018

Suplente: Renan Paim de Andrade – Matrícula 18.159

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

**TERMO DE DISPENSA Nº 004/2023/SDSP**

**Processo nº 2023024197**, a Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, resolve adquirir por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso I, da Lei 8.666 de 1993.

1º – OBJETO: Serviço de reparo e reforma no Centro de Atenção a Família em situação de Rua (drywall, colocação de vidros e forros em PVC)

2º – FAVORECIDO: MAYRINK RASCHENDORFER CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA. CNPJ: 20.346.218/0001-00.

3º – VALOR TOTAL: **R\$ R\$ 30.372,28 (TRINTA MIL, TREZEN-**

**TOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão de Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de Cobrança na Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se a contagem do prazo.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: em conformidade com o Art. 45, §1º, I, da **Lei 8.666/93**, demonstrado no mapa comparativo de preços folha 54 constado nos autos no processo.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20231481, Dotação nº 26.2601.08.244.0136.2706.339 03999.16600000.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao **Processo nº 2023024197** independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de MAYRINK RASCHENDORFER CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA. CNPJ: 20.346.218/0001-00, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2023.

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**TERMO DE DISPENSA Nº 005/2023/SDSP**

Processo nº 2023024992, a Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, resolve adquirir por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666 de 1993.

1º – OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COIFA EM INOX, COM DUTOS E EXAUSTOR DE VENTILAÇÃO, PARA COZINHA DO CAPR.

2º – FAVORECIDO: KELLITON SANTOS DA MATA, CNPJ: 24.521.571/0001-30.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 16.108,40 (DEZESSEIS MIL, CENTO E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão de Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de Cobrança na Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se a contagem do prazo.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: em conformidade com o art. 45, §1º, I, da Lei 8.666/93, demonstrado no mapa comparativo de preços constado nos autos do processo.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20231483, Dotação nº 26.2601.08.244.0136.2706.449 05299.15000000.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para

dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022024992 independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de KELLITON SANTOS DA MATA, CNPJ: 24.521.571/0001-30, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2023.

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023/SDSP, **PROCESSO 2023024197**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, para o Serviço de reparo e reforma no Centro de Atenção a Família em situação de Rua (drywall, colocação de vidros e forros em PVC), cuja CONTRATADA é a empresa MAYRINK RASCHENDORFER CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA. CNPJ: 20.346.218/0001-00, com valor global de R\$ R\$ 30.372,28 (TRINTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, nesta última na seguinte, FICHA: 20231481, Dotação nº 26.2601.08.244.0136.2706, NATUREZA DE DESPESA: 33903999, FONTE: 16600000.

ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2023.

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023/SDSP, **PROCESSO 2023024992**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, para aquisição e instalação de coifa em inox, com dutos e exaustor de ventilação, para cozinha do CAPR, cuja CONTRATADA, seja a empresa KELLITON SANTOS DA MATA, CNPJ: 24.521.571/0001-30 com valor global de R\$

16.108,40 (DEZESSEIS MIL, CENTO E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, nesta última na seguinte, FICHA: 20231483, Dotação nº 26.2601.08.244.0136.2706, NATUREZA DE DESPESA: 44905299, FONTE: 15000000.

ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2023.

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

#### PORTARIA Nº 195, DE 30 DE JUNHO DE 2023

**O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RECONDUZIR** os trabalhos, sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, **pelo período de 30 dias**, visando apuração de possível abandono de cargo atribuído a **Luiz Henrique Victor de Viterbo**, Inspetor de Alunos, Matrícula nº 27690, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 01/02/2023 a 31/03/2023, conforme consta dos autos do processo Administrativo nº 2023018104.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023.

**DANIEL DO CARMO NEVES**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO

#### PORTARIA Nº 196, DE 30 DE JUNHO DE 2023

**O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGAR** os trabalhos, sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, **pelo período de 30 dias**, visando apuração de possível abandono de cargo atribuído a **Maurício Sarapeck Ribeiro Pinto**, Médico, Matrícula nº 4501559, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 01/02/2023 a 31/03/2023, conforme consta dos autos do processo Administrativo nº 2023018092.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023

**DANIEL DO CARMO NEVES**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO

#### **PORTARIA Nº 196, DE 30 DE JUNHO DE 2023**

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGAR** os trabalhos, sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, **pelo período de 30 dias**, visando apuração de possível abandono de cargo atribuído a **Maurício Sarapeck Ribeiro Pinto**, Médico, Matrícula nº 4501559, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 01/02/2023 a 31/03/2023, conforme consta dos autos do processo Administrativo nº 2023018092.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023

**DANIEL DO CARMO NEVES**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO

#### **PORTARIA Nº 197, DE 30 DE JUNHO DE 2023**

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20

de fevereiro de 1995.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **RECONDUZIR** os trabalhos, sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, **pelo período de 30 dias**, visando apuração de possível abandono de cargo atribuído a **Fernanda da Silva Pereira**, Enfermeira ESF, Matrícula nº 4500218, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 01/02/2023 a 28/02/2023, conforme consta dos autos do processo Administrativo nº 2023018093.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023.

**DANIEL DO CARMO NEVES**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO

#### **PORTARIA Nº 198, DE 30 DE JUNHO DE 2023**

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **RECONDUZIR** os trabalhos, sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, **pelo período de 30 dias**, visando apuração de possível abandono de cargo atribuído a **Candida Emília Mattos Rodrigues**, Docente I, Matrícula nº 28668, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 01/02/2023 a 31/03/2023, conforme consta dos autos do processo Administrativo nº 2023018087.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023.

**DANIEL DO CARMO NEVES**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO

**PUBLICA AS RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR, O GABARITO FINAL E O RESULTADO DOS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS AO REGISTRO DA CANDIDATURA - EDITAL Nº 001/2023/CMDCA**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO AS RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR, O GABARITO FINAL E O RESULTADO DOS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS AO REGISTRO DA CANDIDATURA, conforme previsão no item 12.1 da segunda Retificação do Edital Nº 01/2023/CMDCA, publicada no B.O. Nº 1679, de 23/05/23, p. 5:

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**

DISCIPLINA:	Língua Portuguesa (NMCB001)		
NÚMERO DA QUESTÃO NA PROVA TIPO 01:	001	CÓDIGO DA QUESTÃO:	NMCB001_01
SITUAÇÃO DA QUESTÃO:	<b>GABARITO MANTIDO</b>		

ARGUMENTAÇÃO DA BANCA: O gabarito oficial foi mantido, pois o termo “instrução”, no contexto em que está, equivale a “educação formativa”.

DISCIPLINA:	Língua Portuguesa (NMCB001)		
NÚMERO DA QUESTÃO NA PROVA TIPO 01:	002	CÓDIGO DA QUESTÃO:	NMCB001_02
SITUAÇÃO DA QUESTÃO:	<b>GABARITO MANTIDO</b>		

ARGUMENTAÇÃO DA BANCA: O gabarito oficial foi mantido, pois o texto original fala explicitamente de as autoridades cometerem um assassinato público, uma referência à pena de morte.

DISCIPLINA:	Língua Portuguesa (NMCB001)		
NÚMERO DA QUESTÃO NA PROVA TIPO 01:	003	CÓDIGO DA QUESTÃO:	NMCB001_03
SITUAÇÃO DA QUESTÃO:	<b>GABARITO MANTIDO</b>		

ARGUMENTAÇÃO DA BANCA: Os recursos desta questão dizem respeito à legalidade da inclusão da disciplina de Língua Portuguesa no exame, o que transcende à competência da Banca.

DISCIPLINA:	Língua Portuguesa (NMCB001)		
NÚMERO DA QUESTÃO NA PROVA TIPO 01:	004	CÓDIGO DA QUESTÃO:	NMCB001_04
SITUAÇÃO DA QUESTÃO:	<b>GABARITO MANTIDO</b>		

ARGUMENTAÇÃO DA BANCA: Os recursos desta questão dizem respeito à legalidade da inclusão da disciplina de Língua Portuguesa no exame, o que transcende à competência da Banca.

DISCIPLINA:	Língua Portuguesa (NMCB001)		
NÚMERO DA QUESTÃO NA PROVA TIPO 01:	005	CÓDIGO DA QUESTÃO:	NMCB001_05
SITUAÇÃO DA QUESTÃO:	QUESTÃO ANULADA		

ARGUMENTAÇÃO DA BANCA: Questão anulada.

DISCIPLINA:	Língua Portuguesa (NMCB001)		
NÚMERO DA QUESTÃO NA PROVA TIPO 01:	006	CÓDIGO DA QUESTÃO:	NMCB001_06
SITUAÇÃO DA QUESTÃO:	<b>GABARITO MANTIDO</b>		

ARGUMENTAÇÃO DA BANCA: O gabarito oficial foi mantido. Os recursos desta questão dizem respeito à legalidade da inclusão da disciplina de Língua Portuguesa no exame, o que transcende à competência da Banca.

DISCIPLINA:	Língua Portuguesa (NMCB001)		
NÚMERO DA QUESTÃO NA PROVA TIPO 01:	007	CÓDIGO DA QUESTÃO:	NMCB001_07
SITUAÇÃO DA QUESTÃO:	<b>GABARITO MANTIDO</b>		

ARGUMENTAÇÃO DA BANCA: O gabarito oficial foi mantido. Os recursos desta questão dizem respeito à legalidade da inclusão da disciplina de Língua Portuguesa no exame, o que transcende à competência da Banca.

DISCIPLINA:	Língua Portuguesa (NMCB001)		
NÚMERO DA QUESTÃO NA PROVA TIPO 01:	008	CÓDIGO DA QUESTÃO:	NMCB001_08
SITUAÇÃO DA QUESTÃO:	<b>GABARITO MANTIDO</b>		

ARGUMENTAÇÃO DA BANCA: O gabarito oficial foi mantido. Todas as questões da prova foram formuladas com respeito ao programa indicado. Os recursos desta questão dizem respeito à legalidade da inclusão da disciplina de Língua Portuguesa no exame, o que transcende à competência da Banca.

DISCIPLINA:	Língua Portuguesa (NMCB001)		
NÚMERO DA QUESTÃO NA PROVA TIPO 01:	009	CÓDIGO DA QUESTÃO:	NMCB001_09
SITUAÇÃO DA QUESTÃO:	<b>GABARITO MANTIDO</b>		

ARGUMENTAÇÃO DA BANCA: O gabarito oficial foi mantido. Todas as questões da prova foram formuladas com respeito ao programa indicado. Os recursos desta questão dizem respeito à legalidade da inclusão da disciplina de Língua Portuguesa no exame, o que transcende à competência da Banca.

DISCIPLINA:	Língua Portuguesa (NMCB001)		
NÚMERO DA QUESTÃO NA PROVA TIPO 01:	010	CÓDIGO DA QUESTÃO:	NMCB001_10
SITUAÇÃO DA QUESTÃO:	<b>GABARITO MANTIDO</b>		

ARGUMENTAÇÃO DA BANCA: O gabarito oficial foi mantido. Todas as questões da prova foram formuladas com respeito ao programa indicado. Os recursos desta questão dizem respeito à legalidade da inclusão da disciplina de Língua Portuguesa no exame, o que transcende à competência da Banca.

DISCIPLINA:	Língua Portuguesa (NMCB001)		
NÚMERO DA QUESTÃO NA PROVA TIPO 01:	011	CÓDIGO DA QUESTÃO:	NMCB001_11
SITUAÇÃO DA QUESTÃO:	<b>GABARITO MANTIDO</b>		

ARGUMENTAÇÃO DA BANCA: O gabarito oficial foi mantido. Todas as questões da prova foram formuladas com respeito ao programa indicado. Os recursos desta questão dizem respeito à legalidade da inclusão da disciplina de Língua Portuguesa no exame, o que transcende à competência da Banca.

DISCIPLINA:	Língua Portuguesa (NMCB001)		
NÚMERO DA QUESTÃO NA PROVA TIPO 01:	012	CÓDIGO DA QUESTÃO:	NMCB001_12
SITUAÇÃO DA QUESTÃO:	<b>GABARITO MANTIDO</b>		

ARGUMENTAÇÃO DA BANCA: O gabarito oficial foi mantido. Todas as questões da prova foram formuladas com respeito ao programa indicado. Os recursos desta questão dizem respeito à legalidade da inclusão da disciplina de Língua Portuguesa no exame, o que transcende à competência da Banca.

DISCIPLINA:	Língua Portuguesa (NMCB001)		
NÚMERO DA QUESTÃO NA PROVA TIPO 01:	013	CÓDIGO DA QUESTÃO:	NMCB001_13
SITUAÇÃO DA QUESTÃO:	QUESTÃO ANULADA		

ARGUMENTAÇÃO DA BANCA: Questão anulada.

DISCIPLINA:	Língua Portuguesa (NMCB001)		
NÚMERO DA QUESTÃO NA PROVA TIPO 01:	014	CÓDIGO DA QUESTÃO:	NMCB001_14
SITUAÇÃO DA QUESTÃO:	<b>GABARITO MANTIDO</b>		

ARGUMENTAÇÃO DA BANCA: O gabarito oficial foi mantido. Todas as questões da prova foram formuladas com respeito ao programa indicado. Os recursos desta questão dizem respeito à legalidade da inclusão da disciplina de Língua Portuguesa no exame, o que transcende à competência da Banca.

DISCIPLINA:	Língua Portuguesa (NMCB001)		
NÚMERO DA QUESTÃO NA PROVA TIPO 01:	015	CÓDIGO DA QUESTÃO:	NMCB001_15
SITUAÇÃO DA QUESTÃO:	<b>GABARITO MANTIDO</b>		

ARGUMENTAÇÃO DA BANCA: O gabarito oficial foi mantido. Todas as questões da prova foram formuladas com respeito ao programa indicado. Os recursos desta questão dizem respeito à legalidade da inclusão da disciplina de Língua Portuguesa no exame, o que transcende à competência da Banca.

DISCIPLINA:	Conhecimentos Específicos (NMCE001)		
NÚMERO DA QUESTÃO NA PROVA TIPO 01:	021	CÓDIGO DA QUESTÃO:	NMCE001_06
SITUAÇÃO DA QUESTÃO:	<b>GABARITO MANTIDO</b>		

ARGUMENTAÇÃO DA BANCA: Segundo o Artigo 13, “§ 1o As gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção serão obrigatoriamente encaminhadas, sem constrangimento, à Justiça da Infância e da Juventude. (Incluído pela Lei no 13.257, de 2016)”.

DISCIPLINA:	Conhecimentos Específicos (NMCE001)		
NÚMERO DA QUESTÃO NA PROVA TIPO 01:	030	CÓDIGO DA QUESTÃO:	NMCE001_15
SITUAÇÃO DA QUESTÃO:	<b>GABARITO MANTIDO</b>		

ARGUMENTAÇÃO DA BANCA: O conteúdo proposto está de acordo com os conhecimentos específicos, por se tratar de uma normatização pertinente aos direitos da criança e do adolescente e indicada no Caderno de Conteúdos, pag 34.

DISCIPLINA:	Conhecimentos Específicos (NMCE001)		
NÚMERO DA QUESTÃO NA PROVA TIPO 01:	034	CÓDIGO DA QUESTÃO:	NMCE001_19
SITUAÇÃO DA QUESTÃO:	<b>GABARITO MANTIDO</b>		

ARGUMENTAÇÃO DA BANCA: O conteúdo proposto está de acordo com os conhecimentos específicos, por se tratar de uma normatização pertinente aos direitos da criança e do adolescente e indicada no Caderno de Conteúdos, pag 35 e 36.

DISCIPLINA:	Conhecimentos Específicos (NMCE001)		
NÚMERO DA QUESTÃO NA PROVA TIPO 01:	035	CÓDIGO DA QUESTÃO:	NMCE001_20
SITUAÇÃO DA QUESTÃO:	<b>GABARITO MANTIDO</b>		

ARGUMENTAÇÃO DA BANCA: O conteúdo proposto está de acordo com os conhecimentos específicos, por se tratar de uma normatização pertinente aos direitos da criança e do adolescente e indicada no Caderno de Conteúdos, pag. 37.

DISCIPLINA:	Conhecimentos Específicos (NMCE001)		
NÚMERO DA QUESTÃO NA PROVA TIPO 01:	036	CÓDIGO DA QUESTÃO:	NMCE001_21
SITUAÇÃO DA QUESTÃO:	<b>GABARITO MANTIDO</b>		

ARGUMENTAÇÃO DA BANCA: O conteúdo proposto está de acordo com os conhecimentos específicos, por se tratar de uma normatização pertinente aos direitos da criança e do adolescente e indicada sua referência no Caderno de Conteúdos, pag 38.

DISCIPLINA:	Conhecimentos Específicos (NMCE001)		
NÚMERO DA QUESTÃO NA PROVA TIPO 01:	037	CÓDIGO DA QUESTÃO:	NMCE001_22
SITUAÇÃO DA QUESTÃO:	<b>GABARITO MANTIDO</b>		

ARGUMENTAÇÃO DA BANCA: O conteúdo proposto está de acordo com os conhecimentos específicos, por se tratar de uma normatização pertinente aos direitos da criança e do adolescente, tendo o tema da família sido abordado no curso de capacitação e a normatização indicada no Caderno de Conteúdos, pag 38.

DISCIPLINA:	Conhecimentos Específicos (NMCE001)		
NÚMERO DA QUESTÃO NA PROVA TIPO 01:	038	CÓDIGO DA QUESTÃO:	NMCE001_23
SITUAÇÃO DA QUESTÃO:	QUESTÃO ANULADA		

ARGUMENTAÇÃO DA BANCA: Questão anulada.

DISCIPLINA:	Conhecimentos Específicos (NMCE001)		
NÚMERO DA QUESTÃO NA PROVA TIPO 01:	039	CÓDIGO DA QUESTÃO:	NMCE001_24
SITUAÇÃO DA QUESTÃO:	<b>GABARITO MANTIDO</b>		

ARGUMENTAÇÃO DA BANCA: O conteúdo proposto está de acordo com os conhecimentos específicos, por se tratar de uma normatização pertinente aos direitos da criança e do adolescente, tendo o tema da família sido abordado no curso de capacitação e a normatização indicada no Caderno de Conteúdos, pag 38.

DISCIPLINA:	Conhecimentos Específicos (NMCE001)		
NÚMERO DA QUESTÃO NA PROVA TIPO 01:	041	CÓDIGO DA QUESTÃO:	NMCE001_26
SITUAÇÃO DA QUESTÃO:	<b>GABARITO MANTIDO</b>		

ARGUMENTAÇÃO DA BANCA: O conteúdo proposto está de acordo com os conhecimentos específicos, por se tratar de uma normatização pertinente aos direitos da criança e do adolescente e especialmente prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo ART . 136 , que trata das atribuições do Conselho Tutelar e indica no ítem VI que cabe ao CT: “providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional”.

DISCIPLINA:	Conhecimentos Específicos (NMCE001)		
NÚMERO DA QUESTÃO NA PROVA TIPO 01:	042	CÓDIGO DA QUESTÃO:	NMCE001_27
SITUAÇÃO DA QUESTÃO:	GABARITO ALTERADO (QUESTÃO CORRETA: A: F-V-F.)		

ARGUMENTAÇÃO DA BANCA: A assertiva II está correta, uma vez que cabe ao conselheiro em caráter excepcional (art. 93 ECA) realizar o encaminhamento institucional para uma unidade de acolhimento, conforme dispõe artigo 101, VII c/c 93, caput ambos do ECA.

DISCIPLINA:	Conhecimentos Específicos (NMCE001)		
NÚMERO DA QUESTÃO NA PROVA TIPO 01:	048	CÓDIGO DA QUESTÃO:	NMCE001_33
SITUAÇÃO DA QUESTÃO:	QUESTÃO ANULADA		

ARGUMENTAÇÃO DA BANCA: Questão anulada.

DISCIPLINA:	Conhecimentos Específicos (NMCE001)		
NÚMERO DA QUESTÃO NA PROVA TIPO 01:	049	CÓDIGO DA QUESTÃO:	NMCE001_34
SITUAÇÃO DA QUESTÃO:	GABARITO MANTIDO		

ARGUMENTAÇÃO DA BANCA: O conteúdo proposto está de acordo com os conhecimentos específicos, por se tratar de uma normatização pertinente aos direitos da criança e do adolescente, indicada no Caderno de Conteúdos, pag 26.

DISCIPLINA:	Conhecimentos Específicos (NMCE001)		
NÚMERO DA QUESTÃO NA PROVA TIPO 01:	050	CÓDIGO DA QUESTÃO:	NMCE001_35
SITUAÇÃO DA QUESTÃO:	GABARITO MANTIDO		

ARGUMENTAÇÃO DA BANCA: O conteúdo proposto está de acordo com os conhecimentos específicos, por se tratar de uma normatização pertinente aos direitos da criança e do adolescente e indicada no Caderno de Conteúdos, pages 29 e 30.

GABARITO FINAL DA PROVA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	D	*	C	C	D	E	A	D	E	*	B	B	C	A	D	E	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	E	A	D	B	E	B	C	A	E	C	E	C	D	A	E	*	A	B
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50										
C	A**	E	A	D	D	C	*	E	C										

(\*) Questão Anulada

(\*\*) Gabarito alterado

**RESULTADO DOS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS AO REGISTRO DA CANDIDATURA**

Inscrição	Nome	Prova de Conhecimentos	Situação
30	Marcos Silva Do Carmo	44	Aprovado
48	Waltair Do Nascimento	43	Aprovado
11	Daniel Carlos Sobrinho	42	Aprovado
42	Telma Regina Dionizio	42	Aprovado
17	Glauca Regina Saltero	41	Aprovado
22	José Augusto De França Lima	41	Aprovado
18	Izaque Ferreira Santos	40	Aprovado
7	Benedita Marcelino Pedroso De Azevedo	39	Aprovado
15	Fabiano Alves Barra	39	Aprovado
23	Karla Sebastião Leopoldino Hirata	39	Aprovado
31	Maria Do Parto De Barros Vitor	38	Aprovado
35	Ricardo Leone De Almeida	38	Aprovado
4	Argentino Augusto Rosa Filho	37	Aprovado
43	Terenilde Regina Mendes	37	Aprovado
2	Angelica Maria Campos	36	Aprovado
28	Marcelo Pinheiro Ensá	36	Aprovado
38	Roseli De Oliveira Nunes	35	Aprovado
39	Rosilane Ramos Viana	35	Aprovado
29	Márcia Helena Da Cruz Quintiliano	35	Aprovado
44	Valdezania Soares Da Silva	35	Aprovado

**FÁBIO LEANDRO FELIX DE MACEDO**

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANGRA DOS REIS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2023/SEV**

O Sr Secretário de Eventos, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o show do cantor Toni Garrido, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 018/2023/SEV.AS-MAEV e embasado no Parecer Jurídico nº 0386/2023 – Daniele Moraes Ferreira – SUCON.

**I – N.º DO PROCESSO:** 2023022303**II – CREDOR:** MALLUPY ENTRETENIMENTO LTDA**III – CNPJ:** 23.375.424/0001-36**IV – ENDEREÇO:** Rua Vidal Ramos, nº 53, sala 101, Centro, Florianópolis/SC – CEP: 88.010-320.**V – OBJETO:** Contratação do show do cantor Toni Garrido, que será representado pela empresa **Mallupy entretenimento ltda**, para apresentação no evento “20º Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande”, no dia 07/07/2023.**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).**VII – DO PRAZO:** O evento será realizado no dia 07/07/2023, das 23 horas e 30 minutos às 01 hora.**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme justificativa na CI nº 018/2023/SEV.ASMAEV (fls. 02 e 03) e Termo

de Referência (fls. 05 a 11), e por tratar-se de um cantor consagrado, de acordo com a documentação acostada às fls. 33 a 35.

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço cobrado foi estabelecido de acordo com o praticado no mercado, segundo Notas Fiscais, fls. 30 a 32.

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será antecipado.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023022303.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação corrente por conta do PT:** dotação orçamentária n.º 20.2019.23.695.0209.1486.33903999.15000000, Ficha n.º 20230723, Empenho n.º 3142.

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2023022303, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de MALLUPY ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 23.375.424/0001-36, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 30 DE JUNHO DE 2023.

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
SECRETÁRIO DE EVENTOS

### **RESOLUÇÃO CGM Nº 017/2023**

#### **ALTERA OS ANEXOS DA RESOLUÇÃO CGM Nº 006, DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, no exercício do que lhe confere o art. 2º da lei n.º 2.765/2011;

CONSIDERANDO a Lei n.º 4.4048/2022, no seu artigo 5º, que dispõe sobre o funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do Sistema de Controle Interno para melhoria dos processos e do desempenho institucional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 12.918/2023, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Município de Angra dos Reis,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** – Ficam alterados os Anexos da Resolução CGM n.º 006, de 20 de março de 2023, na forma dos Anexos que integram a presente Resolução.

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor no dia 03 de julho de 2023.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS (TRM) - Nº 01**  
**PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL****LICITAÇÃO – FASE INTERNA**

(antes de divulgação do certame)

<b>Modalidades:</b> <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Tomada de Preços <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Convite <input type="checkbox"/> Pregão para Registro de Preços
<b>Base Legal:</b> Decretos Municipais nº 9.829/2015, 10.024/2016, 10.025/2016, 10.031/2016, 10.659/2017, 10.931/2018, 11.114/2018, 11.577/2020, 11.891/2021, 12.623/2022 e 12.918/2023; Resolução 011/2022/SAD, 006/2023/CGM; Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 12.378/2010.
<b>Objeto da solicitação:</b>
<b>Prazo de entrega/execução:</b>
<b>Valor total:</b>
Valor exercício em curso:
Valores exercícios subsequentes:

1 - Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

2 - Havendo a necessidade de mais espaço para preenchimento das informações, elaborar uma Nota Explicativa e anexar a este TRM.

3 - Nos casos em que o documento solicitado não for aplicável (N/A – Não Aplicável), justificar no espaço de conclusão ou caso seja necessário, o mesmo poderá ser feito em uma Nota Explicativa, sinalizando o referido item.

**1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**Processo nº.:** \_\_\_\_\_, devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.

	<b>Requisitos Mínimos</b>	<b>FLS.</b>	<b>VL.</b>
<b>1</b>	Solicitação do objeto com estudo preliminar e/ou projeto básico pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública.		
<b>2</b>	Justificativa da necessidade de contratação e da quantidade solicitada pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública.		
<b>3</b>	Autorização pelo Titular do órgão ou entidade para abertura do procedimento licitatório.		
<b>4</b>	Minuta do edital, conforme Decretos Municipais nº 10.031/2016 e 11.891/2021.		
<b>5</b>	Declaração de Conformidade com as minutas-padrão, de acordo com o Decreto Municipal nº 10.031/2016, Anexo II.		
<b>7</b>	Aprovação pelo setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública.		
<b>8</b>	Cópia da Portaria da designação da Comissão de Licitação ou do Pregoeiro e Equipe de Apoio (no caso de Pregão).		

9	9.1	pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem de contratação, observados os parâmetros cumulativos estabelecidos pelos Decretos Municipais nº 10.025/2016 e 11.891/2021, <b>ressalvadas as hipóteses de obras ou alterações sem inserção de novo item:</b>		
	a	Consulta ao Portal de Compras Governamentais <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> ;		
	b	Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;		
	c	Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;		
	d	Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação;		
	e	Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado, ou;		
	9.2	Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 10.1 (§ 1º, inciso IV do art. 3º, do Decreto Municipal nº. 10.025/2016), ou;		
	9.3	Tabela oficial de preços em razão da não aplicação obrigatória dos parâmetros cumulativos previstos no item 10.1 às obras e aos serviços de engenharia (art. 7º do Decreto Municipal nº. 10.025/2016).		
10	Planilha e/ou mapa com detalhamento de quantitativos e preços unitários estimados para o processo licitatório.			
11	Requisitos para atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos casos de: <u>criação</u> , <u>expansão</u> ou <u>aperfeiçoamento</u> de ação governamental que acarrete aumento da despesa ( <b>incisos I e II</b> ), <b>inclusive</b> obras e investimentos:			
	11.1	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro feito pela unidade requerente no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes – <b>inciso I, Exceto para Sistema de Registro de Preços.</b> (Anexo VII do Decreto Municipal 11.891/2021)		
	11.2	Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) - <b>inciso II.</b> (Anexo VIII do Decreto Municipal 11.891/2021)		
	11.3	Se despesa prevista no PPA, informar a classificação da despesa de acordo com as Portarias SOF 163/2001 e STN 448/2002, SIAFI, MCASP e MTO – Manual Técnico de Orçamento.		
12	Previsão de reserva orçamentária, quando couber, que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da execução contratual <b>no exercício financeiro em curso</b> , nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, caput, Lei Federal nº 8.666/93, <b>com indicação do PT, ND e FR.</b> (Exceto para Sistema de Registro de Preços, que deverá ser informada por ocasião das retiradas).			
13	Estudo Técnico Preliminar ou manifestação da Superintendência de Tecnologia da Informação, em se tratando de compra ou contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, se for o caso, conforme o Decreto Municipal nº 11.558/2020			
<b>14.1 - NO CASO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b>				

14	a	O projeto básico, termo de referência ou equivalente, elaborado nos termos do art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93, e/ou o projeto executivo, se for o caso, encaminhados com a identificação do responsável técnico pela sua elaboração;		
	b	Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários (art. 40, § 2º, inciso II, c/c art. 7º, 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93), com a indicação da data de referência (mês/ano) e do responsável técnico pela sua elaboração, contendo referência a sistema de custos (EMOP, SCO-FGV, SICRO ou SINAPI) ou com apresentação de composições analíticas de formação de preços unitários detalhadas, expondo as descrições, quantificações e preços dos insumos, as respectivas origens, bem como as quantidades de materiais, mão-de-obra, equipamentos, despesas indiretas e/ou quaisquer outros insumos que tenham sido considerados na definição das composições, apresentando, inclusive, a fonte utilizada como parâmetro para os índices de produtividade adotados, bem como justificativa dos preços (mediante a relação ou pesquisa dos preços de mercado e respectiva metodologia de pesquisa e/ou referência a um sistema de custos utilizado);		
	c	Composição analítica da taxa de BDI/LDI, discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios);		
	d	Pesquisas de mercado que tenham dado origem a preços estimados, seja de itens em planilha ou de insumos das composições, contendo as especificações completas do material cotado e respectiva data de cotação, apresentando no mínimo de três propostas para cada item/insumo ou, na impossibilidade da obtenção deste mínimo, a apresentação das devidas justificativas. Poderá ser apresentado orçamento utilizando como referência valores praticados em contratos firmados por outros órgãos da Administração Pública;		
	e	O regime de execução com a demonstração das etapas de execução e o respectivo cronograma físico-financeiro;		
	f	Caderno de encargos ou memorial descritivo, com a especificação técnica dos materiais e dos métodos construtivos;		
	g	Plantas com os desenhos do empreendimento, quando pertinentes, que demonstrem o desenvolvimento da solução escolhida, de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;		
	h	A comprovação de ter providenciado, junto ao CREA/RJ, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou junto ao CAU/RJ, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do Projeto Básico, quando o objeto licitado o exigir, consoante o disposto no art. 7º, da Resolução CONFEA nº 361/91 e/ou no art. 45 da Lei Federal nº 12.378/10;		
	i	Licença ambiental ou termo de sua inexigibilidade obtido junto ao órgão ambiental competente para comprovação do adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento objeto da licitação;		
	j	Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades estimadas no orçamento, em função do consumo e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, detalhando fórmulas, conversões de unidades e fonte de dados utilizados.		
<b>14.2 - NO CASO DE COMPRAS</b>				
14	a	Especificação completa do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), sem indicação de marca, nos termos do art. 15, §7º, incisos I, da Lei Federal nº 8.666/93;		
	b	Solicitação de informação ao setor responsável se há o bem ou produto pretendido em estoque.		
	c	Definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas, com a indicação da respectiva técnica de estimação em função do consumo e utilização prováveis, e/ou memória de cálculo de quantidades, nos termos do art.15, §7º, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93;		
	d	Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários (art. 40, § 2º, inciso II, c/c art. 7º, 2º, II, e §9º, da Lei Federal nº 8.666/93), com a indicação da respectiva data-base (mês/ano);		
	e	Demonstração da forma de entrega e o respectivo cronograma físico-financeiro;		
	f	Se realizadas em atendimento ao princípio da padronização, a cópia do ato administrativo de padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;		
<b>14.3 - NO CASO DE SERVIÇOS EM GERAL</b>				

14	a	Projeto básico, termo de referência ou equivalente, elaborado nos termos do art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93, e o projeto executivo, se for o caso, encaminhados com a identificação do responsável técnico pela sua elaboração;		
	b	Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades de serviços a serem adquiridos em função da demanda e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades;		
	c	Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários (art. 40, § 2º, inciso II, c/c art. 7º, 2º, II, e §9º, da Lei Federal nº 8.666/93), com a indicação da respectiva data-base (mês/ano);		
	d	O regime de execução com a demonstração das etapas de execução e o respectivo cronograma físico-financeiro;		

**CONCLUSÃO:**

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade Executora do Sistema de Controle Interno
---	---

À (Ao) \_\_\_\_\_, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade de Controle Interno
---	--------------------------------------

**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS (TRM) - Nº 02**  
**PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

<b>Base Legal:</b> Decretos Municipais nº 10.025/2016, 10.031/2016, 11.891/2021, 12.623/22 e 12.918/2023, Resolução 011/2022/SAD e 006/2023/CGM e artigos 24 e 26, da Lei nº 8.666/93
<b>Objeto da solicitação:</b>
<b>Contratada:</b>
<b>Prazo de entrega/execução:</b>
<b>Valor total:</b>
<b>Valor (exercício em curso):</b>
<b>Valor (exercícios subsequentes):</b>

1 - Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

2 - Havendo a necessidade de mais espaço para preenchimento das informações, elaborar uma Nota Explicativa e anexar a este TRM.

3 - Nos casos em que o documento solicitado não for aplicável (N/A – Não Aplicável), justificar no espaço de conclusão ou caso seja necessário, o mesmo poderá ser feito em uma Nota Explicativa, sinalizando o referido item.

## 1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

**Processo nº: \_\_\_\_\_, devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.**

Requisitos Mínimos		FLS.	VL
1	Solicitação do objeto com estudo preliminar e/ou projeto básico pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública.		
2	Justificativa da necessidade de contratação e da quantidade solicitada pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública.		
3	Autorização pelo Titular do órgão ou entidade para a contratação proposta.		
4	Termo de Referência ou Projeto Básico, datados e assinados pelo responsável da área demandante.		
5	Planilha com detalhamento de quantitativos e preços unitários.		
6	Justificativa da razão da escolha do fornecedor ou executante, conforme art. 26, inciso II da Lei 8.666/93.		
7	Justificativa do preço, conforme inciso III, do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93.		
8	Documentação básica referente à habilitação da contratada, nos termos dos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93, e legislação específica.		
	<b>8.1</b> Em caso de Pessoa Física, deverá constar o número do NIT/PIS		
9	Minuta do Termo de Contrato, de acordo com o Decretos Municipais nº 10.031/2016 e 11.891/2021, quando for o caso.		
10	Minuta do comunicado da autoridade competente à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.		
11	Minuta do Ratifico da autoridade superior, para publicação na imprensa oficial, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.		
12	Declaração de Conformidade, de acordo com o Anexo II do Decreto Municipal nº 10.031/2016.		

13	13.1	Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem de contratação, observados os parâmetros cumulativos estabelecidos pelos Decretos Municipais nº 10.025/2016, 11.891/2021 e 12.623/22, ressalvadas as hipóteses de obras ou alterações sem inserção de novo item:		
	a	Consulta ao Portal de Compras Governamentais <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> ;		
	b	Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;		
	c	Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;		
	d	Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação;		
	e	Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado, ou;		
	13.2	Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 14.1 (§1º, inciso IV do art. 3º, do Decreto Municipal nº. 10.025/2016), ou;		
	13.3	Tabela oficial de preços em razão da não aplicação obrigatória dos parâmetros cumulativos previstos no item 14.1 às obras e aos serviços de engenharia (art. 7º do Decreto Municipal nº. 10.025/2016).		
14	Requisitos para atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos casos de: <u>criação</u> , <u>expansão</u> ou <u>aperfeiçoamento</u> de ação governamental que acarrete aumento da despesa ( <b>incisos I e II</b> ), <b>inclusive</b> obras e investimentos.			
	14.1	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro feito pela unidade requerente no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes - <b>inciso I</b> ; (Anexo VII do Decreto Municipal nº 11.891/2021), quando for o caso.		
	14.2	Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) - <b>inciso II</b> . (Anexo VIII do Decreto Municipal nº 11.891/2021), quando for o caso.		
	14.2.1	Se despesa prevista no PPA, informar a classificação da despesa de acordo com as Portarias SOF 163/2001 e STN 448/2002, SIAFI, MCASP e MTO – Manual Técnico de Orçamento.		
15	Reserva orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da execução contratual <b>no exercício financeiro em curso</b> , nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, caput, Lei Federal nº 8.666/93, <b>com indicação do PT, ND e FR</b> , quando for o caso.			
16	Aprovação pelo Setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública, ressalvados os casos do art. 24, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o art. 09 do Decreto Municipal nº 10.031/2016.			
17	Estudo Técnico Preliminar ou manifestação da Superintendência de Tecnologia da Informação, em se tratando de compra ou contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, se for o caso, conforme o Decreto Municipal nº 11.558/2020			

**CONCLUSÃO:**

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade Executora do Sistema de Controle Interno
---	---

À (Ao) \_\_\_\_\_, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade de Controle Interno
---	--------------------------------------

**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS (TRM) - Nº 03**  
**PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

<b>Base Legal:</b> Decretos Municipais nº 10.031/2016 e 11.891/2021 e 12.918/2023 e artigos 25 e 26, da Lei nº 8.666/93, Resolução 011/2022/SAD e 006/2023/CGM
<b>Objeto da solicitação:</b>
<b>Credor:</b>
<b>Prazo de entrega/execução:</b>
<b>Valor total:</b>
<b>Valor exercício em curso:</b>
<b>Valor dos exercícios subsequentes:</b>

1 - Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

2 - Havendo a necessidade de mais espaço para preenchimento das informações, elaborar uma Nota Explicativa e anexar a este TRM.

3 - Nos casos em que o documento solicitado não for aplicável (N/A – Não Aplicável), justificar no espaço de conclusão ou caso seja necessário, o mesmo poderá ser feito em uma Nota Explicativa, sinalizando o referido item.

**1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**Processo nº.:** \_\_\_\_\_, devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.

Requisitos Mínimos	FLS.	VL
--------------------	------	----

1	Solicitação do objeto com estudo preliminar e/ou projeto básico pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública.				
2	Justificativa da necessidade de contratação e da quantidade solicitada pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública.				
3	Autorização pelo Titular do órgão ou entidade para a contratação proposta.				
4	Termo de Referência ou Projeto Básico, datados e assinados pelo responsável da área demandante.				
5	Planilha com detalhamento de quantitativos e preços unitários.				
6	Comprovação da inviabilidade de competição, conforme o caput do art. 25, da Lei 8.666/93:				
	6.1	Em se tratando do inciso I do art. 25, c/c art. 13 da Lei 8.666/93, comprovação da exclusividade.			
	6.2	Em se tratando do inciso II do art. 25, c/c art.13 da Lei 8.666/93, comprovação de notória especialização e justificativa pela singularidade dos serviços para as contratações de serviços técnicos.			
	6.3	Em se tratando de contratação de serviços artísticos, conforme inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93:			
		a	Documentos que comprovem sua consagração pela crítica ou pela opinião pública, conforme inciso III do art. 25, da Lei 8.666/93;		
b		No caso de contratação de artista representado por pessoa jurídica, conforme inciso III do art. 25, da Lei 8.666/93, declaração de agenciamento artístico concedendo ao seu representante a exclusividade junto ao Município.			
c	Demonstração que o fornecedor cobra igual ou similar preço com outros que contrata ou apresente as devidas justificativas.				
7	Justificativa da razão da escolha do fornecedor ou executante, conforme art. 26, inciso II da Lei 8.666/93.				
8	Justificativa do preço, conforme inciso III, do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93.				
9	Documentação básica referente à habilitação da contratada, nos termos dos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93, e legislação específica.				
	9.1	Em caso de Pessoa Física, deverá constar o número do PIS/NIT			
10	Minuta do Termo de Contrato, de acordo com o Decretos Municipais nº 10.031/2016 e 11.891/2021.				
11	Minuta do comunicado da autoridade competente à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.				
12	Minuta do Ratifico da autoridade superior, para publicação na imprensa oficial, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.				
13	Declaração de Conformidade, de acordo com o Anexo II do Decreto Municipal nº 10.031/2016.				
14	Requisitos para atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos casos de <u>criação</u> , <u>expansão</u> ou <u>aperfeiçoamento</u> de ação governamental que acarrete aumento da despesa ( <b>incisos I e II</b> ), <b>inclusive</b> obras e investimentos.				
	14.1	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro feito pela unidade requerente no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes – <b>inciso I</b> ; (Anexo VII do Decreto Municipal nº 11.891/2021), quando for o caso.			
	14.2	Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) – <b>inciso II</b> ; (Anexo VIII do Decreto Municipal nº 11.891/2021), quando for o caso.			
	14.2.1	Se despesa prevista no PPA, informar a classificação da despesa de acordo com as Portarias SOF 163/2001 e STN 448/2002, SIAFI, MCASP e MTO – Manual Técnico de Orçamento.			
15	Reserva orçamentária, quando couber, que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da execução contratual <b>no exercício financeiro em curso</b> , nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, caput, Lei Federal nº 8.666/93, <b>com indicação do PT, ND e FR</b> .				
16	Aprovação pelo Setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública, ressalvados os casos do art. 24, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o art. 09 do Decreto Municipal nº 10.031/2016.				
17	Estudo Técnico Preliminar ou manifestação da Superintendência de Tecnologia da Informação, em se tratando de compra ou contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, se for o caso, conforme o Decreto Municipal nº 11.558/2020				

**CONCLUSÃO:**

--

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade Executora do Sistema de Controle Interno
---	---

À (Ao) \_\_\_\_\_, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade de Controle Interno
---	--------------------------------------

**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS (TRM) - Nº 04**  
**PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**

<b>Base Legal:</b> Decretos Municipais nº 10.031/2016, 11.891/2021 e 12.918/2023, Lei Federal nº 8.245/91, art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e Resolução 006/2023/CGM
<b>Objeto da solicitação:</b>
<b>Prazo de entrega/execução:</b>
<b>Valor total:</b>
<b>Valor (exercício em curso):</b>
<b>Valor (exercícios subsequentes):</b>

1 - Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

2 - Havendo a necessidade de mais espaço para preenchimento das informações, elaborar uma Nota Explicativa e anexar a este TRM.

3 - Nos casos em que o documento solicitado não for aplicável (N/A – Não Aplicável), justificar no espaço de conclusão ou caso seja necessário, o mesmo poderá ser feito em uma Nota Explicativa, sinalizando o referido item.

## 1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Processo nº.: \_\_\_\_\_, devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.

Requisitos Mínimos		FLS.	VL.
1	Solicitação do objeto pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública.		
2	Justificativa técnica para a contratação, nos termos do art. 26, caput, da Lei 8.666/93, pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública, com indicação das necessidades de instalação e localização que condicionam a sua escolha, declarando que o imóvel, em razão de sua especificidade, atende o interesse da administração.		
3	Autorização pelo Titular do órgão ou entidade para a contratação direta.		
4	Proposta do locador.		
5	Documentos do locador:		
	5.1	Se pessoa física, apresentar:	
	a	Identidade e CPF;	
	b	Comprovante de residência;	
	c	Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;	
	d	Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da Pessoa Física;	
5.2	Se pessoa jurídica, apresentar, de forma cumulativa:		
a	Documentação básica referente à habilitação da contratada, nos termos dos arts. 27, I, II e IV, 28, 29 a 30, I da Lei 8.666/93.		
6	Planta com a descrição do imóvel e comprovação do seu domínio/ poderes de administração sobre o imóvel.		
7	Certidão negativa ou de regularidade do IPTU comprovando a inexistência de débitos com o Município.		
8	Minuta do Termo de Contrato, de acordo com o Decretos Municipais nº 10.031/2016 e 11.891/2021.		
9	Declaração de Conformidade, de acordo com o Anexo II do Decreto Municipal nº 10.031/2016.		
10	Aprovação da minuta do contrato pelo setor jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública.		
11	Laudo de vistoria realizado pelo locatário, descrevendo as condições e dependências do imóvel, especificando a situação hidráulica, elétrica, pintura e estado geral, contendo o de acordo do locador, conforme Lei do Inquilinato nº 8.245/1991.		
12	Prévia avaliação da PGM, firmada por engenheiro regularmente inscrito no CREA, indicando o preço médio praticado pelo mercado imobiliário do local de situação do imóvel.		
13	Justificativa do preço, conforme Inciso III, § Único, art. 26 da Lei 8.666/93, demonstrando a razoabilidade do valor da locação.		
14	Requisitos para atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos casos de: (criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa ( <b>incisos I e II</b> ), <b>inclusive</b> obras e investimentos.		
	14.1	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro feito pela unidade requerente no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes - <b>inciso I</b> ; (Anexo VII do Decreto Municipal nº 11.891/2021)	
	14.2	Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) - <b>inciso II</b> . (Anexo VIII do Decreto Municipal nº 11.891/2021)	
14.2.1	Se despesa prevista no PPA, informar a classificação da despesa de acordo com as Portarias SOF 163/2001 e STN 448/2002, SIAFI, MCASP e MTO – Manual Técnico de Orçamento.		

15	Reserva orçamentária, quando couber, que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da execução contratual <b>no exercício financeiro em curso</b> , nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, caput, Lei Federal nº 8.666/93, <b>com indicação do PT, ND e FR.</b>		
16	Comunicado da autoridade competente à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.		
17	Ratifico da autoridade superior, para publicação na imprensa oficial, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.		

**CONCLUSÃO:**

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade Executora do Sistema de Controle Interno
---	---

À (Ao) \_\_\_\_\_, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade de Controle Interno
---	--------------------------------------

**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS (TRM) - Nº 05**  
**PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**UTILIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<b>Base Legal:</b> Decretos Municipais nº 9.829/2015, 10.025/2016, 10.858/2018, 11.114/2018, 11.577/2020, 11.891/2021 e 12.623/2022 e 12.918/2023; Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e Resolução 006/2023/CGM
<b>Nº do procedimento licitatório:</b>
<b>Vigência da Ata:</b>
<b>Objeto da solicitação:</b>
<b>Valor total da Ata:</b>
<b>Valor total solicitado anteriormente:</b>
<b>Valor solicitado neste TRM para utilização da Ata:</b>
<b>Prazo previsto para consumo/ utilização da quantidade solicitada:</b>

1 - Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

2 - Havendo a necessidade de mais espaço para preenchimento das informações, elaborar uma Nota Explicativa e anexar a este TRM.

3 - Nos casos em que o documento solicitado não for aplicável (N/A – Não Aplicável), justificar no espaço de conclusão ou caso seja necessário, o mesmo poderá ser feito em uma Nota Explicativa, sinalizando o referido item.

## 1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

**Processo nº:** \_\_\_\_\_, devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.

Requisitos Mínimos		FLS	VL	
1	Justificativa da necessidade de contratação e da quantidade demandada pela área responsável.			
2	Autorização pelo Titular do órgão ou entidade.			
3	Cópia da Ata de Registro.			
4	Extrato de publicação da Ata de Registro de Preços.			
5	Cópia do edital do pregão do qual resultou a Ata de Registro de Preços.			
6	Cópia de homologação do pregão.			
7	Publicação de Portaria de Designação dos Fiscais do Contrato, conforme Decreto Municipal nº 10.858/2018.			
8	<b>8.1</b>	Pesquisa de mercado, observados os parâmetros cumulativos estabelecidos pelo Decretos números nº 9.829/2015, 10.025/2016, 11.114/2018 e 11.891/2021, para a devida comprovação da vantajosidade da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme o art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93		
	<b>a</b>	Consulta ao Portal de Compras Governamentais <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> ;		
	<b>b</b>	Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;		
	<b>c</b>	Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;		
	<b>d</b>	Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação;		
	<b>e</b>	Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado; ou		
	<b>8.2</b>	Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 8.1 (§ 1º, inciso IV do art. 3º, do Decreto Municipal nº 10.025/2016).		
9	Comprovação da negociação com o fornecedor quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, nos termos do art.20 do Decreto Municipal nº 9.829/2015.			
10	Demonstrativo das retiradas (quantitativos totais, retiradas e saldos, com os valores correspondentes).			

11	Documentação atualizada de regularidade fiscal e trabalhista, conforme inciso IV do art. 27 e art. 29, da Lei 8.666/1993.		
----	---	--	--

**CONCLUSÃO:**

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade Executora do Sistema de Controle Interno
---	---

À (Ao) \_\_\_\_\_, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade de Controle Interno
---	--------------------------------------

**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS (TRM) - Nº 06**  
**PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA**

**Base Legal:** Decretos Municipais nº 9.829/2015, 10.025/2016, 11.114/2018, 11.891/2021 12.623/2022 e 12.918/2023; Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal 12.846/2013 e Resolução 006/2023/CGM

**Objeto da solicitação:**

<b>Órgão Gerenciador da Ata:</b>
<b>Validade da Ata:</b>
<b>Valor total da Ata:</b>
<b>Valor deste TRM para adesão à Ata:</b>

1 - Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

2 - Havendo a necessidade de mais espaço para preenchimento das informações, elaborar uma Nota Explicativa e anexar a este TRM.

3 - Nos casos em que o documento solicitado não for aplicável (N/A – Não Aplicável), justificar no espaço de conclusão ou caso seja necessário, o mesmo poderá ser feito em uma Nota Explicativa, sinalizando o referido item.

## 1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Processo nº.: \_\_\_\_\_, devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.

Requisitos Mínimos		FLS.	VL.
1	Solicitação do objeto pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública.		
2	Justificativa da necessidade de contratação e da quantidade solicitada pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública.		
3	Termo de Referência ou Projeto Básico, datados e assinados pelo responsável da área demandante.		
4	Cópia da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir com a publicação correspondente (vigência máxima 12 meses), de acordo com o Decreto Municipal nº 9.829/2015.		
5	Previsão expressa na Ata de Registro de Preços da possibilidade de adesão por outros órgãos ou entidades.		
6	Cópia do Edital da Licitação, termo de homologação, termo de adjudicação e publicação.		
7	Justificativa sobre a adequação do objeto àquele registrado.		
8	Justificativa sobre a vantajosidade da adesão pretendida, mediante consulta aos preços de mercado		
9	Demonstração de que os quantitativos pretendidos não excedem aos limites individual e total previstos na Ata de Registro de Preços, bem como na legislação do ente federativo a que pertence o órgão gerenciador.		
10	Consulta ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, informando o objeto e quantitativo, com vistas à verificação da possibilidade de adesão.		
11	Declaração do fornecedor constante da Ata de Registro de Preços, informando que concorda com a adesão e que possui condições de arcar com a nova demanda, sem prejudicar as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e/ou com o(s) órgãos participante(s).		
12	Resposta afirmativa do Gerenciador da Ata de Registro de Preços.		
13	Documentos de habilitação jurídica da empresa vencedora, bem como comprovantes atualizados de sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos art. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993.		
14	Mínuta do Termo de Contrato, de acordo com os termos originais do procedimento licitatório, quando for o caso.		

15	15.1	Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem de adesão à Ata, observados os parâmetros cumulativos estabelecidos pelo Decretos Municipais nº 10.025/2016, 11.891/2021 e 12.623/2022, ressalvadas as hipóteses de obras ou alterações sem inserção de novo item:		
	a	Consulta ao Portal de Compras Governamentais <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> ;		
	b	Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;		
	c	Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;		
	d	Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação;		
	e	Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado, ou;		
	15.2	Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 16.1 (art. 3º do Decreto Municipal nº. 10.025/2016), ou;		
15.3	Tabela oficial de preços em razão da não aplicação obrigatória dos parâmetros cumulativos previstos no item 16.1 às obras e aos serviços de engenharia (§1º, inciso IV do art. 3º, do Decreto Municipal nº. 10.025/2016).			
16	Estudo Técnico Preliminar ou manifestação da Superintendência de Tecnologia da Informação, em se tratando de compra ou contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, se for o caso, conforme o Decreto Municipal nº 11.558/2020			
17	Requisitos para atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos casos de: <u>criação</u> , <u>expansão</u> ou <u>aperfeiçoamento</u> de ação governamental que acarrete aumento da despesa ( <b>incisos I e II</b> ), <b>inclusive</b> obras e investimentos.			
	17.1	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro feito pela unidade requerente no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes - <b>inciso I</b> ; (Anexo VII do Decreto Municipal 11.891/2021)		
	17.2	Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) - <b>inciso II</b> . (Anexo VIII do Decreto Municipal 11.891/2021)		
	17.2.1	Se despesa prevista no PPA, informar a classificação da despesa de acordo com as Portarias SOF 163/2001 e STN 448/2002, SIAFI, MCASP e MTO – Manual Técnico de Orçamento.		
18	Reserva orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da execução contratual <b>no exercício financeiro em curso</b> , nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, caput, Lei Federal nº 8.666/93, <b>com indicação do PT, ND e FR</b> , quando couber.			
19	Aprovação pelo Setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública.			
20	Autorização do Gestor de adesão à Ata para futura publicação e inclusão no SIGFIS.			

## CONCLUSÃO:

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade Executora do Sistema de Controle Interno
---	---

À (Ao) \_\_\_\_\_, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade de Controle Interno
---	--------------------------------------

**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS (TRM) - Nº 07**  
**PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**CELEBRAÇÃO DE NOVOS CONTRATOS**  
(licitação fase externa)

<b>Modalidades:</b> <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Tomada de Preços <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Convite <input type="checkbox"/> Pregão para Registro de Preços
<b>Base Legal:</b> Decretos Municipais nº 9.151/2014, 9.829/2015, 10.031/2016, 11.114/2018, 11.891/2021 e 12.918/2023, Resolução 006/2023/CGM, Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, 12.527/2011 e Deliberação TCE/RJ 312/2020
<b>Objeto da solicitação:</b>
<b>Prazo de entrega/execução do contrato (total):</b>
<b>Valor total:</b>
<b>Valor (exercício em curso):</b>
<b>Valor (exercícios subsequentes):</b>

1 - Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

2 - Havendo a necessidade de mais espaço para preenchimento das informações, elaborar uma Nota Explicativa e anexar a este TRM.

3 - Nos casos em que o documento solicitado não for aplicável (N/A – Não Aplicável), justificar no espaço de conclusão ou caso seja necessário, o mesmo poderá ser feito em uma Nota Explicativa, sinalizando o referido item.

**1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**Processo nº.:** \_\_\_\_\_, devidamente autuado tramitado no Sistema de Protocolo do Município.

Requisitos Mínimos		FLS	VL
1	Processo originário da licitação com a documentação pertinente.		
2	Comprovante de inserção do Edital no módulo específico de informes mensais/SIGFIS, de acordo com a Deliberação TCE/RJ nº 312/2020.		
3	Homologação e adjudicação do objeto da licitação, conforme Anexo X do Decreto Municipal 11.891/2021.		
4	Comprovante da disponibilização no Portal da Transparência Municipal das informações concernentes às Licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, em observância ao disposto no art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 12.527/2011, Decreto Municipal nº 9.151/2014.		
5	Comprovação nos casos previstos no edital a caução e/ou carta fiança.		

**CONCLUSÃO:**

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade Executora do Sistema de Controle Interno
---	---

À (Ao) \_\_\_\_\_, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade de Controle Interno
---	--------------------------------------

**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS (TRM) - Nº 08**  
**PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

<b>Base Legal:</b> Decretos municipais nº 10.025/2016, 10.031/2016 e 10.858/2018, 11.577/2020, 11.891/2021, 12.623/2022 e 12.918/2023; Resolução 006/2023/CGM	
<b>Contratada:</b>	
<b>Contrato nº.:</b>	<b>Valor inicial do contrato:</b>
<b>Objeto da solicitação:</b>	
<b>Valor do termo aditivo/apostila:</b>	
<b>Valor do exercício referente ao período do aditivo proposto:</b>	
<b>Prazo contratual transcorrido até o término do instrumento vigente:</b>	
<b>Data final do novo instrumento:</b>	

<b>Fundamento legal da PRORROGAÇÃO SOLICITADA (Lei 8.666/93):</b>	
Art. 57, I – Prorrogação de projetos cujo produto está contemplado nas metas do PPA.	Art. 57, II – Prorrogação da prestação de serviços executados de forma contínua.
Art. 57, IV – Prorrogação de aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática.	Art. 57, §1º – Prorrogação do prazo de execução, conclusão ou entrega.
Lei. 8.245/91 – Lei do Inquilinato - Prorrogação do prazo de locação.	

1 - Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

2 - Havendo a necessidade de mais espaço para preenchimento das informações, elaborar uma Nota Explicativa e anexar a este TRM.

3 - Nos casos em que o documento solicitado não for aplicável (N/A – Não Aplicável), justificar no espaço de conclusão ou caso seja necessário, o mesmo poderá ser feito em uma Nota Explicativa, sinalizando o referido item.

**INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**Processo nº.:** \_\_\_\_\_, devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.

<b>Requisitos Mínimos – TODOS OS CASOS</b>		<b>FLS</b>	<b>VL</b>
1	Manifestação técnica da Administração justificando a necessidade da prorrogação.		
2	Edital da licitação realizada com previsão de prorrogação, quando for o caso.		
3	Contrato com previsão de prorrogação e aditivos existentes.		

4	4.1	Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem de contratação, observados os parâmetros cumulativos estabelecidos pelo Decretos Municipais nº 10.025/2016 e 12.623/2022, ressalvadas as hipóteses de obras ou alterações sem inserção de novo item:		
	a	Consulta ao Portal de Compras Governamentais <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> ;		
	b	Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;		
	c	Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;		
	d	Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação, quando for o caso;		
	e	Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado, quando for o caso, ou;		
	4.2	Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 4.1 (§ 1º, inciso IV do art. 3º, do Decreto Municipal nº. 10.025/2016), ou;		
4.3	Tabela oficial de preços em razão da não aplicação obrigatória dos parâmetros cumulativos previstos no item 4.1 às obras e aos serviços de engenharia (art. 7º do Decreto Municipal nº. 10.025/2016).			
5	Termo Aditivo <b>devidamente preenchido</b> e submetido(a) à aprovação jurídica.			
6	Comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado, conforme art. 27, caput e incisos, da Lei nº 8.666/1993.			
7	Declaração dos Fiscais do contrato ou do responsável quanto à solicitação pleiteada, justificando a vantajosidade para a Administração Pública, que deve ser aferida tanto pelo critério econômico (preço) quanto por outras condições relevantes (desempenho satisfatório prévio do contratado, conhecimento do objeto contratual, dentre outras), de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal 10.858/2018.			
8	Requisitos para atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos casos de: ( <u>criação</u> , <u>expansão</u> ou <u>aperfeiçoamento</u> de ação governamental que acarrete aumento da despesa ( <b>incisos I e II</b> ), <b>inclusive</b> obras e investimentos.			
	8.1	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro feito pela unidade requerente no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes - <b>inciso I</b> ; (Anexo VII do Decreto Municipal 11.891/2021)		
	8.2	Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) - <b>inciso II</b> . (Anexo VIII do Decreto Municipal 11.891/2021)		
8.2.1	Se despesa prevista no PPA, informar a classificação da despesa de acordo com as Portarias SOF 163/2001 e STN 448/2002, SIAFI, MCASP e MTO – Manual Técnico de Orçamento.			
9	Empenho que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da execução contratual <b>no exercício financeiro em curso</b> , nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, caput, Lei Federal nº 8.666/93, <b>com indicação do PT, ND e FR</b> .			
10	Aprovação pelo Setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública.			
11	Estudo Técnico Preliminar ou manifestação da Superintendência de Tecnologia da Informação, em se tratando de compra ou contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, se for o caso, conforme o Decreto Municipal nº 11.558/2020. <b>Dispensado para aditivo contratual que tenha por objeto única e exclusivamente a renovação de prazo</b> .			
12	Autorização do Gestor.			

**CASOS DE PRORROGAÇÃO**

<b>NO CASO DE PRODUTO CONTEMPLADO NAS METAS DO PPA</b> (Art. 57, I, Lei 8.666/93)			
1	Comprovação de inclusão do investimento no Plano Plurianual (PPA).		
2	Proposta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.		
3	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.		
<b>NO CASO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS</b> (Art. 57, II, Lei 8.666/93):			
1	Manifestação técnica da administração comprovando que o objeto é de execução contínua e justificando a vantajosidade da prorrogação.		
2	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.		

3	Proposta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.		
4	Informação de prazo total da vigência do contrato, desde sua celebração inicial, contando todas as suas prorrogações, inclusive aquela que se pretende celebrar, está dentro do limite legal de 60 meses.		
<b>NO CASO DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA</b> (Art. 57, IV, Lei 8.666/93)			
1	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.		
2	Proposta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.		
3	Informação do prazo total da vigência do contrato, desde sua celebração inicial, contando todas as suas prorrogações, inclusive aquela que se pretende celebrar, está dentro do limite legal de 48 meses.		
<b>NO CASO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO, CONCLUSÃO OU ENTREGA</b> (Art. 57, §1º, Lei 8.666/93)			
1	Comprovação da ocorrência de algum dos motivos previstos nos incisos I a VI do art. 57, §1º da lei 8.666/93, devidamente autuados em processo.		
2	Manifestação técnica da administração no sentido de que foram mantidas as demais cláusulas do contrato e foi assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.		
3	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, ressalvados os contratos por escopo.		

<b>NO CASO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO, CONCLUSÃO OU ENTREGA</b> (Art. 57, §1º, Lei 8.666/93)			
1	Comprovação da ocorrência de algum dos motivos previstos nos incisos I a VI do art. 57, §1º da lei 8.666/93, devidamente autuados em processo.		
2	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, ressalvados os contratos por escopo.		
<b>NO CASO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL</b> (Lei. 8.245/91 – Lei do Inquilinato)			
1	Manifestação do locatário concordando com a prorrogação do contrato, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.		
2	Comprovação de que o imóvel permanece destinado às finalidades precípua da administração.		
3	Justificativa técnica com a indicação de que as instalações e a localização do imóvel condicionam a sua escolha.		
4	Preço compatível com o valor de mercado, segundo avaliação da PGM		
5	Documentação do locador, cuja atualização seja necessária.		

**CONCLUSÃO:**

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade Executora do Sistema de Controle Interno
---	---

À (Ao) \_\_\_\_\_, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade de Controle Interno
---	--------------------------------------

**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS (TRM) - Nº 09**  
**PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

<b>Base Legal:</b> Decretos Municipais 10.025/2016, 12.623/2022 e 12.918/2023, Deliberação TCE/RJ nº 312/2020, Resolução 006/2023/CGM, Art. 59 da Lei 8.666/93
<b>Objeto da solicitação:</b>
<b>Credor:</b>
<b>Período:</b>
<b>Valor:</b>

1 - Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

2 - Havendo a necessidade de mais espaço para preenchimento das informações, elaborar uma Nota Explicativa e anexar a este TRM.

3 - Nos casos em que o documento solicitado não for aplicável (N/A – Não Aplicável), justificar no espaço de conclusão ou caso seja necessário, o mesmo poderá ser feito em uma Nota Explicativa, sinalizando o referido item.

**1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**Processo nº.:** \_\_\_\_\_, devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.

Requisitos Mínimos		FLS.	VL
1	Solicitação de pagamento do Credor, informando objeto, valor, e período de prestação de serviço/ fornecimento.		

2	Justificativa formal acerca das razões que permitiram a prestação dos serviços ou fornecimento de bens sem cobertura contratual, apresentando esclarecimentos sobre a ausência de contrato. à época.		
3	De acordo com a manifestação do Ordenador de Despesas ratificando as informações contidas na justificativa apresentada no item anterior, acerca da execução dos serviços ou em relação ao fornecimento de bens, sem cobertura contratual.		
4	Informar o número e o estágio em que se encontra o processo licitatório correspondente ao objeto do termo, no caso de necessidade de continuidade dos serviços.		
5	Notas Fiscais/Faturas atestadas por 2 (dois) servidores, contendo a identificação dos mesmos (nome, cargo e matrícula).		
6	Cópia do contrato e aditivos que antecederam a execução da despesa, se for o caso.		
7	Comprovação dos preços praticados:		
	7.1	Comprovação dos preços praticados de acordo com o contrato anteriormente vigente, ou;	
	7.2	Na falta do contrato, pesquisa de mercado observando os parâmetros cumulativos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 10.025/2016:	
	a	Consulta ao Portal de Compras Governamentais <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> ;	
	b	Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;	
	c	Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;	
	d	Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação;	
	e	Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado, ou;	
	7.3	Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 7.2 (§ 1º, inciso IV do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 10.025/2016), ou;	
7.4	Tabela oficial de preços em razão da não aplicação obrigatória dos parâmetros cumulativos previstos no item 7.2 às obras e aos serviços de engenharia (art. 7º do Decreto nº. 10.025/2016), ou;		
8	Documentos de habilitação jurídica, bem como comprovantes atualizados de sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos art. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993.		
	8.1	Em caso de Pessoa Física, deverá constar o número do PIS/NIT	
9	Aprovação pelo Setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública.		
10	Autorização do Gestor.		
11	Comprovação de abertura do processo administrativo de apuração de responsabilidade de quem deu causa à realização da despesa sem cobertura contratual.		

**CONCLUSÃO:**

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade Executora do Sistema de Controle Interno
---	---

À (Ao) \_\_\_\_\_, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade de Controle Interno
---	--------------------------------------

**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS (TRM) - Nº 10**  
**PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**MODIFICAÇÃO DE CONTRATO**

<b>Base Legal:</b> Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais nº 10.025/2016, 10.031/2016, 11.891/2021, 12.623/2022 e 12.918/2023 e Resolução 006/2023/CGM	
<b>Contratada:</b>	
<b>Contrato nº.:</b>	<b>Valor inicial do contrato:</b>
<b>Objeto da solicitação:</b>	
<b>Valor do exercício referente ao aditivo proposto:</b>	
<b>Período correspondente ao aditivo proposto:</b>	
<b>Prazo contratual transcorrido até o término do instrumento vigente:</b>	
<b>Data final do instrumento:</b>	

<b>Fundamento legal da MODIFICAÇÃO CONTRATUAL SOLICITADA (Lei 8.666/93):</b>	
<input type="checkbox"/> Art. 40, XI – Reajuste contratual por índices – acordo entre as partes.	<input type="checkbox"/> Art. 65, I – Modificação unilateral pela Administração.
<input type="checkbox"/> Art. 65, II, “d” – Revisão contratual.	<input type="checkbox"/> Art. 65, II, “a”, “b” ou “c” – outras modificações por acordo entre as partes.

1 - Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

2 - Havendo a necessidade de mais espaço para preenchimento das informações, elaborar uma Nota Explicativa e anexar a este TRM.

3 - Nos casos em que o documento solicitado não for aplicável (N/A – Não Aplicável), justificar no espaço de conclusão ou caso seja neces-

sário, o mesmo poderá ser feito em uma Nota Explicativa, sinalizando o referido item.

## 1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Processo nº.: \_\_\_\_\_, devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.

Requisitos Mínimos – <b>TODOS OS CASOS</b>		FLS.	VL
1	Manifestação técnica da Administração justificando a necessidade da modificação e demonstrando a superveniência do fato ensejador da alteração contratual e a pertinência entre os serviços originalmente contratados e a dos aditados (acréscimos).		
2	Cópia do edital da licitação realizada.		
3	Cópia do contrato e aditivos existentes e publicação dos extratos correspondentes.		
4	Planilha contendo o objeto, valor e prazos de início e término de cada instrumento		
5	<b>5.1</b>	Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem de contratação, observados os parâmetros cumulativos estabelecidos pelos Decretos Municipais nº 10.025/2016, 11.891/2021 e 12.623/2022, <b>ressalvadas as hipóteses de obras e serviços de engenharia ou alterações sem inserção de novo item:</b>	
	<b>a</b>	Consulta ao Portal de Compras Governamentais <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> ;	
	<b>b</b>	Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;	
	<b>c</b>	Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;	
	<b>d</b>	Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação;	
	<b>e</b>	Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado, ou;	
	<b>5.2</b>	Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 5.1 (§ 1º, do inciso IV do art. 3º, do Decreto Municipal nº 10.025/2016).	
	<b>5.3</b>	<b>No caso de obras e serviços de engenharia:</b>	
	<b>a</b>	Tabela(s) oficial(is) de preços – informar a fonte e data-base da tabela(s) utilizada(s);	
	<b>b</b>	Outras fontes de pesquisa.	
<b>c</b>	Análise crítica apresentando esclarecimentos sobre os preços obtidos e o valor definido para o procedimento proposto, assinada pela autoridade competente.		
6	Mínuta do Termo Aditivo devidamente <b>preenchida</b> e submetido(a) à aprovação jurídica.		
7	<b>Declaração de Conformidade</b> com as minutas-padrão, de acordo com o Anexo II do Decreto Municipal nº 10.031/2016.		
8	Comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado, conforme art. 27, caput e incisos, da Lei nº 8.666/1993.		
9	Declaração dos Fiscais do contrato ou do responsável quanto à solicitação pleiteada.		
10	Requisitos para atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos casos de: <b>(criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa (incisos I e II), inclusive obras e investimentos.</b>		
	<b>10.1</b>	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro feito pela unidade requerente no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes – <b>inciso I;</b> (Anexo VII do Decreto Municipal 11.891/2021)	
	<b>10.2</b>	Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) - <b>inciso II.</b> (Anexo VIII do Decreto Municipal 11.891/2021)	
	<b>10.2.1</b>	Se despesa prevista no PPA, informar a classificação da despesa de acordo com as Portarias SOF 163/2001 e STN 448/2002, SIAFI, MCASP e MTO – Manual Técnico de Orçamento.	
11	Reserva orçamentária, quando couber, que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da execução contratual <b>no exercício financeiro em curso</b> , nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, caput, Lei Federal nº 8.666/93, <b>com indicação do PT, ND e FR.</b>		
12	Aprovação pelo Setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública.		

13	Estudo Técnico Preliminar ou manifestação da Superintendência de Tecnologia da Informação, em se tratando de compra ou contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, se for o caso, conforme o Decreto Municipal nº 11.558/2020. <b>Dispensado para aditivo contratual que tenha por objeto única e exclusivamente a renovação de prazo.</b>		
14	Autorização do Gestor.		

**CASOS DE MODIFICAÇÃO CONTRATUAL**

<b>NO CASO DE REAJUSTE COM BASE EM ÍNDICES</b> (Art. 40, XI, Lei 8.666/93)			
1	Solicitação de reajuste pela contratada, informando o período a que se refere o reajuste pleiteado e o índice aplicado.		
2	Previsão contratual de reajuste e do índice aplicável (arts. 40, XI e 55, III, Lei 8.666/93).		
3	Proposta apresentada pela contratada, à época da licitação, a fim de demonstrar a observância do prazo mínimo definido no edital, contado da proposta ou do orçamento, conforme. (arts. 40, XI e 55, III, Lei 8.666/93).		
4	Cálculo realizado pela Administração, acompanhado de manifestação, de modo a demonstrar que o índice, período e o valor corrigido estão de acordo com o que foi estabelecido no edital e/ou contrato.		
<b>NO CASO DE MODIFICAÇÕES CONTRATUAIS - SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS</b> (Art. 65, I, Lei 8.666/93)			
1	Planilha detalhada com valores e percentuais de acréscimo ou redução com observância dos limites quantitativos e/ou qualitativos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.		
2	No caso de prestação de serviço ou execução de obra: <b>projeto básico</b> referente ao acréscimo.		
3	Aprovação motivada, datada e assinada, do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7, §2º, I da Lei 8.666/93).		
4	No caso de prestação de serviço ou execução de obra: <b>orçamento detalhado</b> em planilhas que expresse a composição de todos os custos unitários da alteração (acrécimo).		

<b>REVISÃO CONTRATUAL</b> (Art. 65, II, “d”, Lei 8.666/93)			
1	Solicitação de revisão pela contratada, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93.		
2	Manifestação da Administração comprovando a ocorrência de fato justificador da revisão prevista na alínea “d” do art. 65, II da Lei 8.666/93: fato do príncipe, caso fortuito, força maior, fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis.		
3	Manifestação da Administração comprovando que os fatos repercutiram efetivamente nos preços inicialmente ajustados.		
<b>OUTRAS MODIFICAÇÕES POR ACORDO ENTRE AS PARTES</b> (Art. 65, II, “a”, “b” ou “c” – Lei 8.666/93)			
1	Justificativa da Administração que demonstre a ocorrência de alguma das situações previstas nas alíneas “a”, “b” ou “c” do Art. 65, II da Lei 8.666/93, quais sejam:		
	1.1	Substituição da garantia de execução;	
	1.2	Modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;	
	1.3	Modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.	

**CONCLUSÃO:**

--

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade Executora do Sistema de Controle Interno
---	---

À (Ao) \_\_\_\_\_, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade de Controle Interno
---	--------------------------------------

**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS (TRM) - Nº 11**  
**PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**DESAPROPRIAÇÃO**

<b>Base Legal:</b> Art. 13 da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, Decretos Municipais nº 7.407/2010, 7.835/2011, 7.880/2011, 11.891/2021 e 12.918/2023, art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e Resolução 006/2023/CGM
<b>Objeto da solicitação:</b>
<b>Ordenador de despesas:</b>
<b>Favorecido(s):</b>
<b>Valor:</b>

1 - Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

2 - Havendo a necessidade de mais espaço para preenchimento das informações, elaborar uma Nota Explicativa e anexar a este TRM.

3 - Nos casos em que o documento solicitado não for aplicável (N/A – Não Aplicável), justificar no espaço de conclusão ou caso seja necessário, o mesmo poderá ser feito em uma Nota Explicativa, sinalizando o referido item.

**1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

Processo nº.: \_\_\_\_\_, devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.

Requisitos Mínimos			FLS.	VL.	
1	Procedimento da Desapropriação:				
	1.1	Requerimento Inicial da Autoridade Administrativa Competente (Secretário da Respectiva Pasta), acompanhando da justificativa pública que motivou a desapropriação.			
	1.2	Certidão de RGI.			
2	Decreto Expropriatório.				
3	Laudo de Avaliação do Imóvel.				
4	Aprovação pela Procuradoria Geral do Município.				
5	Requisitos para atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos casos de: <u>criação</u> , <u>expansão</u> ou <u>aperfeiçoamento</u> de ação governamental que acarrete aumento da despesa ( <b>incisos I e II</b> )				
	5.1	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro feito pela unidade requerente no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes - <b>inciso I</b> ; (Anexo VII do Decreto Municipal nº 11.891/2021)			
	5.2	Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) - <b>inciso II</b> . ( Anexo VIII do Decreto Municipal nº 11.891/2021)			
	5.3	Se despesa prevista no PPA, informar a classificação da despesa de acordo com as Portarias SOF 163/2001 e STN 448/2002, SIAFI, MCASP e MTO – Manual Técnico de Orçamento.			
	5.4	<b>Declaração do ordenador de despesa</b> de que <b>a despesa</b> decorrente da desapropriação <b>se exaure ou não, em um único exercício financeiro, ou</b>			
	5.5	<b>Informação que a presente despesa já fora contabilizada em programa de ação governamental que guardou estrita observância dos arts. 16, incisos I e II e parágrafos, da LRF, uma vez que se trata de meio para a consecução de uma política pública.</b>			

#### CONCLUSÃO:

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade Executora do Sistema de Controle Interno
---	---

À (Ao) \_\_\_\_\_, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguir-

mento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade de Controle Interno
---	--------------------------------------

**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS (TRM) - Nº 12**  
**PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

<b>Base Legal:</b> Art. 37, IX da Constituição Federal; Lei Municipal nº 3.839/2019; Decretos Municipais 11.891/2021, 12.676/2022 e 12.918/2023 e Resolução 006/2023/CGM
<b>Objeto da solicitação:</b>
<b>Valor total da despesa prevista para o prazo do contrato:</b>
<b>Valor previsto para o exercício:</b>

1 - Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

2 - Havendo a necessidade de mais espaço para preenchimento das informações, elaborar uma Nota Explicativa e anexar a este TRM.

3 - Nos casos em que o documento solicitado não for aplicável (N/A – Não Aplicável), justificar no espaço de conclusão ou caso seja necessário, o mesmo poderá ser feito em uma Nota Explicativa, sinalizando o referido item.

**1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**Processo nº.: \_\_\_\_\_, devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.**

	Requisitos Mínimos	FLS.	VL
1	Solicitação da contratação pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública.		
2	Justificativa da necessidade da contratação, com a exposição dos motivos determinantes da admissão de pessoal temporário ao serviço público.		
3	Indicação da específica hipótese legal autorizativa, em que se enquadra a contratação temporária pretendida.		
4	Demonstração de que a necessidade de contratação temporária não resulta da falta de planejamento ou de desídia administrativa, mas de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível porém inevitável.		
5	Indicação da quantidade de agentes que serão contratados, das funções que serão exercidas e do valor da remuneração, com as devidas justificativas.		

	Comprovação pelo órgão ou entidade interessada:		
6	6.1	De que a necessidade do serviço não pode ser atendida por meio de contrato administrativo ou remanejamento de funcionários sem que isso implique desvio de função;	
	6.2	Da inexistência de candidatos já aprovados em concurso público ou funcionários em disponibilidade, em número suficiente para cargos cujas funções correspondam às das contratações pretendidas, no caso de excepcional interesse público com necessidade permanente;	
	6.3	Da inexistência de servidores cedidos, em gozo de licença para trato de interesse particular, ou com possibilidade de revisão de readaptações, em condições de suprir a necessidade administrativa a ser satisfeita com a contratação da mão de obra temporária.	
7	Edital de processo seletivo simplificado e minuta do contrato que será celebrado.		
8	Autorização do Dirigente Máximo do órgão ou da entidade.		
9	Autorização do Prefeito.		
10	Requisitos para atendimento do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos casos de: <u>(criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa (incisos I e II)</u>		
	10.1	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes. inciso I. (Anexo VII do Decreto Municipal nº 11.891/2021)	
	10.2	Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO). (inciso II). (Anexo VIII do Decreto Municipal nº 11.891/2021)	
	10.3	Se despesa prevista no PPA, informar a classificação da despesa de acordo com as Portarias SOF 163/2001 e STN 448/2002, SIAFI, MCASP e MTO – Manual Técnico de Orçamento.	
11	Reserva orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da execução contratual no exercício financeiro em curso, nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, caput, Lei Federal nº 8.666/93.		
12	Prévio exame e aprovação pela Procuradoria Geral do Município – PGM.		
13	Informação do número do processo administrativo, caso a validade da contratação temporária esteja condicionada à concomitante abertura de concurso público para a substituição dos servidores temporários.		

**CONCLUSÃO:**

--

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade Executora do Sistema de Controle Interno
---	---

À (Ao) \_\_\_\_\_, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguir-

mento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade de Controle Interno
---	--------------------------------------

**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS (TRM) - Nº 13**  
**PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**CONCURSO PÚBLICO**

<b>Base Legal:</b> Lei Complementar nº 101/2000; art. 37, II da Constituição Federal; art. 16, da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, Decretos Municipais 12.676/2022 e 12.918/2023 e Resolução 006/2023/CGM	
<b>Objeto da solicitação:</b>	
<b>Valor do contrato:</b>	
<b>Estimativa total de impacto financeiro-orçamentário da despesa de pessoal, demonstrando o valor e o percentual da RCL:</b>	<b>Exercício em vigor:</b>
	<b>Exercício em 1 ano:</b>
	<b>Exercício em 2 anos:</b>

1 - Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

2 - Havendo a necessidade de mais espaço para preenchimento das informações, elaborar uma Nota Explicativa e anexar a este TRM.

3 - Nos casos em que o documento solicitado não for aplicável (N/A – Não Aplicável), justificar no espaço de conclusão ou caso seja necessário, o mesmo poderá ser feito em uma Nota Explicativa, sinalizando o referido item.

**1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**Processo nº.: \_\_\_\_\_, devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.**

Requisitos Mínimos		FLS	VL
1	Solicitação do objeto pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública.		
2	Justificativa da contratação:		
	2.1	Justificativa da necessidade de contratação datada e assinada pelo responsável da área demandante.	
	2.2	Informação sobre os fatos geradores das vagas oferecidas, tais como óbito, aposentadoria, exoneração, caso não haja aumento de despesas.	
3	Minuta do edital para contratação de empresa especializada em concurso público.		

4	Autorização pelo Titular do órgão ou entidade para a contratação proposta.			
5	Declaração do órgão de controle interno setorial ou ordenador da despesa informando sobre o cumprimento dos requisitos previstos no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000:			
	5.1	Estimativa de impacto orçamentário e financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos 2 subsequentes;		
	5.2	Adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e a lei de diretrizes orçamentária (LDO), informando que o aumento de gastos gerados ficará dentro dos limites das despesas de pessoal, ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes.;		
	5.3	Se despesa prevista no PPA, informar a classificação da despesa de acordo com as Portarias SOF 163/2001 e STN 448/2002, SIAFI, MCASP e MTO – Manual Técnico de Orçamento.		
	5.4	Não afetação das metas de resultados fiscais da lei de diretrizes orçamentária (LDO);		
	5.5	Compensação do aumento de gastos pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.		
6	Cópia das Leis que criaram os cargos ofertados no concurso em tela.			
7	Atribuição dos cargos.			
8	Planilha com demonstrativo de cálculo detalhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro.			

**CONCLUSÃO:**

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	<hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> Unidade Executora do Sistema de Controle Interno
---	--

À (Ao) \_\_\_\_\_, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Unidade de Controle Interno

**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS (TRM) - Nº 14**  
**PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (DEA)**

<b>Base Legal:</b> Lei Federal nº 4.320/1964, Deliberações TCE/RJ nº 281/2017 e nº 312/2020, Decreto Municipal nº 12.918/2023 e Resolução 006/2023/CGM
<b>Objeto da solicitação:</b>
<b>Credor:</b>
<b>Período:</b>
<b>Valor:</b>

1 - Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

2 - Havendo a necessidade de mais espaço para preenchimento das informações, elaborar uma Nota Explicativa e anexar a este TRM.

3 - Nos casos em que o documento solicitado não for aplicável (N/A – Não Aplicável), justificar no espaço de conclusão ou caso seja necessário, o mesmo poderá ser feito em uma Nota Explicativa, sinalizando o referido item.

**1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**Processo nº.: \_\_\_\_\_, devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.**

Requisitos Mínimos		FLS.	VL
1	Solicitação do fiscal e/ou gestor do contrato para reempenho do saldo a pagar.		
2	Cópia do contrato e termos aditivos (se houver) que originaram a despesa.		
3	Extrato da publicação do contrato e termos aditivos (se houver) que originaram a despesa.		
4	Notas Fiscais/Faturas atestadas por 2 (dois) servidores, contendo a identificação dos mesmos (nome, cargo e matrícula).		
5	Declaração dos Fiscais do contrato ou do responsável de que o objeto foi entregue/executado, nas condições estabelecidas no instrumento contratual.		
6	Documentação atualizada de regularidade fiscal e trabalhista, conforme inciso IV do art. 27 e art. 29, da Lei 8.666/1993.		
7	Pedido de Suplementação Orçamentária, requerida junto à Superintendência de Orçamento, quando for o caso.		
8	Cópia do Decreto de Encerramento do Exercício, caso o saldo do empenho tenha sido estornado por força do mesmo.		

**CONCLUSÃO:**

--

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade Executora do Sistema de Controle Interno
---	---

À (Ao) \_\_\_\_\_, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade de Controle Interno
---	--------------------------------------

**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS (TRM) - Nº 15**  
**PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA**

<b>Base Legal:</b> Decretos Municipais nº 10.025/2016, 10.031/2016, 11.891/2021 e 12.918/2023, Lei Federal 8.666/93 e Resolução 006/2023/CGM
<b>Objeto da solicitação:</b>
<b>Contratada:</b>
<b>Prazo de entrega/execução:</b>
<b>Valor total:</b>
<b>Valor (exercício em curso):</b>
<b>Valor (exercícios subsequentes):</b>

Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de

**atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade vedada a prorrogação dos respectivos contratos.**

1 - Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

2 - Havendo a necessidade de mais espaço para preenchimento das informações, elaborar uma Nota Explicativa e anexar a este TRM.

3 - Nos casos em que o documento solicitado não for aplicável (N/A – Não Aplicável), justificar no espaço de conclusão ou caso seja necessário, o mesmo poderá ser feito em uma Nota Explicativa, sinalizando o referido item.

## 1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Processo nº.: \_\_\_\_\_, devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.

	Requisitos Mínimos	FLS.	VL
1	Memorando de solicitação do setor interessado, com a respectiva justificativa e autorização do Ordenador de Despesas		
2	Justificativa que caracterize a situação emergencial ou calamitosa que evidencia a urgência, demonstrando que a contratação imediata é via adequada e suficiente à eliminação do risco provocado pela situação de emergência ou calamidade pública (Art. 26, § único, inc. I da Lei nº 8.666/93).		
3	Publicação de Decreto de declaração de situação de emergência ou de estado de calamidade pública		
4	<b>Termo de referência</b> , definindo o objeto da contratação, os critérios de aceitação das propostas, inclusive com a fixação dos prazos e condições para fornecimento e aceitação (Art. 14, caput e Art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.666/93)		
5	<b>Projeto básico</b> , para obras e serviços, podendo ser dispensado nos casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos e privados. Justifica pelo responsável técnico do órgão a urgência para o atendimento dos casos de emergência, referida neste artigo, emitindo respectivo laudo técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme art. 7º, § 2º, I da Lei 8.666/93 e art. 5º, III e § único da Resolução CONFEA 361/91.		
6	Definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (Art. 15, § 7º, inc. II, Lei nº 8.666/93)		
7	Em se tratando de aquisição e locação de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, aprovação da Superintendência de Tecnologia da Informação.		
8	Justificativa de que os preços estimados são os mais vantajosos para a Administração Pública (Art. 26, inc. III, Lei nº 8.666/93), conforme Decreto Municipal 10.025/2016 e 11.891/2021.		
9	Documentação comprobatória (jornais, revistas, fotos, sites, etc) que <b>caracterize</b> a ocorrência de <b>situação emergencial</b> que reclama solução imediata, tal que a realização de licitação causaria potencial prejuízo relevante e irreparável ao órgão ou entidade, ou <b>comprometa</b> a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocaria a <b>paralisação</b> ou <b>prejudicaria a regularidade</b> de suas atividades específicas.		
10	<b>Em caso</b> de medicamento, demonstrar por meio de documento pertinente a <b>inexistência do medicamento</b> no estoque regulador.		
11	<b>Detalhamento da Dotação – DD</b> e/ou declaração orçamentária, quando se tratar de recursos relativos ao exercício seguinte		
12	Solicitação de Cotação, com todos os campos preenchidos e devidamente autorizada pelos responsáveis		
13	<b>Declaração do ordenador de que o aumento da despesa</b> tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO nas hipóteses de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa – Anexo VIII do Decreto Municipal nº 11.891/2021.		
14	<b>Minuta do contrato</b> , na hipótese de sua obrigatoriedade, conforme Decretos Municipais nº 10.031/2016 e 11.891/2021.		
15	Manifestação prévia da Assessoria Jurídica do órgão quanto à legalidade do procedimento de dispensa (Art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93)		
16	Documentação demonstrando a razão da escolha do fornecedor ou executante (Art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993)		

17	Documentação relativa à <b>habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista</b> (Art. 29, da Lei nº 8.666/93, c/c ao Art. 195, §3º, da CF e Art. 2º, da Lei Federal nº 9.012/95)		
18	Em caso de prestação de serviço, documentação relativa à qualificação técnica, que consistirá no registro ou inscrição na entidade profissional competente (Art. 30, da Lei nº 8.666/1993)		

**CONCLUSÃO:**

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade Executora do Sistema de Controle Interno
---	---

À (Ao) \_\_\_\_\_, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade de Controle Interno
---	--------------------------------------

**ANEXO II**

**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS - (TRM) - Nº 01**  
**PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS E MERCADORIAS**

<b>Base Legal:</b> art. 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964, Lei nº 8.666/93, art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Decretos Municipais nº 7.359/2010, 7.705/2010, 8.162/2011, 9.174/2014, 10.380/2016, 10.539/2017, 10.693/2017, 10.858/2018, 11.577/2020, 11.673/2020 e 12.918/2023..
<b>Empenho(s):</b>
<b>Ficha(s):</b>
<b>Favorecido(s):</b>
<b>Nº e Valor das Notas Fiscais:</b>

1 - Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

2 - Havendo a necessidade de mais espaço para preenchimento das informações, elaborar uma Nota Explicativa e anexar a este TRM.

3 - Nos casos em que o documento solicitado não for aplicável (N/A – Não Aplicável), justificar no espaço de conclusão ou caso seja necessário, o mesmo poderá ser feito em uma Nota Explicativa, sinalizando o referido item.

## 1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Processo nº.: \_\_\_\_\_, devidamente autuado, e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.

Requisitos Mínimos		FLS	VL
1	Nota fiscal de mercadorias/bens com a descrição dos itens e quantitativos de acordo com o histórico da Nota de Empenho, Ata de Registro de Preço, Pregão ou Mapa Comparativo de Preço ou solicitação de empenho.		
2	Nota fiscal/fatura de acordo com o cronograma de desembolso, quando couber.		
3	Regularidade Fiscal e Trabalhista em nome do credor:		
	3.1 No caso de Pessoa Jurídica:		
	a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.		
	b Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da empresa.		
	c Certidão Negativa de Débitos do Município de domicílio da empresa.		
	d Comprovante de inscrição e situação cadastral – Municipal, Estadual, quando couber.		
	e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF		
	f Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT		
	g Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;		
	3.2 No caso de Pessoa Física:		
	a Cópia do CPF e RG do locador;		
	b Cópia de Inscrição no INSS/PIS-PASEP ou NIT;		
	c Cópia do Comprovante de Residência;		
	d Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;		
e Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da Pessoa Física;			
f Certidão Negativa de Débitos do Município da Pessoa Física.			
4	Cópia do Contrato assinado, bem como eventuais termos aditivos/apostilamentos, ou;		
5	Outro instrumento hábil, nos casos previstos em lei em que o contrato não seja obrigatório.		
6	Extrato da publicação do contrato ou termo equivalente no Boletim Oficial.		
7	Nota de empenho assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas.		

8	Ordem de fornecimento emitida.		
9	Atesto do recebimento do bem ou mercadoria com data, assinatura e matrícula legíveis de dois servidores.		
10	Declaração dos Fiscais do Contrato com data, assinatura e matrícula legíveis, conforme art.67, § 1º da Lei 8.666/93.		
11	Extrato da publicação no Boletim Oficial da portaria de designação dos Gestores, Fiscais ou Comissão de fiscalização do contrato.		
12	Último extrato de pagamento do fornecedor, extraído do Sistema de Orçamento, Contábil e Financeiro do Município ou saldo do empenho na última nota de liquidação.		
13	Despacho da Coordenação de Patrimônio Mobiliário com o atesto da patrimonialização do bem. (Cópia da ficha de tombamento do bem)		
14	Nota fiscal com o carimbo de certificação da entrada do material no Almoxarifado		
15	Dados bancários do credor		
16	Cópia dos Decretos Municipais nº 10.539/2017, 10.693/2017 e 11.673/2020, onde dispõem sobre a obrigatoriedade da ordem cronológica.		

**CONCLUSÃO:**

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade Executora do Sistema de Controle Interno
---	---

À (Ao) \_\_\_\_\_, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Unidade de Controle Interno

**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS - (TRM)\* - Nº 02**  
**PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO**

<b>Base Legal:</b> art. 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964, Lei nº 8.666/93, art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Decretos Municipais nº 11.130/2018, 12.616/2022 e 12.918/2023, Resolução 006/2023/CGM
<b>Empenho(s):</b>
<b>Ficha(s):</b>
<b>Favorecido(s):</b>
<b>Valor da solicitação:</b>

1 - Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

2 - Havendo a necessidade de mais espaço para preenchimento das informações, elaborar uma Nota Explicativa e anexar a este TRM.

3 - Nos casos em que o documento solicitado não for aplicável (N/A – Não Aplicável), justificar no espaço de conclusão ou caso seja necessário, o mesmo poderá ser feito em uma Nota Explicativa, sinalizando o referido item.

**1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL:**

**Processo nº: \_\_\_\_\_, devidamente autuado, tramitado no Sistema de Protocolo do Município.**

	<b>Requisitos Mínimos</b>	<b>FLS</b>	<b>VL</b>
1	Autorização do Ordenador de Despesas para abertura do processo para concessão de adiantamento para pagamento de despesas miúdas e/ou serviços		
2	Formulário "Anexo I" do Decreto 11.130/2018 preenchido pelo requerente com as informações detalhadas e assinado pelo Ordenador de Despesas do órgão.		
3	Dados bancários do requerente.		
4	Declaração do requerente de que não se enquadra no parágrafo 3º, artigo 6º do Decreto Municipal nº 11.130/2018.		
5	Nota de empenho em nome do credor assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas na modalidade "suprimento de fundos".		

**CONCLUSÃO:**

--

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade Executora do Sistema de Controle Interno
---	---

À (Ao) \_\_\_\_\_, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade de Controle Interno
---	--------------------------------------

**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS - (TRM) - Nº 03**  
**PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**PAGAMENTO DE DIÁRIA**

<b>Base Legal:</b> art. 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964, art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Decretos Municipais nº 5.282/2007, 10.073/2016, 12.529/2022, 12.613/2022 e 12.918/2023.
<b>Empenho(s):</b>
<b>Ficha(s):</b>
<b>Favorecido(s):</b>
<b>Valor da solicitação:</b>

1 - Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

- 2 - Havendo a necessidade de mais espaço para preenchimento das informações, elaborar uma Nota Explicativa e anexar a este TRM.
- 3 - Nos casos em que o documento solicitado não for aplicável (N/A – Não Aplicável), justificar no espaço de conclusão ou caso seja necessário, o mesmo poderá ser feito em uma Nota Explicativa, sinalizando o referido item.

## 1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Processo nº.: \_\_\_\_\_, devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.

Requisitos Mínimos		FLS	VL
1	Formulário "Anexo II" do Decreto 5.282/2007 preenchido pelo requerente com as informações detalhadas e com todas as assinaturas necessárias, inclusive pelo Ordenador de Despesas do órgão.		
2	Dados bancários do servidor.		
3	Encaminhamento ao Chefe do Executivo Municipal ou Secretário de Governo, na hipótese de viagem internacional.		
4	Nota de empenho em nome do credor assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas.		

## CONCLUSÃO:

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade Executora do Sistema de Controle Interno
---	---

À (Ao) \_\_\_\_\_, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Unidade de Controle Interno

**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS - (TRM) - Nº 04**  
**PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**PAGAMENTO LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**

<b>Base Legal:</b> art. 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964, Lei nº 8.666/93, art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei complementar 116/2003, Decretos Municipais nº, 10.539/2017, 10.693/2017, 10.858/2018 11.577/2020 , 11.673/2020 e 12.918/2023; Resolução 006/2023/CGM.
<b>Empenho(s):</b>
<b>Ficha(s):</b>
<b>Favorecido(s):</b>
<b>Nº e valor da (s) Nota(s) Fiscal (is)/Recibo (s)/Fatura (s)/Boleto:</b>

1 - Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

2 - Havendo a necessidade de mais espaço para preenchimento das informações, elaborar uma Nota Explicativa e anexar a este TRM.

3 - Nos casos em que o documento solicitado não for aplicável (N/A – Não Aplicável), justificar no espaço de conclusão ou caso seja necessário, o mesmo poderá ser feito em uma Nota Explicativa, sinalizando o referido item.

### 1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

**Processo nº:** \_\_\_\_\_, devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.

Requisitos Mínimos		FLS.	VL	
1	Nota de empenho assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas.			
2	Nota Fiscal ou Recibo da locação do imóvel com indicação do mês e com o valor correspondente ao pagamento.			
3	Dados Bancários.			
4	No caso de Pessoa Física:			
	4.1	Cópia do CPF e RG do locador;		
	4.2	Cópia de Comprovante de Residência;		
	4.3	Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;		
	4.4	Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da Pessoa Física;		
	4.5	Certidão Negativa de Débitos do Município da Pessoa Física;		

5	No caso de Pessoa Jurídica:		
	5.1	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	
	5.2	Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;	
	5.3	Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da Pessoa Jurídica;	
	5.4	Certidão Negativa de Débitos do Município da Pessoa Jurídica;	
	5.5	Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;	
	5.6	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	
6	Cópia do Contrato assinado, bem como eventuais termos aditivos/apostilamentos, se for o caso.		
7	Extrato da publicação do contrato no Boletim Oficial.		
8	Último extrato de pagamento do fornecedor, extraído do Sistema de Orçamento, Contábil e Financeiro do Município ou saldo do empenho na última nota de liquidação.		
9	Extrato da publicação no Boletim Oficial da portaria de designação dos dois fiscais de contrato.		
10	Declaração do Fiscal do Contrato com data, assinatura e matrícula legíveis, conforme art.67, § 1º da Lei 8.666/93.		
11	Cópia dos Decretos Municipais nº 10.539/2017, 10.693/2017 e 11.673/2020, onde dispõem sobre a obrigatoriedade da ordem cronológica.		

**CONCLUSÃO:**

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	<hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> Unidade Executora do Sistema de Controle Interno
---	---

À (Ao) \_\_\_\_\_, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Unidade de Controle Interno

**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS - (TRM) - Nº 05**  
**PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS**

<b>Base Legal:</b> art. 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964, art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Decreto Municipal 12.918/2023 e Resolução 006/2023/CGM.
<b>Empenho(s):</b>
<b>Ficha(s):</b>
<b>Favorecido(s):</b>
<b>Valor da solicitação:</b>

1 - Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

2 - Havendo a necessidade de mais espaço para preenchimento das informações, elaborar uma Nota Explicativa e anexar a este TRM.

3 - Nos casos em que o documento solicitado não for aplicável (N/A – Não Aplicável), justificar no espaço de conclusão ou caso seja necessário, o mesmo poderá ser feito em uma Nota Explicativa, sinalizando o referido item.

**1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**Processo nº.: \_\_\_\_\_, devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.**

Requisitos Mínimos		FLS	VL
1	Ofício da Procuradoria-Geral do Município, com a identificação do valor a ser pago, beneficiário e natureza da sentença (custas judiciais, honorários).		
2	Extrato da Sentença Judicial ordenando o pagamento.		
3	Guia de depósito judicial com prazo de vencimento suficiente para pagamento.		

**CONCLUSÃO:**

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do

processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade Executora do Sistema de Controle Interno
---	---

À (Ao) \_\_\_\_\_, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade de Controle Interno
---	--------------------------------------

**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS - (TRM) - Nº 06**  
**PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**PAGAMENTO DE CONCESSIONÁRIAS**

<b>Base Legal:</b> art. 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964, Lei nº 8.666/93, art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Decretos municipais nº 10.539/2017, 10.693/2017, 10.858/2018, 11.577/2020 11.673/2020 e 12.918/2023
<b>Empenho(s):</b>
<b>Ficha(s):</b>
<b>Favorecido(s):</b>
<b>Valor das Notas Fiscais:</b>

1 - Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

2 - Havendo a necessidade de mais espaço para preenchimento das informações, elaborar uma Nota Explicativa e anexar a este TRM.

3 - Nos casos em que o documento solicitado não for aplicável (N/A – Não Aplicável), justificar no espaço de conclusão ou caso seja necessário, o mesmo poderá ser feito em uma Nota Explicativa, sinalizando o referido item.

**1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

Processo nº.: \_\_\_\_\_, devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.

Requisitos Mínimos		FLS	VL.
1	Nota Fiscal, Fatura ou boleto com código de barras.		
2	Atesto da prestação do serviço com data, assinatura e matrícula legíveis de dois servidores.		
3	Declaração dos Fiscais do Contrato com data, assinatura e matrícula legíveis, se aplicável, conforme art.67, § 1º da Lei 8.666/93.		
4	Cópia do Contrato assinado com a Empresa, bem como eventuais termos aditivos, se aplicável.		
5	Extrato da publicação do contrato no Boletim Oficial, se aplicável.		
6	Extrato da publicação no Boletim Oficial da portaria de designação dos dois fiscais de contrato, se aplicável.		
7	Nota de empenho assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas.		
8	Cópia dos Decretos Municipais nº 10.539/2017, 10.693/2017 e 11.673/2020, onde dispõem sobre a obrigatoriedade da ordem cronológica.		
9	Último extrato de pagamento do fornecedor, extraído do Sistema de Orçamento, Contábil e Financeiro do Município ou saldo do empenho na última nota de liquidação.		

#### CONCLUSÃO:

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade Executora do Sistema de Controle Interno
---	---

À (Ao) \_\_\_\_\_, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Unidade de Controle Interno

**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS - (TRM) - Nº 07**  
**PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**PAGAMENTO DE DESAPROPRIAÇÃO**

<b>Base Legal:</b> art. 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964, art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e Decreto nº 10.539/2017, 10.693/2017 e 11.673/2020 e 12.918/2023.
<b>Empenho(s):</b>
<b>Ficha(s):</b>
<b>Favorecido(s):</b>
<b>Valor da solicitação:</b>

1 - Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

2 - Havendo a necessidade de mais espaço para preenchimento das informações, elaborar uma Nota Explicativa e anexar a este TRM.

3 - Nos casos em que o documento solicitado não for aplicável (N/A – Não Aplicável), justificar no espaço de conclusão ou caso seja necessário, o mesmo poderá ser feito em uma Nota Explicativa, sinalizando o referido item.

**1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**Processo nº.: \_\_\_\_\_, devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.**

Requisitos Mínimos		FLS	VL
1	Certidão de Registro do Imóvel (RGI).		
2	Aprovação pela Procuradoria Geral do Município.		
3	Publicação no Boletim Oficial do decreto expropriatório.		
4	Laudo de Avaliação do Imóvel.		
5	Tipo de Desapropriação:		
	5.1   Decisão Judicial sobre a imissão na posse, com a respectiva guia de depósito judicial ou;		
	5.2   Termo de Negociação Administrativa assinado.		
6	Dados bancários do credor.		
7	Nota de empenho assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas.		
8	Cópia dos Decretos Municipais nº 10.539/2017, 10.693/2017 e 11.673/2020, onde dispõem sobre a obrigatoriedade da ordem cronológica.		

**CONCLUSÃO:**

--

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade Executora do Sistema de Controle Interno
---	---

À (Ao) \_\_\_\_\_, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade de Controle Interno
---	--------------------------------------

**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS (TRM) - Nº 08**  
**PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**PAGAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)**

<b>Base Legal:</b> art. 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964, Lei nº 8.666/93, art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 13.019/2014, Decretos municipais nº 7.359/2010, 7.705/2010, 8.162/2011, 9.174/2014, 10.380/2016, 10.539/2017, 10.693/2017, 10.816/2018, 11.673/2020, 12.902/2023 e 12.918/2023 e Resolução 006/2023/CGM
<b>Empenho(s):</b>
<b>Ficha(s):</b>
<b>Favorecido(s):</b>
<b>Valor a ser desembolsado:</b>
<b>Nota(s) Fiscal(is):</b>

1 - Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução

processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

2 - Havendo a necessidade de mais espaço para preenchimento das informações, elaborar uma Nota Explicativa e anexar a este TRM.

3 - Nos casos em que o documento solicitado não for aplicável (N/A – Não Aplicável), justificar no espaço de conclusão ou caso seja necessário, o mesmo poderá ser feito em uma Nota Explicativa, sinalizando o referido item.

## 1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Processo nº.: \_\_\_\_\_, devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município

Requisitos Mínimos		FLS.	VL.
1	Termo de fomento ou termo de colaboração, bem como eventuais aditamentos.		
2	Parecer Jurídico sobre a contratação emitido pela Procuradoria Geral do Município.		
3	Dados bancários da instituição.		
4	Indicação do cronograma de desembolso.		
5	Extrato da publicação do termo de fomento ou termo de colaboração no Boletim Oficial.		
6	Plano de trabalho aprovado.		
7	Regularidade Fiscal e Trabalhista em nome do credor:		
	7.1	Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;	
	7.2	Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da OSC;	
	7.3	Certidão Negativa de Débitos do Município de domicílio da OSC;	
	7.4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;	
	7.5	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;	
	7.6	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.	
7.7	Comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, em caso de contratação de mão de obra terceirizada		
8	Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação.		
9	Último extrato de pagamento do fornecedor, extraído do Sistema de Orçamento, Contábil e Financeiro do Município ou saldo do empenho na última nota de liquidação.		
10	Nota de empenho, devidamente classificada de acordo com a Nota Técnica SEI nº 45.799/2020/ME, em sua atividade-meio e fim, assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas.		
11	Cópia dos Decretos Municipais nº 10.539/2017, 10.693/2017 e 11.673/2020, onde dispõem sobre a obrigatoriedade da ordem cronológica.		

## CONCLUSÃO:

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do

processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade Executora do Sistema de Controle Interno
---	---

À (Ao) \_\_\_\_\_, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade de Controle Interno
---	--------------------------------------

**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS - (TRM) - Nº 09**  
**PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

<b>Base Legal:</b> art. 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964, Lei nº 8.666/93, art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, art. 173 da IN RFB 2.110/2022, Lei Complementar 116/2003, Lei Complementar 123/2006 e Decretos Municipais nº 7.359/2010, 7.705/2010, 8.162/2011, 9.174/2014, 10.380/2016, 10.858/2018 e 11.577/2020, 10.539/2017, 10.693/2017, 11.673/2020 e 12.902/2023, 12.918/2023.
<b>Empenho(s):</b>
<b>Ficha(s):</b>
<b>Favorecido(s):</b>
<b>Nº e Valor das Notas Fiscais/Recibo(s)/Fatura(s)/Boleto(s):</b>

1 - Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

2 - Havendo a necessidade de mais espaço para preenchimento das informações, elaborar uma Nota Explicativa e anexar a este TRM.

3 - Nos casos em que o documento solicitado não for aplicável (N/A – Não Aplicável), justificar no espaço de conclusão ou caso seja necessário, o mesmo poderá ser feito em uma Nota Explicativa, sinalizando o referido item.

**1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

Processo nº.: \_\_\_\_\_, devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.

Requisitos Mínimos		FLS	VL	
1	Nota fiscal de Serviços, recibo, fatura ou boleto com a descrição dos serviços de acordo com a nota de empenho e cronograma de desembolso, Ata de Registro de Preço, Pregão, Mapa Comparativo de Preço ou solicitação de empenho.			
2	Dados bancários do credor.			
3	Relatório de Atividades elaborado pela contratada, conforme contrato.			
4	Atesto da prestação do serviço com data, assinatura e matrícula legíveis de dois servidores.			
5	Ordem de Serviço emitida.			
6	Declaração dos Fiscais do Contrato com data, assinatura e matrícula legíveis, conforme art.67, § 1º da Lei 8.666/93.			
7	Cópia do Contrato assinado, bem como eventuais termos aditivos/apostilamentos.			
8	Extrato da publicação do contrato, bem como eventuais termos aditivos no Boletim Oficial.			
9	Extrato da publicação no Boletim Oficial da portaria de designação dos dois fiscais de contrato.			
10	Regularidade Fiscal e Trabalhista em nome do credor:			
	10.1	No caso de Pessoa Jurídica:		
	a	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;		
	b	Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;		
	c	Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da Pessoa Jurídica;		
	d	Certidão Negativa de Débitos do Município da Pessoa Jurídica;		
	e	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;		
	f	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;		
	10.2	No caso de Pessoa Física:		
	a	Cópia do CPF e RG do credor;		
	b	Cópia de Inscrição no INSS/PIS-PASEP ou NIT;		
	c	Cópia de Comprovante de Residência;		
	d	Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;		
e	Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da Pessoa Física;			
f	Certidão Negativa de Débitos do Município da Pessoa Física.			
11	Nota de empenho assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas.			
12	Cópia da Nota de Empenho estimado do INSS patronal assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas, inclusive na contratação de Micro Empreendedor Individual – MEI, observando a legislação aplicada.			
13	Em caso de multa e/ou glosa, comunicação ao contratado para desconto no pagamento da fatura.			
14	Último extrato de pagamento do fornecedor, extraído do Sistema de Orçamento, Contábil e Financeiro do Município ou saldo do empenho na última nota de liquidação.			
15	Cópia dos Decretos Municipais nº 10.539/2017, 10.693/2017 e 11.673/2020, onde dispõem sobre a obrigatoriedade da ordem cronológica.			

**CONCLUSÃO:**

--

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade Executora do Sistema de Controle Interno
---	---

À (Ao) \_\_\_\_\_, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade de Controle Interno
---	--------------------------------------

**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS - (TRM) - Nº 10**  
**PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**PAGAMENTO DE RESSARCIMENTO**

<b>Base Legal:</b> art. 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964, Lei nº 8.666/93, art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 1.849/2007, Decreto Municipal, 5.282/2007, 10.539/2017, 10.693/2017, 11.673/2020, 12.529/2022, 12.613/2022, 12.902/2023, Leis nº 262/1984, 1.261/2002, 4.061/2022, 4.115/2022 e 4.159/2022, Decreto Estadual 47/2018.
<b>Empenho(s):</b>
<b>Ficha(s):</b>
<b>Favorecido(s):</b>
<b>Valor do ressarcimento:</b>

1 - Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

2 - Havendo a necessidade de mais espaço para preenchimento das informações, elaborar uma Nota Explicativa e anexar a este TRM.

3 - Nos casos em que o documento solicitado não for aplicável (N/A – Não Aplicável), justificar no espaço de conclusão ou caso seja necessário, o mesmo poderá ser feito em uma Nota Explicativa, sinalizando o referido item.

## 1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Processo nº.: \_\_\_\_\_, devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.

Requisitos Mínimos		FLS	VL
<b>EM CASOS DE RESSARCIMENTO DE TAXAS</b>			
1	Cópia da guia paga em duplicidade e/ou indevidamente		
2	Manifestação do Auditor-fiscal		
3	Manifestação do Setor de Tesouraria, indicando o recebimento dos valores nos cofres públicos com documentação comprobatória em anexo.		
4	Autorização do Ordenador de Despesas para pagamento do ressarcimento, fazendo referência ao processo administrativo de solicitação.		
<b>Documentação do Requerente</b>			
5	<b>5.1</b>	No caso de Pessoa Jurídica:	
	<b>a</b>	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;	
	<b>b</b>	Inscrição Municipal	
	<b>5.2</b>	No caso de Pessoa Física:	
	<b>a</b>	Cópia do CPF e RG do requerente	
	<b>b</b>	Cópia de Comprovante de Residência;	
<b>NOS CASOS DE RESSARCIMENTO DE PESSOAL</b>			
6	Ofício de cessão do Servidor		
7	Ofício resposta		
8	Publicação da Portaria de Cessão		
9	Parecer jurídico sobre a legalidade da cessão do Servidor		
10	Publicação da nomeação do servidor, em caso de cargo comissionado		
11	Ofício do Órgão solicitando o ressarcimento, demonstrando os valores a serem pagos e o mês de referência		
<b>RESSARCIMENTO DE DIÁRIA</b>			
12	Solicitação do Servidor para ressarcimento com valor e comprovação.		
13	Autorização do ordenador de despesa para pagamento do ressarcimento, conforme art. 13 do Decreto Municipal 5.282/2007.		
<b>EM TODOS OS CASOS</b>			
14	Nota de empenho assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas		
15	Dados Bancários do solicitante.		

**CONCLUSÃO:**

--

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade Executora do Sistema de Controle Interno
---	---

À (Ao) \_\_\_\_\_, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade de Controle Interno
---	--------------------------------------

**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS - (TRM) - Nº 11**  
**PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**PAGAMENTO DE JETON**

<b>Base Legal:</b> art. 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964, Lei nº 8.666/93, art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Decretos Municipais 11.459/2019, 12.111/2021 e 12.902/2023, Leis Municipais 262/1984, 2.074/2008, 4.037/2021, 4.115/2022 e 4.129/2022, Portaria Ministério da Economia nº 9.907/2020, Portaria MPS nº 170/2012, Portarias CONSAD 001/2010 e 001/2021, Portarias Confins 002/2019 e 001/2021
<b>Empenho(s):</b>
<b>Ficha(s):</b>
<b>Favorecido(s):</b>
<b>Valor:</b>

1 - Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

2 - Havendo a necessidade de mais espaço para preenchimento das informações, elaborar uma Nota Explicativa e anexar a este TRM.

3 - Nos casos em que o documento solicitado não for aplicável (N/A – Não Aplicável), justificar no espaço de conclusão ou caso seja necessário, o mesmo poderá ser feito em uma Nota Explicativa, sinalizando o referido item.

## 1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Processo nº.: \_\_\_\_\_, devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.

Requisitos Mínimos		FLS	VL
<b>TODOS OS CASOS</b>			
1	Cópia da Lei Municipal ou Decreto Municipal de criação do Conselho		
2	Decreto ou Portaria de nomeação dos membros que compõe o Conselho		
3	Solicitação para pagamento dos membros do conselho		
4	Lista de presença		
5	Ata da reunião		
6	Dados bancários dos membros do Conselho		
7	Nota de empenho em nome dos membros do Conselho assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas.		
8	Último extrato do fornecedor com saldo de empenho ou saldo constante na última nota de liquidação.		
9	Declaração do ordenador de despesa de que as certificações dos conselheiros atendem os requisitos para se tornar um membro		
10	Cópia do Regimento Interno do Conselho		
11	Cópia da Tabela Salarial atualizada do Município		

## CONCLUSÃO:

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade Executora do Sistema de Controle Interno
---	---

À (Ao) \_\_\_\_\_, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosse-

guimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade de Controle Interno
---	--------------------------------------

**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS - (TRM) - Nº 12**  
**PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**PAGAMENTO DE PARCELAMENTO**

<b>Base Legal:</b> art. 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964, art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, MP nº 766/2017, Lei Federal 13.485/2017, Leis Municipais 3.944/2020, 3.740/2018, 3.695/2017.
<b>Empenho principal:</b>
<b>Empenho multa:</b>
<b>Empenho juros:</b>
<b>Ficha(s):</b>
<b>Favorecido(s):</b>
<b>Valor da Parcela:</b>
<b>Valor da multa:</b>
<b>Valor do juros:</b>

1 - Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

2 - Havendo a necessidade de mais espaço para preenchimento das informações, elaborar uma Nota Explicativa e anexar a este TRM.

3 - Nos casos em que o documento solicitado não for aplicável (N/A – Não Aplicável), justificar no espaço de conclusão ou caso seja necessário, o mesmo poderá ser feito em uma Nota Explicativa, sinalizando o referido item.

**1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**Processo nº.: \_\_\_\_\_, devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.**

Requisitos Mínimos		FLS	VL
<b>Parcelamento INSS</b>			
1	Ofício ou Memorando da Controladoria-Geral do Município com indicação do valor a ser pago e suas parcelas.		
2	Contrato ou extrato de parcelamento		

3	Guia com prazo suficiente para pagamento		
<b>PARCELAMENTO ANGRAPREV</b>			
4	Termo de acordo parcelamento		
5	Publicação do Termo de acordo do Parcelamento		
6	Ofício do Angraprev indicando o valor apurado do mês e nº da parcela		
7	Guia com prazo suficiente para pagamento		
<b>PARCELAMENTO PASEP/PGE</b>			
8	Ofício ou Memorando da Controladoria-Geral do Município com indicação do valor a ser pago e suas parcelas.		
9	Espelho da negociação de parcelamento de dívida emitido pela RFB – Receita Federal do Brasil		
10	Solicitação de parcelamento junto a PGE – Procuradoria-Geral do Estado.		
<b>EM TODOS OS CASOS</b>			
11	Último extrato do fornecedor com saldo de empenho ou saldo constante na última nota de liquidação.		
12	Nota de empenho assinada e carimbada pelo ordenador de despesas		

**CONCLUSÃO:**

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	<hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> Unidade Executora do Sistema de Controle Interno
---	--

À (Ao) \_\_\_\_\_, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Unidade de Controle Interno

**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS - (TRM) - Nº 13**  
**PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

<b>Base Legal:</b> art. 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964, Lei nº 8.666/93, art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 9.796/1999 e o Decreto nº 10.188/2019
<b>Empenho(s):</b>
<b>Ficha(s):</b>
<b>Favorecido(s):</b>
<b>Valor:</b>

- 1 - Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.
- 2 - Havendo a necessidade de mais espaço para preenchimento das informações, elaborar uma Nota Explicativa e anexar a este TRM.
- 3 - Nos casos em que o documento solicitado não for aplicável (N/A – Não Aplicável), justificar no espaço de conclusão ou caso seja necessário, o mesmo poderá ser feito em uma Nota Explicativa, sinalizando o referido item.

**1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**Processo nº.: \_\_\_\_\_, devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.**

Requisitos Mínimos		FLS	VL
<b>TODOS OS CASOS</b>			
1	Cópia da Lei Federal e Decreto Federal que dispõe sobre a compensação previdenciária.		
2	Dados bancários da Instituição.		
3	Nota de empenho em nome da Instituição assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas.		
4	Relatório de Fechamento de Compensação Previdenciário assinado e carimbado pelo responsável.		
5	Relação nominal dos segurados emitidos pelo Sistema COMPREV.		
6	Nota explicativa sobre os valores a serem compensados.		

7	Regularidade fiscal e trabalhista em nome do credor:			
	7.1	Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União.		
	7.2	Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da empresa.		
	7.3	Certidão Negativa de Débitos do Município de domicílio da empresa.		
	7.4	Comprovante de inscrição e situação cadastral – Municipal e Estadual		
	7.5	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF		
	7.6	Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT		
	7.7	Comprovante de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ		
8	Último extrato do fornecedor com saldo de empenho ou saldo constante na última nota de liquidação.			
9	Nota de empenho assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas.			

**CONCLUSÃO:**

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade Executora do Sistema de Controle Interno
---	---

À (Ao) \_\_\_\_\_, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls \_\_\_\_\_.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.	_____ Unidade de Controle Interno
---	--------------------------------------

## PARTE II

### Câmara Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

**LEI Nº 4.201, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

**AUTOR: VEREADOR CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MILER**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE UM PROFISSIONAL TRADUTOR E INTÉRPRETE, OU DE PESSOAS CAPACITADAS EM LIBRAS, PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS SURDAS OU DEFICIENTES AUDITIVOS EM UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO, PRONTO SOCORRO E HOSPITAIS NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.**

**Art. 1º** As Unidades de pronto atendimento de hospitais e unidades de saúde no município de Angra dos Reis devem fornecer serviços de atendimento para pessoas com deficiência auditiva, prestados por tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras ou pessoas capacitadas em Língua Brasileira de Sinais - Libras, que tenham cursado no mínimo o nível avançado do curso de Língua Brasileira de Sinais – Libras.

**§ 1º** Devem manter, durante todo o horário de funcionamento com atendimento ao público, 01 (uma) pessoa capacitada a fornecer serviços de atendimento para pessoas com deficiência auditiva, através da tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais - Libras, os seguintes estabelecimentos:

I - unidades de pronto socorro em hospitais.

**§2º** Demais estabelecimentos, que não se enquadrarem nos critérios estabelecidos no § 1º do art. 1º desta Lei, e sentirem necessidade de implantar a prestação de serviços de atendimento para pessoas com deficiência auditiva, prestados por tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras ou pessoas capacitadas em Língua Brasileira de Sinais - Libras, terão total liberdade para o fazer.

**Art. 2º** O tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras poderá exercer outra atividade dentro da empresa além da prestação do serviço de atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou surdas, ficando a critério do empregador as demais atividades a serem realizadas por este profissional.

**Art. 3º** A fiscalização do disposto nesta Lei, ficará a cargo do Executivo Municipal, ficando este Poder responsável por delegar tal atribuição a alguma repartição dentro do município.

**Art. 4º** O prazo de adequação dos estabelecimentos para atender ao disposto nesta Lei é de 12 (doze) meses.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2023.

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**  
PRESIDENTE

#### **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023.**

A Câmara Municipal de Angra dos Reis, através do Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Termo de Inexigibilidade nº 002/2023. Motivo: Alteração de prestador do serviço por encerramento de concessão de serviço público.

Publicado no dia 24 de Janeiro de 2023, na Edição nº1616, pag. 49.

ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2023.

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**  
PRESIDENTE

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o processamento do certame do Convite nº 002/2023, referente ao Processo Administrativo nº 705/2023, aprovo os atos praticados **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado, conforme o **Edital nº 003/2023**, tendo como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças e materiais, de bombas e motobombas, rede de distribuição de água e drenagem de esgoto, com instalação de novo quadro

elétrico, objetivando atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis. Após os feitos, foi declarada vencedora a empresa: A.S. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 34.182.142/0001-39 com valor global de R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).

ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2023.

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o processamento do certame do Convite nº 003/2023, referente ao Processo Administrativo nº 542/2023, aprovo os atos praticados **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado, conforme o **Edital nº 004/2023**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de comunicação de dados com redundância física, links em fibra óptica apagada, com instalação, equipamentos, bem como manutenção preventiva e corretiva, incluindo garantia e assistência técnica integral de funcionamento, com a finalidade de atender às necessidades nas dependências da Câmara Municipal de Angra dos Reis. Após os feitos, foi declarada vencedora a empresa: SUPERIMAGEM TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA LTDA – CNPJ 39.162.235/0001-15 com valor global de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais).

ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2023.

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023/CMAR**

#### **Processo Nº 0000018.2.44/2023 - DESPESA**

Considerando os elementos e justificativa constantes dos autos do processo em epígrafe, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer exarado pela Procuradoria Geral, **autorizo a contratação**, nos seguintes termos:

**Contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE**

**CNPJ: 33.352.394/0001-04**

**OBJETO: Fornecimento estimado de água para o exercício de 2023, com base no consumo dos exercícios anteriores.**

**VALOR ESTIMADO: R\$140.000,00 (cento e quarenta e mil reais).**

**PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.**

**FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.**

ANGRA DOS REIS,  
30 DE JUNHO DE 2023.

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**  
PRESIDENTE

### **TERMO DE ADESÃO Nº 002/2023**

**À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023 DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022034450**

Pelo presente, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.831.716.0001-12, com sede na Praça Nilo Peçanha, s/nº, Centro, nesta cidade, doravante designada **CMAR**, representada neste ato pelo Presidente, Vereador **RUBENS ROCHA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 117055293, IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.419.587-39, residente e domiciliado na Rua Santa Barbara, nº 163, Nova Angra, Angra dos Reis, RJ, CEP 23.933-140, **ADERE à Ata de Registro de Preços nº 059/2022 do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023 da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis-RJ – processo administrativo nº 2022034450**, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição nº 1625 no dia 13/02/2023, realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, inscrita no CPNJ/MF

sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis, RJ, por intermédio da **Secretaria de Administração**, na qualidade de órgão gerenciador, com a empresa **VN SOARES – VIAJE BEM MAIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 16.826.800/0001-04, com endereço na Avenida Jamel Cecílio, nº 75 – Jardim Goiás, Goiânia, GO, CEP: 74.810-200, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **VALÉRIA NOGUEIRA SOARES**, brasileira, casada, empresária, portador da Carteira de Identidade nº 3710957, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 878.758.021-72, residente e domiciliada à Rua C – 158, nº 1256, aptº 603, Edifício Altamir Camargo, Jardim América, Goiânia-GO – CEP: 74.255-150, que se regerá Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, pelo Decreto Municipal nº 10.931/2018, e pela Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente Termo a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 059/2023 realizada para a eventual contratação de serviços de agenciamento de transportes terrestres, aquaviários e aéreos nacionais e internacionais, hospedagens, compreendendo os serviços de reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens e/ou diárias de hospedagem, tendo por finalidade atender às demandas das secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, conforme especificações no item 1.1 do termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023 – Processo administrativo nº 2022034450, cujo edital e anexos constituem parte integrante deste instrumento, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição, com validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata no Boletim Oficial do Município, ocorrida em 13/02/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Do prazo da adesão):** O prazo de vigência da adesão tem início a contar da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Adesão):** A CMAR adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 059/2023, celebrada através do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023 – Processo administrativo nº 2022034450 da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis-RJ, que passa a fazer parte integrante do presente Termo, de acordo com os itens e quantidades abaixo discriminados, conforme solicitação contida no processo de despesa nº 0000903.1.53-2023:

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Menor Taxa Administrativa	Valor Estimado da Despesa
01	Transporte aéreo nacional	Unid.	226	0%	R\$ 600.000,00

Empresa Beneficiária: **VN SOARES – VIAJE BEM MAIS EIRELI - ME**  
CNPJ nº: 16.826.800/0001-04  
End.: Avenida Jamel Cecílio, nº 75 – Jardim Goiás, Goiânia, GO, CEP: 74.810-200  
Responsável Legal: **VALÉRIA NOGUEIRA SOARES**  
CPF nº: 878.758.021-72.

ANGRA DOS REIS, 17 DE MAIO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**

PRESIDENTE

**TADEU LIMA FIGUEIREDO PAIM**

PROCURADOR GERAL

MATRÍCULA Nº 8.287

VN SOARES – VIAJE BEM MAIS EIRELI – ME

**VALÉRIA NOGUEIRA SOARES**

CONTRATADA



## Indígenas da Aldeia Sapukai participam do Passeio do Bem

Os jovens indígenas visitaram o campus da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), o Estádio Maracanã e o planetário no Museu Ciência e Vida

Nesta terça-feira, 27 de junho, mais de 40 jovens e adolescentes indígenas participaram de um passeio por alguns pontos do Rio de Janeiro. A iniciativa fez parte do Projeto Passeio do Bem, que é realizado por meio do programa RJ para Todos da Secretária Estadual de Governo, que promove visitas a roteiros turísticos e culturais da capital.

- Foi um momento muito bom para os nossos jovens da aldeia que estão empenhados no estudo e buscam uma oportunidade no futuro. Todos da nossa comunidade ficamos muito felizes com essa oportunidade de fazer esse passeio pedagógico, que com toda certeza só trouxe benefícios e mais conhecimento para quem pôde participar. Um passeio que ficou marcado na nossa memória – disse Antônio da Silva Santos, professor Guarani da aldeia Sapukai.

O objetivo da Secretaria de Desenvolvimento Social e

Promoção da Cidadania, por meio da Coordenação das Comunidades Tradicionais de Angra dos Reis, foi de promover inclusão, cultura e lazer aos jovens que vivem na maior comunidade indígenas do estado, a aldeia Sapukai, localizada no bairro Bracuí. Na ocasião, os jovens visitaram o campus da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), o Estádio Maracanã e o planetário no Museu Ciência e Vida, que fica em Duque de Caxias.

- Essa iniciativa proporciona uma atividade inesquecível, repleta de cultura, inspiradora e transformadora para a nossa comunidade indígena, e esse foi um momento muito enriquecedor para todos – comentou a coordenadora das Comunidades Tradicionais da Secretaria Executiva de Assistência Social, Adriana Terturiana da Silva, sobre a importância do projeto.